DIRECTOR:
ORRIS BARBOSA

GERENTE:
FRANCISCO SALLES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official

Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 10 de outubro 1935 | NUMERO 226

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Na reunião de hontem, usaram da palavra varios oradores, havendo o "leader" da maioria, sr. Octavio Amorim, e o sr. Fernando Nobrega, defendido o sr. Governador do Estado de ter tido qualquer interferencia nas ultimas eleições classistas

Presidida pelo sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João de Vasconcellos e Tertuliano Brito, este ultimo na falta do 2.º secretario, realizou-se, hontem mais uma sessão da Assembléa Legislativa, vendo-se presentes ainda os srs. Pedro Ulysses, Octavio Amorim, Severino de Lucena, Fernando Nobrega, Miguel Bastos, Paulo e Silva, Odilon Coutinho, Rodrigues de Aquino, Paula Cavalcanti, Alcindo Leite, José Antonio da Rocha, Raymundo Vianna, Newton Lacerda, Celso Mattos, Ernani Satyro, Delphino Costa, Lauro Wanderley, Sá e Benevides e Anacleto Victorino.

Lida a acta é a mesma approvada, por unanimidade.

Na hora do expediente foi lido o seguinte: requerimento de H. Barbosa & Cia., de Campina Grande, requerendo á Assembléa isenção do imposto de Industria e Profissão para a sua fabrica, pelo prazo de dez annos. — Vae á Commissão de Orçamento; petição do Asylo de Mendicidade "Carneiro da Cunha", pelo seu director, pedindo para essa instituição ser incluida em o numero das que irão gozar dos favores conferidos á Maternidade e ao Instituto de Protecção á Infancia. — Vae á Commissão de Orçamento.

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Octavio Amorim, **leader** da maioria, para dizer que não estivéra presente, na sessão de sabbado passado, quando o deputado Severino de Lucena fizéra sentido e justo necrologio do Cel. Gentil Lins. Por esse motivo vinha, agora, emprestar sua inteira solidariedade a esse preito de saudade, bem assim, a da bancada do "Partido Progressista" a que pertencera o pranteado cidadão, como figura de destaque. Tambem se associava á homenagem prestada á memoria do preclaro Arcebispo D. Adaucto.

Com a palavra, o sr. Sá e Benevides leu longa peça oratoria referente ás ultimas eleições classistas, referindo-se "á politicalha feita em torno" e á actuação do sr. Fernando Nobrega como advogado de um dos candidatos. Diz que não é de seus habitos escrever discursos para depois lel-os e que não tinha partidos e sim um programma que precisava definir.

Num certo ponto de seu discurso, o sr. Sá e Benevides refere-se a uma possivel influenciação do sr. Governador Argemiro de Figueirêdo no pleito classista, tendo o sr. Octavio Amorim aparteado assim: "Posso declarar a v. exc. que o exmo. Governador Argemiro de Figueirêdo não teve a menor interferencia nas eleições classistas. Não se interessou s. exc., por tal pleito, nem mesmo em Campina Grande, cujo delegado-eleitor é nosso adversario".

O sr. Sá e Benevides responde: "Acceito e acato a declaração de v. exc. como verdadeira".

O sr. Sá e Benevides declara não se conformar com a expressão usada pelo sr. Fernando Nobrega, em allegações do Tribunal Regional, de ter burlado a lei eleitoral.

O sr. Rodrigues de Aquino aparteia, dizendo que aquillo não era materia para a Assembléa e sim mais proprio para as tribunas forenses e que, infelizmente, o orador, estava se desviando para o terreno pessoal e isso, repetia, não interessava a Assembléa.

Continuando o sr. Sá e Benevides, referindo-se a ingratidões, diz que sómente os ingratos os inconscientes e os **abyssinios**, não reconheciam os serviços prestados pelo grande Epitacio Pessôa á Parahyba.

O sr. Anacleto Victorino aparteia o orador, dizendo: — "Eu sou **abyssinio** e reconheço esses serviços... E' uma injustiça que v. exc. me faz". **(Risos nas galerias).**

Mais adeante, o sr. Sá e Benevides elogia o dr. Gouvêa Nobrega, declarando não pensar vir a soffrer odiosidades de um filho desse illustre e digno conterraneo.

Os srs. Rodrigues de Aquino e Newton Lacerda: — "E o deputado Fernando Nobrega é tambem digno dessa tradição de familia, sendo tão digno como os que mais o sejam. **(Ouvem-se diversos apoiados).**

Vem, após, á tribuna, o sr. Fernando Nobrega defender-se das accusações do sr. Sá e Benevides á sua pessôa no caso do pleito classista, defendendo, ainda, o secretario do Interior, dr. José Mariz, das accusações do orador que o precedêra, bem assim ao sr. Governador do Estado, que, diz o orador, absolutamente se imiscuíra nas referidas eleições.

O sr. Octavio Amorim, em aparte, diz: "Aliás o nobre deputado sr. Sá e Benevides já retirou a assertiva de que o Governador Argemiro de Figueirêdo haja tido qualquer actuação no pleito classista".

O sr. Fernando Nobrega continúa, affirmando nunca ter recebido qualquer orientação nem do sr. Governador Argemiro de Figueirêdo, nem dos proceres do "Partido Progressista", para agir contra quem quer que fôsse.

Havia apenas exercido, dignamente, a sua profissão e, portanto, no cumprimento dum dever sagrado como advogado do candidato dr. Matheus de Oliveira.

O sr. Newton Lacerda: — Profissão que v. exc. vem exercendo com brilho e muita dignidade. **(Ouvem-se apoiados).**

Esperava, prosegue o orador, que o dr. Benevides traçasse um programma de representante classista, mas, com surpreza, tinha visto, e com desprazer, um discurso vasado em odios e sem a serenidade precisa áquelles momentos.

Acceitára o mandato procuratorio para defender os direitos do dr. Matheus de Oliveira contra os interesses do dr. Benevides, por substabelecimento feito, em confiança, pelo deputado Adalberto Ribeiro quando esse eminente collega partiu para o Rio, e não fôra procurar opportunidade para fazer campanha ao mesmo dr. Benevides.

Accitára o mandato; tivéra de cumpril-o, porque, transigir com elle, seria annullar-se moralmente; não ser digno da profissão que abraçára.

Impugnára a proclamação da eleição porque tinha motivo legal para isso. Encontrára o registo do diploma de medico na Saúde Publica do Estado, feito nas vesperas da prefalada eleição, trinta annos depois do dr. Benevides formado... Ainda mais sua exc. não pagava imposto de "industria e profissão" ao Estado, nem licença para consultorio medico, na Prefeitura, conforme certidões que lhe foram fornecidas pelas repartições competentes. Ainda mais a Secção do Imposto de Renda affirmou que o dr. Benevides não tinha declarado rendimento algum do exercicio da sua vasta clinica. De duas, uma: ou o dr. Benevides éra um grande benemerito da cidade, tratando a todos de graça, ou éra um sonegador de impostos.

O sr. Sá e Benevides aparteia, dizendo: "Exerço a clinica, quase de graça...". Deante dessa documentação, continúa o sr. Fernando Nobrega, deixar de impugnar essa eleição seria mentir á fé do seu mandato. Não tivéra, porém, intuitos politicos, tanto que foi o advogado, e conseguiu o diploma pelo grupo dos empregados em transportes, e commercio, para o sr. José Ramalho da Costa, que fazia propaganda de candidatos opposicionistas a vereadores da cidade. Tivéra, tambem, de recorrer do diploma do sr. Benevides para o Superior Tribunal Eleitoral, no Rio, porque não se admitte supplente, sem deputado, em se tratando de pleito classista! Neste vota-se para deputado e para supplente, emquanto que, na representação politica, o supplente é o candidato immediatamente votado que não attingiu o quociente. A noção de supplente presuppõe a existencia de uma funcção principal: — é o accessorio. Não existindo o **principal**, como póde haver o **accessorio?** Se não existe o deputado, o dr. Benevides é o supplente de quem? ....

Se o egregio Tribunal Regional decidira ser o dr. Aristides Villar inelegivel os votos dados, a este candidato, desde o primeiro escrutinio, são nullos, e, votos nullos, não são contados; logo, o dr. Matheus está eleito deputado, desde o primeiro escrutinio, e eleito, sem competidor...

Em meio ao seu discurso, o deputado Fernando Nobrega defende o dr. Francisco Lianza, que diz reputar uma mocidade dignissima e o jornalista Rocha Barrêto, a quem, até hoje, não se aponta um facto que desabone a sua vida publica e particular e, ao contrario, eram nomes sobejamente conhecidos e que honravam a nossa terra.

Terminando, disse, o orador, que nunca praticou a estreita politicagem e o maior desmentido ás allusões do dr. Benevides, era o seu passado, embora de hontem.

Por ultimo, vem á tribuna o sr. João de Vasconcellos, cujo discurso vae em outra parte desta folha.

Chegou hontem do Rio o dr. Vergniaud Wanderley

Volveu, hontem, a esta capital o illustre dr. Vergniaud Wanderley, vindo do Rio, aonde fôra em viagem de curta demora.

O ex-chefe de policia do Estado e prefeito eleito de Campina Grande, foi aguardado, na sua chegada em Recife, pelo dr. João Medeiros Filho, actual director da Segurança Publica, em companhia de quem viajou, de automovel, daquella capital a João Pessôa.

S. s. permanecerá alguns dias nesta cidade, devendo partir, ainda na presente semana até Campina Grande, onde os seus amigos o aguardam para homenageal-o condignamente.

Delegacia de Policia da Capital

Foi hontem exonerado, a pedido, da delegacia de policia da capital, onde prestou dedicados serviços á ordem, o dr. Severino Cordeiro.

O digno conterraneo afasta-se por interesses particulares de momento, mrecendo, porém, toda consideração do govêrno que o aproveitará opportunamente noutro posto de trabalho publico.

—

Em substituição ao dr. Severino Cordeiro, foi nomeado delegado de João Pessôa o dr. Abdias de Almeida, que vinha exercendo a chefia da redacção de debates na Assembléa Legislativa.

O dr. Abdias de Almeida occupou o cargo de secretario do Interventor Gratuliano Brito, tendo vindo exercer o cargo de delegado em S. Paulo onde se iniciou na policia de carreira quando secretario o actual ministro Vicente Ráo. E' assim um conhecedor da importante funcção em que se vai investir.

A installação da legislatura ordinaria da Assembléa Estadual

Ainda por motivo da abertura da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Estadual, recebeu, hontem, o sr. governador Argemiro de Figueirêdo, os seguintes despachos:

"Rio, 8 — Muito agradeço a gentileza de me haver communicado a installação solenne da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba ante a qual leu v. exc. a sua primeira mensagem. Cordiaes saudações — *José Carlos de Macêdo Soares*, ministro das Relações Exteriores".

—

"Cuyabá, 8 — Agradecendo communicação v. exc. installação trabalho Assembléa Legislativa esse Estado perante qual foi lida sua primeira mensagem, faço votos seja sua administração fecunda beneficios grande unidade federação. Attenciosas saudações — Mario Correia, governador Estado".

NOTAS DE PALACIO

Foram recebidos, hontem, pelo sr. governador os srs. deputados José Maciel, Octavio Amorim, Raymundo Vianna, Fernando Nobrega, José Antonio, Alcindo Leite, Newton Lacerda, Celso Mattos, Jeremias Venancio, Lauro Wanderley, João Vasconcellos, Tertuliano Brito e Odilon Coutinho.

—

Estiveram hontem no Palacio da Redempção, sendo recebidos pelo chefe do govêrno, os srs. dr. Plinio Lemos, conego Bandeira Pequeno, dr. Abdias de Almeida, tenente Dias Novo, Francisco Alencar, padre Emiliano de Christo, João Cunha Lima e major Antonio Salgado.

Apresentou os seus cumprimentos, hontem, ao sr. governador, o deputado José Gomes da Silva, representante deste Estado na Camara federal.

Capitania do Porto

Recebemos:

Esta repartição convida os inactivos da Marinha, residentes neste Estado a comparecerem hoje ás 13 horas a fim de receberem seus vencimentos referentes ao mês de setembro findo.

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

ENCERROU O 1.º CONGRESSO INTEGRALISTA CATHARINENSE

BLUMENAU, 9 — Encerrou-se o 1.º Congresso Integralista cuja reunião se realizou no meio de grande enthusiasmo.

O chefe nacional sr. Plinio Salgado decretou feriado o dia de hoje commemorativo do anniversario da Acção Integralista Brasileira. O commercio fechou as portas. (A. B.)

—

OS RECEIOS DA GUERRA NA AUSTRIA

VIENNA, 9— Os jornaes noticiam que a população faz compras excessivas de generos alimenticios receiando o desencadeamento de guerra na Europa o que provocará o augmento anormal nas mercadorias.

Um communicado official tranquilliza o povo dizendo que o governo agirá contra os especuladores visto haver no pais quantidade sufficiente de viveres. (A. B.)

—

VEM AO BRASIL O PRESIDENTE DA CAMARA DE COMMERCIO ARGENTINO-BRASILEIRO

BUENOS AYRES, 9 — Partiu para o Brasil o sr. Manuel Gomes Vieira presidente da Camara Argentino-brasileira de Commercio. (A. B.)

O CAPITÃO FELINTO MULLER IRÁ A EUROPA?

RIO, 9 — Uma nota publicada por certo matutino informa que o capitão Felinto Muller dentro de poucos dias embarcará para a Europa com destino a Allemanha, onde irá em desempenho de missão especial do governo. (A. B.)

—

O REAJUSTAMENTO DO QUADRO DO FUNCCIONALISMO DA POLICIA ESTA' DESAGRADANDO

RIO, 9 — Reina inquietação e descontentamento no seio do funccionalismo da Policia pelo plano de reajustamento apresentado pela Commissão parlamentar.

O mesmo vem provocando protestos e movimentos em contrario, partidos das classes mais sacrificadas entre as quaes dos investigadores addidos. (A. B.)

--

EXPLOSÃO NUMA MINA

BERLIM, 9 — Verificou-se uma grande explosão de grizu na mina de Teplitz ficando sepultados cerca de seis mineiros. (A. B.)

—

PERMISSÃO PARA VENDA DE UM LIVRO

BERLIM, 9 — Segundo telegramma procedente de Bucarest a policia secreta do Estado permittiu a venda na Rumania do livro MINHA LUCTA de autoria de Hitler. (A. B.)

DESMENTIDO DA LEGAÇÃO PORTUGUESA

PARIS, 9 — A legação de Portugal aqui desmente formalmente a noticia que informa estar o sr. Salazar disposto a abandonar o governo. (A. B.)

—

ENTREVISTA DO SR. BORGES DE MEDEIROS

RIO, 9 — O "Diario de Noticias" publica uma entrevista do sr. Borges de Medeiros a proposito da formula do sr. Raul Pilla a qual diz está enquadrada dentro de idéas suas lembradas no seu projecto á Constituição em que fixou a impossibilidade do regimen presidencialista no Brasil.

Accrescenta o fracasso da 1.ª Republica documentando admiravelmente essa verdade. Dentro do mais absoluto rigor historico pode-se dizer que todos os governos brasileiros da proclamação para cá foram todos dictatoriaes e que o paramentarismo puro não resolveria o caso nacional.

Por fim o sr. Borges de Medeiros affirma "mais do que nunca sentimos sobre os destinos da Republica o peso da mão de ferro do dictador legal", elogiando a seguir a constituição de Weimar que qualifica como um monumento de sabedoria politica e cultura democratica. (A. B.)

Ponte de Cuité

A Secretaria de Producção em collaboração com o Govêrno vae construir a ponte de Cuité, do municipio de Guarabira sendo isso ha dias objecto de assumpto por parte daquella Secretaria.

Para esse fim já fôram designados dois engenheiros da Directoria de Producção para estudo da planta da referida ponte e sua immediata construcção.

O Govêrno atacará por esses dias os serviços e muito está empenhado para que essa construcção seja concluida o mais breve possivel.

São indiscutiveis os beneficios que advirão para as populações de Cuité e Guarabira com esse novo melhoramento.

Interesses dos fabricantes de rapadura

O senador Vellôso Borges, representante do nosso Estado na Camara Alta do Parlamento Nacional, transmittiu ao sr. Governador Argemiro de Figueirêdo, o telegramma seguinte:

"RIO, 8 — Acabo solicitar nome Govêrno Instituto Assucar revisão immediata limite fabricação engenhos bangues rapadura fim attender interesses pequenos industriaes nosso Estado. Instituto designou funccionario Manuel Ferreira presentemente Recife realizar serviço indicado. Estou estudando Lyra Adalberto Instituto formula attender caso taxação referente safras anteriores. Julgo indispensavel comparecimento representante industriaes referidos Conferencia Assucareira aqui 12 corrente. Abraços. — **Vellôso Borges**".

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O sr. Governador do Estado recebeu o seguinte telegramma:

"RIO BRANCO, 9 — Accuso recebido dia 3 telegramma v. exc. datado 1.º corrente no qual communica terem sido installados solennemente naquella data trabalhos sessão ordinaria Assembléa Legislativa desse Estado e perante a qual v. exc. lera sua 1.ª Mensagem. Agradecendo cordial communicação tenho prazer felicitar conspicuo amigo e ao povo parahybano em nome deste Govêrno, do povo acreano e no meu proprio. Cordiaes saudações. — **Manuel Martiniano Prado**, interventor federal".

Lithurgia Negro-Fetichista no Nordeste

A PROXIMA CONFERENCIA DO DR. GONÇALVES FERNANDES NO INSTITUTO HISTORICO

A convite do presidente do Instituto Historico e Geographico Parahybano, deverá o illustre dr. Gonçalves Fernandes, medico do Hospital-Colonia "Juliano Moreira", realizar uma conferencia no proximo sabbado sobre o sugestivo thema — "Lithurgia Negro-Fetichista no Nordéste".

Trata-se de um assumpto scientifico de caracter ethnico-historico da maior opportunidade, assumpto que vem preoccupando os meios cultos do país, mormente agora em que se procura, num justo impulso de recomposição racial, salientar o extraordinario papel do negro na formação physico-moral do brasileiro.

O trabalho do dr. Gonçalves Fernandes por certo que despertará grande interesse nas rodas intellectuaes de nossa sociedade.

A conferencia será ás vinte horas daquelle dia no salão nobre do Instituto Historico e a entrada é franca a todos quantos queiram assistil-a.

A 1.ª FEIRA DE AMOSTRAS DA PARAHYBA CONVERGIRA', DURANTE 30 DIAS, A ATTENÇÃO DO BRASIL NA PARAHYBA!

Sr. Borja Peregrino

Regista-se hoje o anniversario do nosso illustre amigo sr. Borja Peregrino, ex-secretario da Producção, Viação e Obras Publicas, posto onde vinha prestando relevantes serviços á actual administração estadual.

De cinco annos a esta parte que é brilhante a sua actuação na vida publica parahybana, permanecendo á frente da Prefeitura da capital desde a interventoria do dr. Anthenor Navarro á gestão do dr. Gratuliano Brito.

Pela passagem da sua data natalicia s. s. receberá, de certo, numerosas felicitações dos seu amigos e admiradores.

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS E ECONOMICAS

(Communicado da Directoria de Estatistica da Producção — Ministerio da Agricultura — Documentação e Informações).

XXX — LIGEIROS ASPECTOS ECONOMICOS DO RIO GRANDE DO SUL

A' iniciativa da Directoria de Estatistica da Producção, posta em pratica por meio destes communicados semanaes, correspondeu o mais 'animador apoio de toda a culta imprensa do paiz. Desde os grandes diarios das capitaes, com escala pelas revistas especializadas, até os pequenos periodicos do interior, que vivem, em regra, dos sacrificios de um ou de alguns jornalistas abnegados, toda a imprensa do Brasil tem acolhido os communicados da D.E. P.. Essa cooperação unanime e altamente estimuladora vem beneficiando de modo sensivel a divulgação opportuna dos factos relacionados com as actividades economicas brasileiras, augmentando sempre o publico interessado em conhecer e acompanhar as pulsações da economia nacional.

Estão assim, pois, generosamente compensados os esforços e escrupulos exigidos não pela redacção dos communicados mas pela collecta, contrôle e ponderação dos dados estatisticos com que a D. E. P. os documenta e illustra. Este insuspeitado e difficil trabalho preliminar é ordinariamente tão cheio de obstaculos que, muitas vezes, cada communicado representa a somma de fastidiosas canseiras e pesquisas, em que o funccionario, policiado pela responsabilidade e pelo temor de lançar em circulação aliarismos inexactos, consome horas e mesmo dias, recorrendo a todas as fontes, todos os elementos de critica e de esclarecimento, para aprsentar conclusões — ou resultados — quando não absolutamente seguros, pelo menos os mais aproximados possiveis da verdade.

Com o communicado de hoje, a D. E. P. inicia um novo esforço no sentido de, sempre com a ajuda valiosa da imprensa, diffundir em todo o territorio nacional o conhecimento da vida economica de cada unidade da Federação.

* * *

E' verdadeiramente privilegiada a vitalidade economica do Estado do Rio Grande do Sul.

Os conhecimentos que geralmente se tem da riqueza economica daquelle Estado não vão além de uma phrase feita: Os rebanhos bovinos, ovinos e caprinos riograndenses são os maiores e melhores do Brasil. Tamanha é a grandeza da pecuaria gaúcha que, fóra dos meios technicos especializados, quando se fala do Rio Grande, da sua riqueza do seu progresso, vêm logo á tona o seu gado, os seus campos de criação e as suas estancias. Trata-se de uma informação vaga e geral, de que a maioria despreoccupada se serve para identificar o labor economico do Rio Grande.

Quem analysa, porém, á luz de documentação estatistica o que se poderia chamar o panorama economico do Rio Grande, certifica-se desde logo de que a producção agricola riograndense se tem desenvolvido num rythmo seguro e progressivamente accelerado, muito vizinho daquelle em que se expande a industria pastoril do Estado.

A estatistica evidencia, effectivamente, que o Rio Grande entre os demais Estados, é o maior productor de alfafa, aveia, cevada batata, farinha de mandioca, trigo e vinho, ou seja o maior productor de 7 das 22 principaes utilidades agricolas do Brasil. No quadro da producção de 5 importantissimos productos — arroz centeio, feijão, fumo e milho — occupa o Rio Grande, com relevo, o segundo lugar.

Contribuiu o Rio Grande nestes ultimos annos, em media, com o elevado contingente de 20% da producção agricola total do Brasil. Tal contribuição, que o Estado tem dado permanentemente, fixa bem o papel de evidencia que a industria agricola riograndense representa na economia nacional.

Examinando-se isoladamente as quotas com que o Rio Grande vigoriza as actividades agricolas brasileiras constata-se que, para a producção de arroz este Estado traz, actualmente, um contingente de 18%; para a de milho 22%; para a de trigo, 80%, em media; para a de vinho, cerca de 93%. Além disso, em relação á alfafa, aveia e cevada, quasi que o Rio Grande é o unico productor no paiz pois as producções dos outros Estados sommadas, representam uma percentagem minima sobre o total.

Sabendo dynamizar assim, tão proveitosamente, a sua excepcional capacidade economica, é obvio que o Rio Grande teria que tomar parte activa e de summa importancia no commercio do paiz, tanto no interno como no exterior. E' o que realmente se dá. Exportando, annualmente, para os outros Estados, por cabotagem quasi 1|2 milhão de contos de réis e importando dos mesmos pela mesma via, cerca de 350 mil contos em media, o Rio Grande do Sul é por assim dizer, um dos pulmões — e pulmão vigoroso — do commercio de cabotagem brasileiro, que de modo tão accentuado se tem desenvolvido a partir de 1931. A expressão, talvez um pouco literaria não pecca entretanto por exaggero, porque o Rio Grande, depois de S. Paulo, é o Estado que mais tem activado esse augmento providencial do nosso commercio de cabotagem. A 18% do mesmo se eleva a contribuição riograndense em media, nos annos mais recentes.

Quanto ao commercio exterior, as exportações riograndenses representam, na media dos ultimos 6 annos, 6% das exportações totaes do Brasil, elevando-se a 7% a quota com que o Estado concorre para o total das importações nacionaes.

PARA O BEM DA PARAHYBA E DO BRASIL — Plante, com machinas agricolas, mais algodão, mais fumo, mais mamona, mais batatinha e enriquecerá mais depressa.

VIDA MAÇONICA

GRANDE LOJA DA PARAHYBA

Acaba de receber mais um valioso reconhecimento. Trata-se da Grande Loja de Nova Scotia (Canadá) com séde em Halifax contando com 82 lojas, com um effectivo de 9.669 Maçons. Ficou estabelecida a permuta de Grandes Representantes, sendo acceito o nome de R. F. Creaser para Garante de Amisade da Grande Loja de Parahyba junto á de Nova Scotia.

O Grão Mestre do alto corpo da Maçonaria symbolica da Parahyba indicou o nome do sr. Frederico da Gama Cabral para Grande Representante neste Grande Oriente.

O "CABLETOW", orgam official da Grande Loja das Ilhas Philippinas, com séde em Manilha, fazendo acres commentarios em torno do caso da invasão territorial maçonica no Brasil, pela Grande Loja de Inglaterra, verteu para o inglês e publicou o primeiro artigo de protesto publicado na *A União* pelo sr. Augusto Simões, sobre o assumpto.

LOJA "BRANCA DIAS"

Realizou-se, na Loja Maçonica "Branca Dias", em 7 do corrente, uma grande sessão lithurgica de iniciação e filiação, tendo a Maçonaria recebido mais seis Membros, e a Loja um mais por filiação.

Estando ligeiramente indisposto o Veneravel Mestre da "Branca Dias", o desembargador Mauricio Furtado, os trabalhos foram dirigidos pelo Veneravel de Honra, sr. Augusto Simões, com a assistencia do respectivo Vigilante substituto, havendo grande affluencia de Maçons.

A Loja "Presidente João Pessôa" esteve representada pelo seu respectivo Veneravel Mestre, pharmaceutico Antonio José Rabello Junior, as Lojas "Padre Azevêdo" e "Sete de Setembro 2.ª" pelos Representantes directos dos respectivos Veneralatos, srs. João Candido Duarte e Augusto Marinho, tendo ainda comparecido as delegações das mencionadas Lojas e mais da Benemerita "Regeneração Campinense", de Campina Grande.

O sr. Augusto Simões recebeu delegação especial para representar o sr. João Arlindo Correia, Veneravel Mestre da "Regeneração Campinense" e Grão Mestre Honorario da Grande Loja.

Além do sr. José Augusto Romero que na qualidade de orador official da Loja, exerceu, proficientemente, as suas funcções, discursaram os srs. Manuel Formiga, pela "Regeneração Campinense", João Belisio de Araújo, pela "Sete de Setembro 2.ª", José Ramos de Vasconcellos, pela "Padre Azevêdo" e professor Manuel Vianna Junior, pela "Presidente João Pessôa".

O Veneravel de Honra homenageou os srs. Octavio Guilherme de Oliveira, Benigno Barcia Aldir, Enesio Barbosa de Albuquerque e Frederico da Gama Cabral, aos quaes, segundo declarou, a Loja "Branca Dias" devia o brilhantismo da sessão. Tambem por um alto motivo de ordem maçonica foi homenageado o sr. Tertulliano Brito, Membro da "Regeneração Campinense".

A Loja "Branca Dias" foi convocada para nova sessão de iniciação no proximo sabbado, 12 do corrente, promovida pelo sr. Antonio Coutinho Ramos, ficando convidados todos os Maçons e Lojas do Estado.

Terminada a sessão foi servida a ceia da pragmatica, terminando a festividade á meia noite, fazendo-se ouvir diversos oradores.

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

DECRETO N. 48, de 3 de setembro de 1935

Dá permissão ao vigario da parochia desta villa para fazer o escoamento das aguas da Lagôa da Porta e dá outras providencias.

Manuel Simplicio Firmeza, secretario, no exercicio de prefeito deste municipio, usando das attribuições que lhe confere a lei, e,

Considerando que a Lagôa da Porta, pertencente ao Patrimonio de N. S. do Bom Conselho, é inutil á população;

considerando que a alludida Lagôa offerece perigo á saude publica;

considerando que a população desta villa está se tornando bastante densa; e

considerando, finalmente, que a citada Lagôa se presta á construcção de habitações,

DECRETA:

Art. 1.º — Dá permissão ao vigario desta parochia para utilização publica, a fazer o escoamento das aguas, nivelamento, terraplanagem, aberturas de avenidas, divisão em lotes, segundo as normas de urbanização moderna e de saúde publica, da Lagôa da Porta.

Art. 2.º — As construcções obedecerão ao Codigo de Posturas Municipaes e ás regras estabelecidas pela Inspectoria de Hygiene Municipal.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Esperança, 3 de setembro de 1935.

(as.) **Manuel Simplicio Firmeza**, secretario, no exercicio de Prefeito.

Pedro A. Torres, collector geral, respondendo pelo secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

DECRETO N. 26 de 31 de agosto de 1935

Abre o credito supplementar de um conto e oitocentos mil réis (1:800$000) á verba n. 12 — Despesas diversas.

O prefeito do municipio de Princêsa, usando das attribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na thesouraria da Prefeitura, o credito supplementar de um conto oitocentos mil réis (1:800$000), para occorrer ás despesas não previstas na verba n. 12 — Despesas diversas.

Prefeitura Municipal de Princêsa, em 31 de agosto de 1935.

Nominando Diniz, prefeito.

Luiz Gonzaga de Sousa Santos, secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOSÉ DE PIRANHAS

DECRETO N. 48, de 8 de agosto de 1935

Abre o credito de dois contos de réis, destinado á compra de machinas agricola para o municipio.

O Secretario da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, respondendo pelo expediente, no uso das attribuições que a lei lhe confere, attendendo ao appello feito pelo exmo. sr. Governador do Estado ás Prefeituras do Interior, e

considerando que esse appello visa unicamente elevar a um nivel superior a economia do Estado e consequentemente do municipio;

considerando que as finanças municipaes permittem fazer face a essa despesa,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na thesouraria desta Prefeitura, á verba 11.ª — Despesas diversas, o credito especial de dois contos de réis (2:000$000) destinado á compra de machinas agricolas para o municipio.

Art. 2.º — A thesouraria providenciará para que dita importancia seja immediatamente entregue ao exmo. sr. Governador do Estado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, em 8 de agosto de 1935.

Pedro Jacoino de Sousa secretario, respondendo pelo expediente.

Antonio Andrade, thesoureiro, servindo de secretario.

DECRETO N. 49, de 14 de agosto de 1935

Abre o credito de vinte contos de réis, para attender ás despesas de adaptação da nova séde do municipio, no logar denominado Jatobá.

O Prefeito do municipio de São José de Piranhas, usando das attribuições de seu cargo.

Considerando que a actual villa de São José de Piranhas, séde do municipio, ficará, com a construcção da barragem "Piranhas" submergida pelas aguas, já havendo sido avaliada para effeito de desapropriação;

considerando que ao poder publico municipal compete providenciar sobre a adaptação de uma nova séde, para a qual já foi escolhido um local adequado, em Jatobá.

considerando que o orçamento vigente não dispõe de verbas que possam attender ás despesas decorrentes des a adaptação,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na thesouraria desta Prefeitura, á verba 4.ª — Obras Publicas, o credito especial de vinte contos de réis (20:000$000), destinado a attender ás despesas effectuadas com a adaptação da futura séde do municipio, no logar Jatobá, inclusive compra de materiaes.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, em 14 de agosto de 1935

Antonio Lacerda.

Pedro Jacoino de Sousa.

DECRETO N. 50 de 14 de agosto de 1935

Abre o credito de um conto de réis, supplementar á verba 4.ª — Obras Publicas, do orçamento vigente.

O Prefeito do municipio de São José de Piranhas, usando das attribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na thesouraria desta Prefeitura, o credito de 1:000$000, supplementar á verba 4.ª — Obras Publicas a fim de attender ás despesas no corrente anno.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, em 14 de agosto de 1935

Antonio Lacerda.

Pedro Jacoino de Sousa.

DECRETO N. 51, de 14 de agosto de 1935

Abre o credito de sete contos de réis, supplementar á verba 5.ª — Estradas de Rodagem, do orçamento vigente.

O Prefeito do municipio de São José de Piranhas, usando das attribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na thesouraria desta Prefeitura, o credito de 7:000$000 supplementar á verba 5.ª — Estradas de Rodagem, a fim de attender ás despesas no corrente anno.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, em 14 de agosto de 1935

Antonio Lacerda.

Pedro Jacoino de Sousa.

DECRETO N. 52, de 14 de agosto de 1935

Abre o credito de quatro contos de réis, supplementar á verba 11.ª — Despesas diversas — Eventuaes, do orçamento vigente.

O Prefeito do municipio de São José de Piranhas, usando das attribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na thesouraria desta Prefeitura o credito de 4:000$000, supplementar á verba 11.ª — Despesas diversas — Eventuaes, a fim de attender ás despesas no corrente anno.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, em 14 de agosto de 1935

Antonio Lacerda.

Pedro Jacoino de Sousa.

DECRETO N. 53, de 20 de agosto de 1935

Eleva os vencimentos do Secretario e do Fiscal Geral do municipio.

O Prefeito do municipio de São José de Piranhas, usando das attribuições de seu cargo.

DECRETA:

Art. 1.º — A partir de 1.º de outubro proximo vindouro, fica elevado para 300$000 e 150$000 mensaes, os vencimentos do Secretario da Prefeitura e do Fiscal Geral do municipio, respectivamente.

Art. 2.º — Para attender ao augmento de que trata o art. antecedente, é aberto na thesouraria desta Prefeitura, ás verbas 1.ª e 2.ª os creditos supplementares de 240$000 e .... 280$000.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, em 20 de agosto de 1935.

Antonio Lacerda.

Pedro Jacoino de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCEZA

Decreto n.º 23, de 15 de julho de 1935

Abre o credito supplementar de sete contos e quinhentos mil reis (7:500$000 á verba n. 5 — Obras Publicas.

O prefeito do municipio de Princeza, usando das attribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na Thesouraria da Prefeitura, o credito supplementar de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), sendo (5:000$000), para a compra de um predio para ser installada a Prefeitura Municipal e (2:000$000), para occorrer com outras despesas de melhoramentos nesta cidade á verba n.º 5 — Obras Publicas do orçamento vigente.

Art. 2.º — Revovam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Princeza, em 15 de julho de 1935.

Nominando Diniz, prefeito.

Luiz Gonzaga de Sousa Santos, secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCEZA

Decreto n.º 24, de 31 de agosto de 1935

Abre o credito supplementar de dois contos seiscentos mil réis (2:600$000) á verba n.º 6 — Estradas de rodagem.

O prefeito do municipio de Princeza, usando das attribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na Thesouraria da Prefeitura o credito supplementar de dois contos seiscentos mil reis 2:600$000) á verba n.º 6 — Estradas de rodagem, do orçamento vigente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Princeza, em 31 de agosto de 1935.

Nominando Diniz, prefeito.

Luiz Gonzaga de Sousa Santos, secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCEZA

Decreto n. 25, de 31 de agosto de 1935

Abre o credito supplementar de dois contos de réis (2:000$000), á verba 8 — Limpêsa Publica.

O prefeito do municipio de Princeza, usando das attribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto na Thesouraria da Prefeitura, o credito supplementar de dois contos de réis . . . . . (2:000$000), á verba n.º 8 — Limpêsa Publica, do orçamento vigente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Princeza, em 31 de agosto de 1935.

Nominando Diniz, prefeito.

Luiz Gonzaga de Sousa Santos, secretario.

O SR. JOÃO DE VASCONCELLOS NA TRIBUNA DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Discurso pronunciado, por sua excia., na sessão de hontem

Iniciados os trabalhos legislativos da Parahyba na segunda phase constitucional da Republica, parece-nos opportuno fixar rumos que collimem a felicidade collectiva.

O fracasso da primeira Republica derivou tanto dos abusos do Executivo, vez por outra empenhado em obra pessoal de partidarismo extremado, como da passividade do Parlamento, que não soube manter a devida compostura dentro do principio de harmonia e independencia de poderes.

Não foi pela ausencia de principios salutares, porque estes estavam encartados na Constituição de 1891, do mesmo modo como estão na de 1934. E' que á imprevidencia e descaso dos máos governantes quasi sempre se alliava o commodismo criminoso dos legisladores, usufructuarios, uns e outros, das posições officiaes. Estas nem sempre representavam conquistas do merecimento pessoal, sendo tambem expressão das actas falsas, quando não producto da violencia dos regulos municipaes.

Vencia, assim, na maioria dos casos, a fraude organizada contra a verdade eleitoral, que sempre reclamou a maxima liberdade na escolha dos dirigentes da cousa publica.

E' incontestavel que a nova ordem politica resultante do movimento revolucionario de 1930 se grandes beneficios não trouxe ao país, pelo menos teve a virtude de assegurar eleições livres, reguladas por um Codigo bem elaborado e sob a égide da Justiça Eleitoral.

Assim, cresce de importancia a investidura nos cargos electivos, seja para o Executivo, seja para o Legislativo, porque uma expressão de verdade orientou a escolha dos eleitos, vinculando-os á soberania popular.

E essa importancia deve ser correspondida com o maximo de probidade e dedicação da parte dos eleitos.

No exercicio das funcções legislativas, sem duvida podemos seguir a orientação doutrinaria dos partidos a que somos filiados, mas dentro dos postulados da ethica politica e quando não em conflicto com os superiores interesses do Estado e do país.

Ha, por conseguinte, uma linha divisoria a observar no bom desempenho do mandato, visto como, por maiores e respeitaveis que sejam as conveniencias partidarias, não devem ellas sobrepor-se ao primado das soluções do interesse geral.

Dentro da coherencia partidaria ha logar para a honesta manifestação la vontade, contanto não se afaste esta das normas de educação pessoal e não infrinja os codigos da lealdade politica.

As escaramuças ou debates entre partidarios do Govêrno e opposição são phenomenos naturaes, mas não devem ultrapassar os limites do respeito pessoal nem compromettter a dignidade da Assembléa. Consideremos que os objectivos essenciaes do parlamento são sacrificados nos ambientes de serenidade precaria, desvirtuando-se o julgamento e estudo de questões e problemas da administração publica.

Imprimamos ao exercicio da actividade legislativa o significado de austeridade que deve caracterizar as suas decisões. A emulação no sentido do aperfeiçoamento humano constitúe uma virtude. Nada perderemos em imitar os inglêses no seu classico fetichismo pela Camara dos Communs.

A concepção britannica de que o Rei reina e o Gabinête, sahido do Parlamento, governa, só se explica pela elevada comprehensão democratica, lá existente, da perfeita coordenação e harmonia dos poderes.

Este é o principio basilar do systema republicano federativo por nós adoptado. Attentemos para as responsabilidades do ramo legislativo, decorrentes de pesadas obrigações de trabalho, de cooperação com o Executivo.

Dentro dessas normas uma Assembléa tem deveres graves a cumprir, que se crystalizem em trabalho reparador de construcção politica e realizações uteis, no sentido das aspirações populares.

Não se nega que as opposições são uteis como instrumento fiscalizador e de equilibrio politico, desde que bem intencionadas e gravitando na orbita do interesse publico. Nada, porém, de se considerarem infalliveis na critica ou detentoras do privilegio das bôas idéas ou das causas justas. Tudo isso é faculdade do bom senso, que não tem preferencias facciosas.

No final de contas, pontos de affinidade existem entre opposicionistas e governistas porque os sentimentos de honra se attrahem, repellindo a manifestação dos instinctos inferiores.

Systematizar campanhas demolidoras, ao sabor de conveniencias partidarias e abstrahindo do aspecto real dos factos, é, ao nosso ver, tão pernicioso e prejudicial á magestade do parlamento como o incondicionalismo no louvar e applaudir todos os actos da autoridade executiva, sem o devido exame dos resultados a que elles possam chegar.

No primeiro caso, temos, caracterizada, a opposição desorientada e facciosa, exercendo critica injusta e fugindo aos seus deveres de collaboração. E' opposição que se desmoraliza no conceito da opinião sensata. No segundo, vemos a despersonalização do individuo que renuncia ás prerogativas do espirito creador, abraçando formula abominavel de pensar pelo cerebro alheio.

Entendemos que as questiunculas municipaes, de caracter partidario, não interessam á Assembléa, que reclama, para o curso dos seus trabalhos ambiente de calma e serenidade.

A nossa formação moral, processada no contacto diario da lucta pela vida, desde os primeiros annos de existencia, repelle a mystica dos discursos improductivos, objectivando, ao contrario, soluções concretas para os casos ligados á economia do Estado.

Estamos certos de que é esta a disposição de espirito de todos os nossos collegas da maioria e minoria, de quem a Parahyba, confiante, reclama o maximo de patriotismo, para a solução dos seus problemas fundamentaes.

ASSOCIAÇÕES

Centro Estudantal Parahybano — Recebemos: "A Directoria do Centro Estudantal Parahybano, pelo presente manifesto, faz ver a todos estudantes desta capital que, passado o periodo de eleições, iniciará seus trabalhos interrompidos, desprezando quaesquer ataques feitos por elementos extranhos e não interessados no engrandecimento e progresso do Centro.

Outrosim, sómente serão incorporados ao quadro social, os que acatarem e reconhecerem a Directoria e Commissões Especiaes, pelo que serão cancellados ou suspensos todos que, pela imprensa ou outros orgãos de publicidade, formularem accusações contra os poderes competentes.

Desta maneira, fica lançado um appello a todos que quizerem retornar aos trabalhos e, ao mesmo tempo, esquecerem as desavenças das eleições passadas. **A Directoria.**"

—

"A mascara de Fú Manchú" — O presidente do clube carnavalesco "A Mascara de Fú Manchú", por nosso intermedio pede a todos os foliões amarellos para comparecerem hoje ás 19 horas na séde á rua 13 de Maio 127, para tratar do programma das caravanas, da convenção dos novos dirigentes para 36 e outros assumptos que serão ventilados no momento.

LITERATURA: — Somente com 20% do seu valor, poderá v. s. ler qualquer dos livros da **Livraria do Povo**. Queira procurar conhecer as condições do Club de Literatura.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Thereza Alves da Cruz filha do sr. Antonio da Cruz, empregado da Empreza T. L. e F.

— A menina Maria José, filha do sr. José Lacet Gonçalves, residente em Santa Rita.

— O distinguido amigo sr. Pedro Almeida, prestigioso politico em Bananeiras e prefeito eleito daquelle municipio.

— A menina Lucia, filha do sr. Henrique Miranda Sá Filho, funccionario da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, deste Estado.

— O dr. Nathanael Maia Filho, residente em Catolé do Rocha.

— O sr. Octacilio Nunes Vianna, artista, residente nesta capital.

— A senhorita Zita Alves da Cruz, filha do sr. Antonio da Cruz, funccionario da E. T. L. e F., desta capital.

VIAJANTES:

Com destino á metropole do país, segue hoje o joven Manuel Fernandes, acompanhado de sua irmã senhorita Judith Fernandes, elemento da alta sociedade pombalense.

— **Dr. Plinio Lemos:** — Acha-se nesta capital, procedente de Campina Grande, o dr. Plinio Lemos, conhecido advogado alli, onde tambem é destacado elemento social.

— Procedente de Areia chegou hontem a esta capital, o sr. Bento Jordelino da Costa, fazendeiro naquelle municipio.

— **Prefeito Dias Novo:** — Pelo trem do horario viaja hoje com destino a Conceição o nosso amigo, tenente Dias Novo, actual prefeito daquelle municipio que se achava nesta capital desde alguns dias a trato de negocios attinentes á sua administração.

S. s. esteve hontem no nosso gabinête de trabalhos, trazendo-nos as suas despedidas.

— Vindo da cidade de Patos acha-se, desde hontem, nesta capital, o sr. José Rodrigues Alves, commerciante naquelle municipio.

VISITANTES:

Sr. Francisco Alencar Leite: — Deu-nos hontem o prazer de sua visita pessoal o nosso amigo sr. Francisco Alencar Leite, prestigioso elemento politico no municipio de Conceição, á cuja Prefeitura constitucional e candidato do Partido Progressista.

S. s. entreteve animada palestra com os redactores de plantão.

— **Deputado Jeremias Venancio:** — Procedente de Picuhy, chegou, hontem, o nosso distinguido amigo sr. Jeremias Venancio dos Santos, politico de solido prestigio alli, e membro da Assembléa Legislativa.

S. s. hontem á noite esteve em visita aos seus amigos deste jornal.

MISSAS:

Communicou-nos o sr. Manuel Correia de Queiroz que a missa que projectava mandar celebrar, sexta-feira proxima, em homenagem ao illustre dr. Epitacio Pessôa, foi adiada para outra data.

CARTAS A' DIRECÇÃO

Recebemos:

"João Pessôa, 9 de outubro de 1935 — Illmo. sr. director da *A União* — Nesta — Tem esta o fim especial de solicitar de v. s. o seguinte: Os habitantes da rua Abdon Milanez, antiga rua do Baralho precisam de correio, e pedem a v. s. se digne pedir por intermedio de vosso brilhante jornal, ao sr. chefe dos Correios e Telegraphos que inclua esta rua no ról das que são favorecidas pelo serviço de entrega domiciliar de correspondencias.

Tempos passados, quando esta rua não pertencia ao perimetro urbano e as casas não eram numeradas, tivemos o serviço de correios até Barreiras, hoje que as casas estão todas numeradas pela Prefeitura Municipal, o sr. chefe dos Correios prestaria um grande favor aos habitantes desta rua se nos concedesse o prazer de ver nossas correspondencias entregues em nossas residencias.

Rogo a v. s. sr. redactor da *A União* uma suggestão em vosso brilhante jornal a este respeito, pelo que ficarão summamente agradecidos os moradores desta rua.

Esperando ser attendido, agradeço a v. s. a attenção dispensada, e firmo-me de v. s. am.º cr.º obr.º — *Epitacio Pontes*, por varios moradores da rua Abdon Milanez".

—

O nosso confrade Altamiro Cunha, da imprensa recifense, enviou-nos uma carta contestando as affirmações contidas na missiva do dr. Oscar Brandão, inserta nesta folha a respeito de uma publicação que aquelle jornalista está organizando.

Deixamos de publicar na integra a referida carta pela falta absoluta de espaço e attendendo ao desenvolvimento da mesma.

ALCIDES BALTHAR

SAUDADE! GOSTO AMARGO DE INFELIZES, DELICIOSO PUNGIR DE ACERBO ESPINHO, QUE ME ESTÁS REPASSANDO O INTIMO PEITO, COM DÔR QUE OS SEIOS D'ALMA DILACERA, — MAS DÔR QUE TEM PRAZERES — SAUDADE!

Almeida Garret — Camões — Canto 1.º

Somente a saudade, *esse delicioso pungir de acerbo espinho*, mas *dor que tem prazeres*, como a traduziu no seu primoroso poema, um dos mais peregrinos estros da nossa latinidade, teria o condão de me libertar do peso das absorventes lidas, e sempre crescentes, da profissão, para roubar espaço, nas columnas da brilhante folha patricia, no intuito de reviver pessôas estremecidas e letras dos tempos idos.

Não me levarão a mal os *nóvos*, nem me deixarão de ler os *velhos*, meus amigos, sem duvida, todos que procuramos nos dias e noites fugidiças, e cada vez mais breves nesse fim de jornada, a palavra cálida da evocação, quando o elogio se dirige mais á amizade dos homens do que aos interesses da fortuna.

As emoções, apparentemente apagadas, despertam vida, e, bem haja quem as consegue retornar a sua força, preservando-as do esquecimento, para felicidade do nossos affectos.

De 1894 começaram as minhas relações com o primo e amigo, tão prematuramente roubado á vida. Na sala, onde dava suas aulas o professor João Hamilton, de saudosissima memoria, e residente por esse tempo defronte á igreja do Carmo, vi-o pela primeira vez. Sentado á mesa, em torno á qual se reuniam as classes para as lições, sob a presidencia do venerando mestre, estava o Alcides, logo apresentado aos collegas. Trajava um terno de fraque côr de folha sêcca, o que nos causou má impressão. Além disso, semelhante indumentaria, no meio escolar, hostil ás solennidades, emprestava ao recem-chegado, uma compostura veneravel, contrastando com a irreverencia daquella mocidade alegre, irriquieta e ruidosa.

Comquanto, de estatura mediana, resaltava de sua individualidade uma exhuberancia physica impressionante. Desde as feições, onde se retratava um temperamento rude e inclinado ás franquzas chocantes, até nos gestos e expressões, percebia-se a robustez de um athleta, a pujança do organismo sadio, affeito ás exigencias da vida do campo. Era o homem forte, e resistente, destituido das reticencias do médo, das vacillações da covardia.

Esses caracteristicos teriam conferido ao novel collega de classe predicados para ser temido, se as qualidades logo reveladas de gentileza no trato, e generosidade para com todos não o tornassem alvo de geraes sympathias. Cêdo venceu todas as prevenções, e, quanto a mim, ao constatarmos o nosso laço de parentesco, ficamos companheiros constantes de estudos e de passeios. Fui visitar a propriedade de seus paes, a usina Munguengue, onde o comprehendi melhor, no seio da familia, e entregue aos trabalhos do auxilio ao velho progenitor.

Dias seguidos passei naquelle esplendido solar, pelas manhãs assistindo ao despertar do trabalho, sob a luz que doirava os vales e os descampados; e ás tardes, me envolvendo com as sombras dos arvoredos, sentindo as melancolias da minha vida, ainda incerta, alli apenas suavisada no enlevo daquelle horizonte de violeta e oiro, limite dos campos, banhados e canaviaes sussurrantes. Foi á sombra das ingazeiras, debruçadas sobre o rio Parahyba, nessas horas, colloridas pelos vigorosos poentes, ouvindo os sabiás plangentes, que Alcides, um dia se revelou poéta de um lyrismo despretencioso e affectivo.

A natureza, sempre caprichosa, não raro offerece contrastes que se explicam pelo equilibrio de forças desconhecidas, e se desfazem, por assim dizer, pelas compensações expontaneas processadas no seio fecundo da terra.

Aquelle homem de uma compleição athletica, era um impressionavel, de um delicadissimo sentimento amoroso.

Não possuindo livros, onde fosse pedir a cultura especializada para modelar seus versos, sem a ambiencia artistica, indispensavel ás bôas letras ao soffrer das idéas e da phenomenalidade dos sons, das côres, das emoções, cujos segredos se presentem, através dos nossos sentidos, produzindo percepções e conhecimentos, elle cantava, e na sua lyra despreoccupada e intermittente, rescavam notas de elevados accentos, como seria de esperar, sob o céo azul da nossa terra, e do perfume dos jardins dos nossos campos.

Como era feliz, nesses dias, o bom Alcides!

⁂

Encontramo-nos em 1897 na Academia de Direito do Recife, para onde fomos em busca do pergaminho.

Era, então, esse collegio um viveiro de poétas, jornalistas e criticos. Lá estavam Aristheu de Andrade, Augusto de Oliveira, Heliodoro Balbi, João Barafunda e outros.

Alcides, modesto e pouco acclimado aos cenaculos, onde doutrinavam os consagrados, ou os que se julgavam taes, conservou-se arredio, frequentando suas aulas sem ser notado de alguem. Um incidente, na sua vida particular, havia de pôr em relevo o estudante desconhecido.

(Continua)

15.ª Circumscripção de Recrutamento

RESERVISTAS DE 2.ª CATEGORIA

Foram remettidos certificados de reservistas de 2.ª categoria, por esta C. R., nesta data, ao sr. director da E. I. M. n. 166, (Collegio Diocesano) pertencentes aos cidadãos José Onofre Filho, Bento Pereira Diniz; ao sr. presidente do Tiro de Guerra n. 125 em Itabayana, os certificados de reservistas pertencentes aos cidadãos Alcides Bonifacio do Nascimento, João Baptista de Britto e Albertino Mirando Leite; e ao sr. director da E. I. M. n. 223, (Academia de Commercio) pertencente ao cidadão Diogo Braz de Araújo.

A RECEITA DE PORTO ALEGRE

Nos oito primeiros mêses deste anno, a receita de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, attingiu o total de 8.449:097$300, sejam 1.857:001$800, a mais do que a arrecadação de igual periodo de 1934, assim:

DATAS	Portuaria	Impostos	Outras arrecadações
De janeiro a 31 de agosto de 1934	2.829:045$500	3.717:663$900	45:386$100
Idem, idem, 1935	3.215:741$600	5.215:692$500	17:663$200
Differença em 1935 ..	386:696$100	498:028$600	27:722$900

Total, de janeiro a 31 de agosto de 1934: 6.592:095$500: de janeiro a 31 de agosto de 1935: 8.449:097$300. Differença para mais em 1935, ... 1.857:001$800.

No mês de agosto ultimo, a receita elevou-se a 1.283:316$900, havendo uma differença para mais da de igual periodo do anno anterior de .. .. .. 237:904$600.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Assembléa Legislativa

PROJECTO N.º 2

Altera o Regulamento da Escola Normal Official que baixou com o Decreto n.º 75, de 14 de março de 1931.

Art. 1.º — No Curso Normal haverá duas provas parciaes de exame em vez dos concursos de que trata o art. 57 do Regulamento da Escola Normal. Sendo uma na primeira quinzena de junho e outra na primeira quinzena de novembro.

§ 1.º — As provas parciaes constarão de uma prova escripta sobre a materia dada, sorteiando-se o ponto de uma lista de dez pontos para a primeira e de vinte para a segunda.

§ 2.º — Além do que theoricamente deve ser escripto sobre Physica e Chimica e Musica, haverá tambem provas praticas dessas materias e graphicas de Desenho. As provas de Methologia didactica, as de Trabalhos Manuaes e as de Gymnastica serão sómente praticas.

Art. 2.º — As provas parciaes serão realizadas perante uma banca constituida pelo lente ou professor da disciplina e um docente do Curso, de livre nomeação do Director, que exercerá as funcções de presidente e a quem compete a acção fiscalizadora das mesmas provas.

Art. 3.º — As notas de lição e de provas parciaes serão graduadas de 0 a 100, de 5 em 5 pontos, conforme o merecimento dos alumnos.

Art. 4.º — O resultado dos exames em cada disciplina será a media resultante das seguintes notas: a) media das notas de lição durante o anno; b) media das provas parciaes.

§ 1.º — Nas disciplinas que admittirem prova pratica, a nota será a media das duas provas.

§ 2.º — Contar-se-á a favor do alumno a fracção superior a um meio considerado entre uma nota e a immediata de cinco em cinco pontos.

Art. 5.º — Será considerado approvado na disciplina o alumno que obtiver de 40 a 100 pontos, como media de seu exame e reprovado o de media inferior a 40.

§ unico — As approvações terão a seguinte graduação: de 40 a 60, inclusive, approvado simplesmente; de 65 a 90, inclusive, approvado plenamente; 95 a 100, approvado com distincção.

Art. 6.º — O comparecimento ás duas provas parciaes será obrigatorio bem como a fequencia ás aulas, não podendo ser approvado o alumno cujas faltas attingirem a um quarto da totalidade das aulas prescriptas á cada disciplina.

Art. 7.º — Haverá uma segunda época de exames na primeira quinzena de março para os alumnos que não conseguiram a media de que fala o artigo 5.º.

§ unico — Este exame, que se realizará perante uma banca de três professores, constará de uma prova escripta e de uma oral, pratico-oral ou sómente de uma prova graphica ou pratica, obedecendo ao disposto nos artigos anteriores quanto ao julgamento das notas e resultado dos exames.

Art. 8.º — Fica revogado o art. 1.º do Decreto n.º 372, de 24 de março de 1933.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. S., em 8|10|1935.

(a.) **Octavio Amorim.**

A' Commissão de Instrucção e Saúde Publica.

José Maciel, presidente.

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 7:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, José Nogueira de Carvalho do cargo de professor da cadeira rudimentar urbana do povoado de Alagôa Nova, do municipio de Princêsa.

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Maria Julia Gomes, professora effectiva da cadeira rudimentar do povoado de Areia de Baraúna, do municipio de Patos, e tendo em vista o attestado medico exhibido, concede-lhe três (3) mêses de licença, com os vencimentos integraes do cargo que exerce, nos termos do art. 170 da Constituição Federal, devendo dita licença ser contada a começar do dia 1.º de julho do corrente anno.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 8:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o dr. Germano de Freitas, preparador do Lyceu Parahybano, para reger, interinamente, a cadeira de Chimica do mesmo estabelecimento durante o impedimento do serventuario effectivo, que se acha com assento na Assembléa Legislativa do Estado, como representante das profissões liberaes, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, d. Clotilde Figueirêdo do cargo de professora da cadeira rudimentar, urbana, mista, de Salgadinho, do municipio de Patos.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 9:

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o normalista diplomado Fenelon Pinheiro da Camara para exercer, interinamente, o cargo de director do Grupo Escolar "Rio Branco", da cidade de Patos, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o normalista diplomado Fenelon Pinheiro da Camara para exercer, effectivamente, o cargo de professor do Grupo Escolar "Rio Branco", da cidade de Patos, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, o normalista diplomado Pedro da Veiga Torres dos cargos de professor e director do Grupo Escolar "Rio Branco", da cidade de Patos.

O Governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, Antonio Antas Diniz do cargo de 2.º supplente de juiz municipal do termo da comarca de Misericordia.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sr. Severino Campos de Andrade, habilitado no exame de que trata a letra c do art. 24 do Regulamento da Instrucção Publica para reger, interinamente, a cadeira rudimentar nocturna do sexo masculino de Brejo do Cruz, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba remove, a pedido, o bacharel Joaquim Florencio de Alencar, promotor publico da comarca de Pombal, para a de Piancó, devendo apresentar seu titulo na Secretaria do Interior e Segurança Publica a fim de ser devidamente apostillado.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia José de Sousa Diniz para exercer o cargo de 2.º supplente de juiz municipal do termo da comarca de Misericordia, durante o quadriennio que começou a 23 de fevereiro de 1933 e terminará a 22 de fevereiro de 1937, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica por si ou procurador, dentro do prazo legal.

O Governador do Estado da Parahyba designa o juiz municipal em disponibilidade, bacharel Antonio do Couto Cartaxo, para ter exercicio no termo judiciario de Conceição, pertencente a comarca de Misericordia devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior para ser devidamente apostillado.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o tenente Manuel Arruda de Assis para exercer o cargo de delegado de Policia do districto de Piancó.

O Governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, o bacharel Severino Cordeiro de Sousa do cargo de delegado de Policia do districto desta capital.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o bacharel Abdias Pires de Almeida para exercer o cargo de delegado de Policia do districto desta capital, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 9 de outubro de 1935.

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado — C|Movimento	2.867:651$299	$	2.867:651$299	14:317$000	2.853:334$299
Banco do Estado — C|Prazo Fixo	750:000$000	$	750:000$000	$	750:000$000
Banco do Brasil — C| Movimento	697:804$900	$	697:804$900	$	697:804$900
Banco do Brasil — C| 10 % da receita	3:479$900	$	3:479$900	$	3:479$900
Banco Auxiliar do Commercio—C|Movimento	25:000$000	$	25:000$000	$	25:000$000
Banco Central — C|Movimento	273:230$950	$	273:230$950	820$300	272:410$650
Caixa Rural e Operaria — C| Movimento	85:000$000	$	85:000$000	$	85:000$000
Caixa C. de Credito Agricola—C|Movimento	455:000$000	$	455:000$000	$	455:000$000
Caixas Ruraes e Bancos Populares	85:000$000	$	85:000$000	$	85:000$000
Banco dos Proprietarios — C|Movimento ..	130:000$000	$	130:000$000	$	130:000$000
	5.372:167$049	$	5.372:167$049	15:137$300	5.357:029$749

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 9 de outubro de 1935.

Frederico da Gama Cabral, pelo contador-chefe. **Adelgiso D. de S. Pessôa**, 4.º contabilista.

—

Secretaria do Interior e Segurança Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5:

Petição;

De Lauro Bezerra Cavalcanti, guarda civico de 3.ª classe, requerendo quinze (15) dias de ferias regulamentares. — Deferido.

—

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Decretos:

O Secretario do Interior e Segurança Publica, tendo em vista a proposta do tenente Inspector da Guarda Civica e o concurso alli realizado, promove o guarda de 3.ª classe, Ivo José da Costa a guarda civico de 2.ª classe.

O Secretario do Interior e Segurança Publica exonera, a pedido, o cidadão Benjamin Corrêia de Menezes Lyra do cargo de 2.º supplente de sub delegado de Policia da circumscripção de Pilões, do districto de Serraria.

—

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 9:

Petição:

De Cleo Nunes Brayner, 5.ª escripturaria da Directoria do Ensino Primario, requerendo as ferias regulamentares do corrente anno. — Como requer.

Decretos:

O Secretario do Interior e Segurança Publica exonera Archimedes Theodulo da Silva do cargo de 1.º supplente de delegado de Policia do districto de Misericordia.

O Secretario do Interior e Segurança Publica exonera Mariano Thomaz de Lima do cargo de 2.º supplente de delegado de Policia do districto de Misericordia.

O Secretario do Interior e Segurança Publica nomeia João Thomaz de Lima para exercer o cargo de 2.º supplente de delegado de Policia do districto de Misericordia.

O Secretario do Interior e Segurança Publica exonera Francisco Seroulo de Sousa do cargo de 1.º supplente de sub-delegado de Policia da circumscripção de São Boaventura do districto de Misericordia.

O Secretario do Interior e Segurança Publica nomeia José Vieira Barros para exercer o cargo de 1.º supplente de sub-delegado de Policia da circumscripção de São Boaventura, do districto de Misericordia.

—

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 9:

Petições:

De Olyntho Pinheiro da Silva, requerendo baixa da collecta do seu estabelecimento commercial em Belém do municipio de Anthenor Navarro. — Deferido de accôrdo com a lei.

De A. Barretto & Irmão, requerendo cancellamento da collecta sobre sua fabrica de vinagre. — Indeferido.

De José Delphino de Carvalho, requerendo baixa da collecta sobre seu estabelecimento de compra de algodão em Arara. — Deferido em face das informações.

De Antonio Palitot, requerendo baixa da collecta sobre seu estabelecimento commercial em Coremа, referente ao 2.º semestre. — Deferido.

De João Francisco Alves, commerciante no municipio de Serraria, recorrendo da multa que lhe foi imposta, por infracção ao Decreto n.º 1.406, de 26 de outubro de 1925. — Despacho: Julgo procedente a multa em apreço, fazendo voltar o presente termo de infracção a Estação Fiscal de Serraria, para os devidos fins.

Do dr. João de Sousa Rolim Peba, requerendo augmento de aluguel do predio de sua propriedade onde funcciona a Mesa de Rendas, em Cajazeiras. — Deferido de accordo com o parecer do Chefe de Secção da Receita.

De Jayme Pequeno da Nobrega, requerendo cancellamento do imposto de industria e profissão, referente ao 2.º semestre. — Deferido em face das informações.

De João Reynaldo, requerendo restituição da importancia paga por falta de restituição de guia de desembaraço no prazo regulamentar. — Indeferido por falta de fundamento legal.

De Eloy Farias, requerendo reducção na collecta de sua Pharmacia. — Indeferido em face das informações.

De Francisco Marinho da Costa, requerendo baixa de collecta referente ao segundo semestre. — Deferido em face das informações.

De José Bandeira da Costa, igual pedido. — Deferido pagando o imposto referente ao primeiro semestre de accordo com a lei.

De Francisco José das Neves, requerendo cancellamento do imposto sobre seu estabelecimento de compra de algodão. — Deferido em face das informações.

De Luiz Brasiliano da Costa, requerendo modificação no lançamento sobre sua fabrica de sabão, em Borborema. — Deferido, pagando o imposto relativo ao segundo semestre.

De Raymundo Pinheiro, requerendo baixa da collecta sobre seu estabelecimento commercial em Cajazeiras. — Deferido de accôrdo com as informações.

—

Estiveram, hontem, em visita de

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 9 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 8		322:148$942
Renda extraordinaria — Recebida n|data	30$000	
Heitor Gusmão & Companhia — Caução para habilitar-se ao fornecimento ao Estado	500$000	
Estação Fiscal de Pitimbú — C|remessa — Por conta da renda do mês de setembro	2:290$600	
Estação Fiscal de S. S. do Umbuzeiro — C|remessa — Idem, idem	3:500$000	
Recebedoria de Rendas — Capital — Por conta da renda do dia 8	73:000$000	79:356$600
Banco Central — C|movimento — Retirada n|data	820$300	
Banco do Estado da Parahyba — C|movimento — Idem, idem	14:317$000	15:137$300
		416:642$842

DESPESA

Major Antonio Salgado — Adeantamento	1:500$000	
Tenente Severino Dias Novo — Idem.	960$000	
Assembléa Constituinte — Representação aos srs. deputados	25:500$000	
Serviço de Plantas Texteis — Quota do mês de outubro	16:666$600	
Enesio Barbosa de Albuquerque — Ajuda de custas	193$000	
Pedro Alcantara Filho — Idem, idem.	228$000	
Palacio do Govêrno — Folha de pessoal variavel	150$000	
Irmãos Weingrill & Companhia — Restituição de caução	500$000	
Directoria de Obras Publicas — Folhas de operarios	892$000	
Idem, idem	50$000	46:639$600
Saldo para o dia 10 do corrente		370:003$242
		416:642$842

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 9 de outubro de 1935.

Franca Filho, Thesoureiro geral. **Francisco Alves de Paiva**, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 9 DE OUTUBRO DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 8	13:228$876	
Receita do dia 9	1:891$800	15:120$676

DESPESA

Adeantamento a Directoria de A. A. Municipal, para despesas de prompto pagamento	500$000	
Pago a C. Baptista & Cia., conta de material de expediente para a Prefeitura	312$000	
Idem a funccionarios municipaes, vencimentos do mês de setembro findo	480$555	
A recolher ao B. do Estado, de imposto predial conforme guia n.º 90.	803$300	2:095$855
Saldo para o dia 10		13:024$821
No Banco do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	1:120$000	
Deposito para o necroterio	8:000$000	
Dinheiro em cofre	3:818$821	13:024$821

CAIXA PHARMACEUTICA O. MUNICIPAL

RECEITA

Saldo do dia 8	7:703$300	
Receita do dia 9	81$800	7:784$100

DESPESA

Saldo para o dia 10 :		
Em dinheiro na Caixa Rural		7:784$100

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 9 de outubro de 1935.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

cordialidade ao sr. Secretario da Fazenda, os illustres deputados José Gomes, representante da Parahyba na Camara Federal, e Celso Mattos e Paula e Silva, representantes do Estado na Assembléa Estadual.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 8

Petições:

De C. Pereira & Cia., á Directoria requerendo dispensa do imposto de incorporação para 3 engradados contendo apparelhos Hygea e impressos para propaganda. — Deferido, em face das informações. A' 2.ª Secção para os devidos fins.

De M. Coêlho & Cia., requerendo dispensa do mesmo imposto para 2 caixas contendo uma machina de costura usada para um dos seus socios. — Igual despacho.

De Frederico Roisman, requerendo dispensa do mesmo imposto para 13 caixas contendo balas em face de ter re_exportado os referidos productos. — Igual despacho.

De J. Barros & Filho, requerendo dispensa do mesmo imposto para 1 caixa com material para propaganda — Igual despacho.

De Wilson Madruga, requerendo dispensa do mesmo imposto para uma caixa contendo livros para uso proprio. — Igual despacho.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 9:

Petição:

De Francisco Lima de Araújo, á Directoria, requerendo seja dada baixa na collecta de coqueiros que lhe foi lançada. — Faça_se a necessaria rectificação para o nome do sr. Manuel Lopes da Silva. A' 2.ª Secção.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO DIA 9:

Requerimentos de :

Celina de Sousa Rocha, solicitando licença para construir um quarto na rua Porphirio Costa (antiga dos Tócos): — Indeferido, em face do parecer da Directoria de Obras (por occupar o quarto uma area entre duas casas).

Oswaldo Pessôa, requerendo isenção do imposto predial de uma casa sita á avenida Maximiano de Figueirêdo e propondo permuta de terrenos por onde passarão futuras avenidas do Plano de Urbanização: — Como requer.

Julita de Lucena, pedindo isenção de decima da casa n.º 183, á avenida Joaquim Hardman: — Indeferido, de accôrdo com a informação da Directoria de Obras.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 9 de outubro de 1935.

Serviço para o dia 10 (quinta feira).
Uniforme 2.º (kaki)

Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.º 37.

Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.º 2.

Dia á S|V., guarda de 1.ª classe n.º 6.

Dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n.º 10.

Dia ao gab. da Inspectoria, guarda de 3.ª classe n.º 88.

Rondantes, fiscal Geraldo, guardas ns. 4 e 30.

Guarda do Quartel, guardas ns. 33 — 7? — 89 — 103.

Guarda da S|P., guardas ns. 126 — 135 — 109.

Boletim n.º 226.

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, faço publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Petições despachadas: — Do Sebastião Germino Ferreira, **chauffeur** profissional, de Campina Grande, solicitando transferencia de sua carta fornecida pela Inspectoria Geral de Pernambuco, para esta Inspectoria. Como requer. Nomeio os srs. Antonio Baptista de Carvalho, guarda de 1.ª classe, pelo encarregado da Sub_Secção e o **chauffeur** profissional José Torres Cydronio, para, em commissão, sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame devido. (20|8|1935).

Do mesmo, solicitando a devolução da mesma. Igual despacho, digo, restitua-se mediante recibo.

De Paulino Maia de Sousa, **chauffeur** profissional, de Campina Grande, solicitando transferencia de propriedade para o seu nome do auto_caminhão "Ford", typo 1929, placa n.º 2.055-PB, motor 4.934.061 adquirido por compra ao sr. José Innocencio. Attenda-se. (Despacho 24|9|935).

De Antonio Alves de Oliveira, residente em Campina Grande, solicitando transferencia de sua carta de **chauffeur** profissional, fornecida pela Inspectoria G. de Pernambuco, para esta Inspectoria. Attendido. Nomeio os srs. Manuel Leite Cavalcante, guarda-civico, pelo encarregado da Sub_Secção, e o **chauffeur** profissional José Torres Cydronio, para, em commissão, sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame devido. (Despacho 13|9|1935).

Do mesmo, solicitando restituição da referida carta. Attenda_se, passando o requerente o devido recibo. (Despacho 13|9|935).

De Hybrailde da Costa Carvalho, residente em Campina Grande, solicitando transferencia de sua carta de **chauffeur** profissional, fornecida pela Prefeitura local para esta Inspectoria. Como requer. Nomeio os srs. Antonio Baptista de Carvalho, guarda de 1.ª classe pelo encarregado da Sub-Secção e o **chauffeur** profissional José Torres Cydronio, para, em commissão, sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame requerido. (Despacho 5|9|935).

De Francisco Simplicio, residente em Campina Grande, solicitando transferencia de sua carta de **chauffeur** profissional, fornecida pela Inspectoria G. do Rio G. do Norte, para esta Inspectoria. Attendido. Nomeio os srs. Antonio Baptista de Carvalho, guarda de 1.ª classe, pelo encarregado da Sub_Secção e o **chauffeur** profissional José Torres Cydronio, para, em commissão, sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame requerido.

Do mesmo, solicitando restituição da mesma. Como requer, passando o devido recibo. (14|9|935).

De José de Hollanda Cavalcante, residente em Campina Grande, requerendo para prestar exame de **chauffeur** profissional. Como requer.

De José Ramos da Silva, residente em Sobral, Estado do Ceará, solicitando transferencia de sua carta, fornecida digo de **chauffeur** profissional, fornecida pela Inspectoria Geral do referido Estado para esta Inspectoria. Igual despacho.

Do mesmo, requerendo restituição da dita carta. Restitua_se, mediante recibo. (20|9|935).

De Antonio Albuquerque Campos, residente em Campina, digo Itabayana, solicitando transferencia de sua carta de **chauffeur** profissional, fornecida pela Inspectoria Geral de Pernambuco, para esta Inspectoria. Como requer.

Do mesmo, solicitando restituição da mesma. Restitua_se, mediante recibo.

De Arnobio Araújo, residente em Campina Grande, solicitando para prestar exame de **chauffeur** profissional. Como pede. (20|9|935).

Do mesmo, requerendo restituição do seu titulo de eleitor, que juntou no processo de inscripção do exame referido. Passando o devido recibo, como requer.

De Domingos Manuel Fernandes, portuguès, residente em Campina Grande, solicitando para prestar exame de **chauffeur** profissional. Como pede. (25|9|935).

Do mesmo, solicitando restituição do seu passaporte, procedente de Portugal, que juntou ao processo de inscripção do referido exame. Restitua_se, mediante recibo.

De José de Oliveira e Silva, **chauffeur** profissional, residente em Campina Grande, solicitando licença de apprendizagem no auto de sua propriedade, placa n.º 754-PB, para o sr. João de Almeida Sobrinho. Como requer, obedecendo o que prescreve o art. 148, do Reg. em vigor. (28|9|935).

De João Domingos, motocyclista, residente nesta capital, solicitando licença de apprendizagem para o sr. Cosmo Cavalcante de Albuquerque. Attenda_se, pagando a taxa regulamentar.

II — Secção de Bombeiros: — Designo, para exercer, interinamente, as funcções de encarregado da Secção de Bombeiros, o guarda de 1.ª classe, n.º 7, Francisco Bernardino da Silva.

III — Multas pagas: — Pelo sr. Josias Freire, foi paga a multa de 100$000, imposta por infracção do art. 160, do R|T|P., sendo_lhe dispensada a dos arts. 336 e 432, do Reg. cit.

Pelo sr. Antonio Gomes Baptista, foi paga a multa de 30$000, imposta por infracção do art. 336, com abatimento de 50%, do Reg. cit.

O sr. José Fernandes do Nascimento, proprietario e conductor do auto 178_PB, justificou_se da multa que lhe foi imposta, allegando motivos justissimos.

(Ass.) **Francisco P. dos Santos — Inspector-Geral.**

Confere com o original: **João Maciel dos Santos** — Sub-Inspector, interino.

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA

(Auxiliar do Exercito).

Quartel em João Pessôa, 9 de outubro de 1935.

Serviço para o dia 10 (quinta-feira).

Dia á Força, 2.º tenente João Alves de Farias.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento Oséas Tenorio.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Severino Luna.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento José Fernandes.

Dia á Secretaria, cabo Simões.

Ordem á C|O., soldado-corneteiro João Domingues.

Piquete ao Q|F., soldado-corneteiro Severino Torres.

Dia ao telephone, soldado_telephonista Severino Ferreira.

Boletim numero 232.

(Ass.) **Delmiro Pereira de Andrade**, cel. cmt.

(Ass.) Ten. cel. **Elysio Sobreira**, sub-comte.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Acta da sexta sessão ordinaria da primeira reunião da primeira legislatura da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 8 de outubro de 1935.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João Vasconcellos, 1.º Secretario e Raymundo Vianna, 2.º Secretario, a convite do sr. Presidente, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Lauro Wanderley, Sá e Benevides, Anacleto Victorino, Delfino Costa, Ernani Satyro, Fernando Pessôa, Octavio Amorim, Celso Mattos, Newton Lacerda, José Antonio da Rocha, Alcindo Leite, Rodrigues de Aquino, Odilon Coutinho, Paula e Silva, Miguel Bastos, Tertuliano Brito, Fernando Nobrega, Severino Lucena e Pedro Ulysses.

E' lida e approvada, sem debates, a acta da sessão anterior.

Entra a hora do expediente.

O expediente lido pelo sr. 1.º Secretario constou do seguinte: — Telegramma do deputado Adalberto Ribeiro communicando achar-se prompto para os trabalhos legislativos. Idem da exma. viúva do deputado Seraphico Nobrega agradecendo a homenagem prestada pela Assembléa á memoria de seu esposo. Carta do deputado federal José Lins offerecendo á Assembléa o exemplar n.º 1 do seu trabalho sobre "Revisão e emenda constitucional", contendo a contribuição da bancada parahybana na Assembléa Nacional Constituinte, na feitura do art. 187, da Constituição vigente".

Continuando a hora do expediente, o sr. Fernando Pessôa que se achava inscripto para falar na presente sessão sobre acontecimentos politicos de Itabayana, usa da palavra e friza caber a responsabilidade ao Governo no tocante á conducta do prefeito local nos factos alli desenrolados. Continuando refere_se a u'a calumnia contra a sua pessôa publicada na "A UNIÃO" e assignada pelo sr. João Luiz Freire, defendendo-se da classificação alli contida. Conclue do historia os factos sendo aparteado pelos srs. Newton Lacerda, Lauro Wanderley, Fernando Nobrega e João Vasconcellos.

Pede a palavra o sr. Octavio Amorim para justificar a apresentação de um projecto e para uma explicação pessoal.

O projecto apresentado que tomou o n.º 2, é do teor seguinte: — "Altera o Regulamento da Escola Normal Official que baixou com o Decreto n.º 75, de 14 de março de 1931. Art. 1.º — No curso Normal haverá duas provas parciaes de exame em vez dos concursos de que trata o art. 57 do Regulamento da Escola Normal. Sendo uma na primeira quinzena de junho e outra na primeira quinzena de novembro. § 1.º — As provas parciaes constarão de uma prova escripta sobre a materia dada, sorteiando_se o ponto de uma lista de dez pontos para a primeira e de vinte para a segunda. § 2.º — Além do que theoricamente deve ser escripto sobre Physica e Chimica e Musica haverá tambem provas praticas dessas materias e graphicas de Desenho. As provas de Methodologia didactica, as de Trabalhos manuaes e as de Gymnastica serão somente praticas. Art. 2.º — As provas parciaes serão realizadas perante uma banca constituida pelo lente ou professor da disciplina e um docente do Curso, de livre nomeação do Director, que exercerá as funcções de presidente e a quem compete a acção fiscalizadora das mesmas provas. Art. 3.º — As notas de licção e de provas parciaes serão graduadas de 0 a 100, de 5 em 5 pontos, conforme o merecimento dos alumnos. Art. 4.º — O resultado dos exames em cada disciplina será a media resultante das seguintes notas: a) media das notas de licção durante o anno. b) media das provas parciaes. § 1.º — Nas disciplinas que admittirem prova pratica, a nota será a media das duas provas. § 2.º — Contar_se-á a favor do alumno a fracção superior a um meio considerado entre uma nota e a immediata de cinco em cinco pontos. Art. 5.º — Será considerado approvado na disciplina o alumno que obtiver de 40 a 100 pontos, como media de seu exame e reprovado o de media inferior a 40. § Unico — As approvações terão a seguinte graduação: de 40 a 60, inclusive, approvado simplesmente; de 65 a 90, inclusive, approvado plenamente; de 95 a 100 approvado com distincção. Art. 6.º — O comparecimento ás duas provas parciaes será obrigatorio, bem como a frequencia ás aulas, não podendo ser approvado o alumno cujas faltas attingirem a um quarto da totalidade das aulas prescriptas á cada disciplina. Art. 7.º — Haverá uma segunda epoca de exames na primeira quinzena de março para os alumnos que não conseguirem a media de que fala o artigo 5.º. § Unico — Este exame, que se realizará perante uma banca de três professores, constará de uma prova escripta e de uma oral, pratico_oral, ou sómente de uma prova graphica ou pratica, obedecendo ao disposto nos artigos anteriores quanto ao julgamento das notas e resultado dos exames. Art. 8.º — Fica revogado o art. 1.º do Decreto n.º 372, de 24 de março de 1933. Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrario. S. S. em 8 de outubro de 1935. (a.) **Octavio Amorim**.

O sr. Presidente manda o projecto á Commissão de Instrucção e Saúde Publica.

Continuando com a palavra, o sr. Octavio Amorim responde as accusações feitas pelos srs. Fernando Pessôa e Ernani Satyro ao Governador Argemiro de Figueirêdo, sobre acontecimentos politicos no Estado. Fala de inicio, que a inclusão dos deputados da minoria nas commissões permanentes decorreu de uma disposição constitucional, em primeiro logar, e depois do facto de querer a maioria a collaboração dos representantes libertadores nos trabalhos legislativos. A maioria, pois, não tem o proposito de cotejar as sympathias da minoria. Em seguida lamenta que sejam trazidas para o recinto da Assembléa questões de caracter puramente pessoal, desejando esclarecer ao povo, que ouvira os seus collegas opposicionistas, que o sr. Governador Argemiro de Figueirêdo sempre havia procurado cumprir o seu dever de chefe de Estado e de politico de tradicções democraticas. Depois de longas considerações em torno da imparcialidade do Governo no ultimo pleito ferido no Estado conclúe s. s. dizendo que o publico estava apenas sendo, mais uma vez esclarecido, que o sr. Argemiro de Figueirêdo se encontrava no Governo imbuido das melhores intenções e que o cargo de Governador não teria o merito negativo de deformar a sua feição democratica.

Tendo sido exgottada a hora do expediente, o sr. Presidente levanta a sessão, designando para a seguinte a Ordem do dia TRABALHOS DAS COMMISSÕES PERMANENTES.

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, em 8 de outubro de 1935.

José de Sousa Maciel, presidente.
João de Vasconcellos, 1.º secretario.
Tertuliano Brito, 2.º secretario.

EDITAES

EDITAL N. 41 — COMMISSÃO DE COMPRAS — Esta Commissão recebe até ás 14 horas do dia 7 de novembro vindouro, propostas para o fornecimento do seguinte material:

1 microscopio "Leitz", modelo F7m 25|a2, com tubo monocular deslisavel, revolver para 3 objectivas, platina e chaniol, apparelho de illuminação segundo Abbe, com condensador de 1,20, objectivas n. 3, 6 L e com 1|12 de immersão a oleo, occulares 5 x 8 e 12, completo em armario.

1 mesa para microscopio, com 3 gavetas á direita e uma maior á esquerda, com chave, tampa de crystal lapidado, toda de ferro esmaltado de branco, com 0,90 x 0,50.

1 lampada para microscopio "Leitz", modêlo especial com transformador regular, 1 occular micrometrico **Leitz**, para medidas com microscopio, Laminas com micrometros para medidas, 1 lupa manual de grande diametro, 1 lupa binocular e tereoscopico "Leitz", com um par de objectivas e 3 pares de occulares, 1 balança de precisão, nickelada sobre consolo de madeira, com gavetas, capacidade de 1 kilo e jogo de pesos de latão 1 balança de typo Erebuvhel, com pesos de 100 grms., 1 cuba de vidro para preparações, 1 estante de metal para preparação, 10 frascos brancos, rolhas esmerilhadas, de capacidade de 250|300 cc., 5 balões de fundo chato, de vidro Record de 250 cc., 5 ditos, idem, idem de 1.000 cc., 5 frascos de Erlenmeyer, de vidro Record de 250 cc., 5 ditos, idem, idem de 500 cc., 100 tubos de cultura de 180 x 18 mm., 10 frascos de Kolle vidro Jena, 20 placas de Petri de 10 x 2 cms., 10,0 de fuchsina acida, 10,0 fuchsina basica, 50,0 carbolfuchsina, solução, 50,0 solução methyleno de Unna, 1000,0 o acido sulphurico p. a. 1000,0 acido nitrico p. a. 1000,0 acido chlorydrico p. a. 1000,0 de amoniaco 0,910 p. a. 1000,0 hydroxido de sodio p. a., 1000,0 hydroxido de potassa p. a., 1 alambique de cobre, com capacidade para 5 litros, 2 objectivas de E. Leitz uma n. 6 e uma de immersão de 1|12, 2 microscopios em caixas de madeira envernisada com fechaduras, estativos GO 19|07 de E. Leitz, com isclinação até 90 graus, tubo manipular fixo e sem revolver, parafuso micrometrico e lateral com tambor dividido, platina fixa para condensador diaphragma Iris e cylindro condensador Abbe fixo 1,20, espelho plano e concavo, e com o seguinte jogo de lentes, cada um, uma occular periplanatica, 12X e uma objectiva achromatica a secco n. 7|62X, para um augmento de 750 vezes, 4 morteiros de porcellana de 0,06 de diametro, 1 dito, idem de 0,075 de diametro, 3 ditos, idem de 0,08 de diametro, 12 bastonetes de vidro, tamanhos entre 0,25 a 0,31, 2 campanulas de vidro para microscopio, 1 copo de vidro graduado, para 30 grms., 1 dita, idem, idem, para 30 grams. 1 caneca de louça com bico e aza, para 250 garms, 1 dita, idem, idem para 500 grms., 2 capsulas de porcellana com tampa, cabo de madeira e fundo chato, 1 lampada de vidro para alcool, redonda, media, com tampa de vidro, 1 apparelho de distillação, de vidro, completo, para 500 grams., 1 psycrometro "Angustess", com thermometros divididos em tubos, montado em armação de latão, 5 thermometros simples a mercurio, 5 com supportes de madeira e duas graduações differentes (Far. e Cent.)

1 dito todo de vidro para immersão, 1 thermometro de maxima e minima de Casella, e marmação de latão, 5 depositos de vidros, sendo, um para laminas de vidro e 4 para laminulas para microscopio, 1 colher de vidro de Bohemia, meio crystal, para sobremesa, 2 ditos, idem, idem para sopa, 34 vidros de relogios, sendo 6 com 0,05 de diametro, 5 com 0,06, 5 com 0,07,6 com 0,075 6 com 0,03 e 6,09, 10 supportes de madeira para tubos de ensaio (capac. 6 tubos), 1 barometro de aneroide de mercurio, systema "Addie Fress", 1 funil de vidro de forma ordinaria para 60 grams., 1 pelladeira de casulos, medindo 1,60 X 0,65, caixa de 6 pés, de madeira, envernisada com 7 traves, uma manivella e engrenagem de ferro, para movimentar 4 rolos de ferro agarrababas, 1 machina esmagadeira (Pestatrice) a 10 morteiros, medindo 1,20 de altura e mesa de madeira de 0,63 X 0,70, com 4 pés e 2 traves, 2 pollias, 2 alavancas e 1 manivela de ferro, com 10 campanulas rotativas movidas por uma serie de engrenagens e acompanhada dos seguintes accessorios: 24 taboleiros de folhão e 12 sem tampas; 240 morteiros de metal; 120 pilõesinhos de metal com cabo de ferro e 1 apparelho de folhão para 4 litros, com base de madeira e medida para distribuição dagua nos morteiros, 1 machinas (gynecrino) electrica, medindo 1 metro de altura e caixa com 0,64 X 0,54, com 4 pés, duas traves, apparelhamento electrico mechanico e duas balanças ultra-sensiveis internamente, com eixo, engrenagem e uma polia de ferro para funccionamento, 1 ventilador para retirar impuresas do conjuncto dos ovulos do bicho da sêda, de madeira, com 4 pés e 4 traves, medindo 1,22 de comprimento, tendo duas alturas de 1,17 e 1,30 X 0,25, 3 gavetas e puxadores de metal, ventilador interno accionado a motor electrico e caixa de metal com registro para queda dos ovulos, 1 centrifuga a mão, com 4 tubos de alluminium para vidros de 15 cm., com base e manivela de ferro fundido e parafuso mordente, 1 apparelho de Kipp, de vidro, para meio litro, com 3 peças, 4 boccas, duas tampas e 1 torneira de vidro, 1 balança de metal amarello com bandeja (pesos de 3 a 250 grams), 2 pinças de Debrand com contrapeso para lamina de microscopio, 2 pinças de histologia, ponta fina, curvas, 2 agulhas para histologia em forma de lancetas, 1 bisturi para histologia, com manga de metal, 2 agulhas de dissecação, com manga de metal e logar para fixar agulhas, 1 frasco para azeite de cedro com tampa de vidro, 1 frasco para balsamo do Canadá com tampa, vareta de vidro e respectiva agulha, 2 tesourinhas de Mayo para anatomia, curvas, de 15 1|2 cent., 4 pinças de Cornet p|laminas e laminulas para microscopio, 2 pinças de Kuhne para laminulas para microscopio, 2 pinças de pressão constante para laminulas, 2 campanulas de vidro claro, para microscopio, 10 frascos para amostras de sementes, até 2.000 grms., 2 cubetas de Giemsa para collorar e lavar, 1 jogo de conservas de borrel em numero de 6, modêlo redondo para collocar 3 laminas com pé firme e tampa, 1 conserva de Coplin, de vidro, com ranhuras internas para collocar 3 laminas, com pé firme e tampa, 1 caçarola de cobre de forma espherica, fundo chato, para parafina, 1 platina aquecedora de Malssez, com tampa forte de cobre, espatula em forma de cuador para preparações, 10 frascos ou tubos para inclusões, medindo 0,07 de altura X 0,023 de idametro, fechados com rolhas de cortiça fina, 1 prensa para rolhas de cortiça, de ferro fundido, 10 frascos, idem, medindo 0,07 de altura X 0,014 de diametro, fechado com rolhas de cortiça fina, 4 capsulas de Petri para cultivos, medindo 0,080 X 0,015, 1 alcoometro de Guy-Lussac e Cartier de 0 a 100, 1 jogo de 6 conservas Borrel redondas, com estojos de madeira, 1 lampada systema Barthel, redonda, com estojo de madeira, 1 lampada systema Barthel, modêlo Pinit, para naphta, com tripé de ferro, 2 campanulas de vidro branco para microscopio, de 0,40 de altura X 0,2 de diametro e 1 incubadeira.

Fazemos publico para o conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão, acceita proposta para o fornecimento do material acima descriminado, sob as seguintes condições:

a) — As propostas deverão ser escriptas a tinta ou dactylographadas e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias sendo uma devidamnte sellada, contendo preço por unidade em algarismos e por extenso.

b) — Os proponentes deverão no acto da entrega das propostas, apresentar provas de quitação de impostos municipal, estadual e federal, no exercicio passado, bem como de haverem caucionado no Thesouro do Estado a importancia de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

c) — Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuserem, caso seja acceita a sua proposta, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, não inferior a 5% cobre o valor do fonrecimento, a qual reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal.

d) — As propostas deverão ser entregues nesta Commissão, em enveloppes lacrados, no dia 7 de novembro vindouro, pela 14 horas, para julgamento do Tribunal da Fazenda.

e) — Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material o qual não deverá exceder de 60 dias a contar da data da abertura das propostas.

f) — Qulquer esclarecimento com relação ao material constante do presente edital, será prestado pela directoria do Instituto Serico, no predio onde funcciona a Directoria de Producção, á praça Anthenor Navarro.

g) — Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando a nova concurrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, 3 de outubro de 1935. — **Chromacio Cavalcanti**, pela Commissão de Compras.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 15 — AFORAMENTO DE UM TERRENO PROPRIO NACIONAL. — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Estanisláu Francisco Diniz requereu o aforamento do terreno — proprio nacional — situado á rua Presidente João Pessôa, na villa e districto de Cabedello, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 15, publicado no jornal official "A União", desta capital, em sua edição de 27 de setembro de 1935.

Administração do Dominio da União, em 27 de setembro de 1935.

Sabino de Campos — Encarregado da Administração.

—

EDITAL N.º 39 — SECRETARIA DA FAZENDA — Commissão de Compras — Esta Commissão recebe até o dia 14 de outubro vindouro, propostas para o fornecimento de 1 (uma) estufa, nas seguintes condições:

Uma estufa pora germinação (temperatura entre 27 e 33º Celsius), de aquecimento electrico, construida em cobre, de paredes duplas para deposito de agua, de acabamento solido, inteiramente soldado e rebitado; dividida em seis departamentos, cada qual fechado por uma porta de vidro, com moldura de cobre, c| guarnição de feltro, permittindo assim a utilisação de uma só parte da estufa sem prejuiso das demais, pela entrada de ar frio.

A estufa é munida de 60 prateleiras de ferro grosso dobrado moviveis sobre trilhos metallicos, comportando 177 caixas para germinação construidas em ferro galvanisado a fogo, dobradas e soldadas por dentro.

Todas as armações, bem como o thermo-regulador de precisão, thermometro de controlle, amperometro, lampadas testemunhas, fusiveis e nivel de agua são no exterior da estufa.

As resistencias electricas montadas na parte inferior da estufa são de material superior e perfeitamente isoladas.

O revestimento externo deve compor-se de um armario de cedro, lustrado, com duas portas almofadadas com linoleum e com fechadura de metal e alavanca.

As propostas deverão ser dirigidas a esta Commissão, em enveloppes fechados, até ás 14 horas do dia 15 de outubro vindouro.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado uma caução, em dinheiro, de 500$000, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após o julgamento definitivo.

Chromacio Cavalcanti.

—

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA — BATERIA INDEPENDENTE DE ARTILHARIA DE DORSO — COMMISSÃO PERMANENTE DE REMONTA — De ordem do sr. capitão commandante da Bateria, faço publico para o conhecimento dos interessados que serão vendidos em concurrencia publica no dia (16) dezeseis do corrente, ás (7) sete horas da manhã, nesta Bateria, localizada no quartel do 22.º B. C., em Cruz das Armas, os animaes abaixo discriminados:

Muares femea — seis (6).
Cavallos — dois (2).
Egua — uma (1).

Quartel em João Pessôa, 1.º de outubro de 1935. — **Aldenor Valente Quinderé**, 2.º tenente, secretario.

—

MINISTERIO DA AGRICULTURA — Departamento Nacional da Producção Animal — Serviço de Defesa Sanitaria Animal — Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal — Recife - Pernambuco — EDITAL — A partir do dia 11 de outubro do corrente anno, acham-se abertas na séde da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Recife, á Avenida Manuel Borba 131, durante o prazo de 30 dias as inscripções de prova de habilitação para provimento effectivo de cargos de auxiliares de 3.ª classe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal.

A inscripção na prova de habilitação far-se-á de accôrdo com os dispositivos abaixo enumerados:

I — Os candidatos deverão dirigir ao Inspector-Chefe da respectiva Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, um requerimento sellado com estampilhas federaes de 2$000 e sello de Educação de $200 solicitando inscripção na prova.

II — O requerimento acima referido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) — titulo de eleitor;
b) — carteira de reservista ou prova de quitação com o serviço militar;
c — attestado de vaccina e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa que deverá trazer reconhecida, em cartorio, a firma do medico, quando o mesmo não tiver sido passado por repartição federal competente
d — attestado de idoneidade moral passado por autoridade federal, estadual ou municipal competente, cuja firma deverá ser reconhecida.

III — Só será permittida a inscripção de candidatos entre a idade minima de 18 annos e a maxima de 40 para o que deverão juntar ao requerimento o respectivo attestado.

IV — Ficam isentos das exigencias dos itens II e III os funccionarios que já venham exercendo interinamente o cargo de Auxiliar de 3.ª classe e que tenham apresentado, em tempo opportuno, os referidos documentos.

V — A prova de habilitação constará de duas provas e será realizada 15 dias após o encerramento das inscripções:

a) — Escripta.
b) — Pratico-Oral.

VI — As provas a que se refere o numero anterior constarão do seguinte:

ESCRIPTA:

a) — noções sobre as principaes doenças infecciosas e parasitarias dos animaes domesticos.

PRATICO-ORAL:

a) — Vaccinação. Collecta de material para exame;
b) — Rudimentos de hygiene veterinaria.

Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, em Recife, 1.º de outubro de 1935.

HUMBERTO VERNET — Inspector-Chefe.

—

COMMISSÃO DE COMPRAS — EDITAL N.º 42 — Esta Commissão acceita até o dia 22 do corrente pelas 14 horas, propostas para o fornecimento do seguinte material:

820 metros quadrados de forro de cedro macheado de 1.ª qualidade, 220 metros lineares de sanefas de cedro de 4", 220 metros lineares de cornijas de cedro de 3", 26 linhas de madeira de 4,40 x 4" x 4", 9 ditas, idem de 3,50 x 4" x 4", 8 ditas, idem de 3,30 x 4" x 4", 352 ditas, idem de 3,10 x 4" x 4", 24 ditas, idem de 3,00 x 4" x 4", 44 ditas, idem de 2,60 x 4" x 4", 12 ditas, idem de 2,50 x 4" x 4", 14 ditas, idem de 2,40 x 4" x 4", 230 ditas, idem de 2,30 x 4" x 4", 246 ditas, idem de 2,10 x 4" x 4", 56 ditas, idem de 1,90 x 4" x 4", 14 ditas, idem de 1,80 x 4" x 4", 13 ditas, idem de 1,70 x 4" x 4", 60 duzias de taboas de cupiúba do Pará de 1" x 0,20 x 4,50, 1.100 metros de barrotes de sicupira de 3" x 2" 448 metros quadrados de tacos de acapú e amarello. As madeiras devem ser bem sêccas, sem possuir brocas, falhas, brancos, nós, etc. As linhas devem ser de madeira de lei, como: gororoba, massaranduba vermelha, sicupira, louro de cheiro, páo d'arco, jitahy, etc.

1 theodolito KERN tacheometrico de repetição c|nivel sobre a luneta analitica com recticulo extradimetrico de constantes K = 100 e C = 0, circulos horizontal e vertical cobertos, com divisão sexagesimal, leitura directa de 20" no horisontal e 30" ou 20" no vertical, com bussola entre os braços sustentadores da luneta, com balisa para centração rigida e dispositivo para a medição da altura do instrumento, com prisma c|vidro escuro a ser adaptado a occular.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado, uma caução, em

"FAVORITA PARAHYBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & Cia.

A FAVORITA PARAHYBANA — Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)

Resultado dos sorteios dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á praça Arruda Camara, 12, nos dias 7 e 8 de outubro, ás 15 soras.

Premio	Numero
1.º Premio	6121
2.º "	8752
3.º "	4171
4.º "	7038
5.º "	4691

João Pessôa, 7 de outubro de 1935.

Premio	Numero
1.º Premio	8251
2.º "	9777
3.º "	6301
4.º "	4262
5.º "	3516

João Pessôa, 8 de outubro de 1935.

PLANO "DEMOCRATA"

Resultado do sorteio dos coupons-brindes gratuitos, realizado pelo Clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á praça Arruda Camara, 12, nos dias 7 e 8 de outubro, ás 19 horas.

NOCTURNO

Premio	Numero
1.º Premio	2473
2.º "	7131
3.º "	6366
4.º "	6045
5.º "	1114

João Pessôa, 7 de outubro de 1935.

Premio	Numero
1.º Premio	0760
2.º "	2586
3.º "	4046
4.º "	6513
5.º "	9794

João Pessôa, 8 de outubro de 1935.

ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

ASCENDINO NOBREGA & CIA. concessionarios

dinheiro, de 500$000, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

Fica reservado ao Estado o direito de annullar a presente, chamando á nova concorrencia, ou deixar de effectuar a compra do material constante da mesma.

Thesouro do Estado, 7 de outubro de 1935.

Chromacio Cavalcanti — Pela Commissão de Compras.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — DIRECTORIA DE EXPEDIENTE E FAZENDA — EDITAL N.º 10 — De ordem do Director de Expediente e Fazenda desta Repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Prefeitura está recebendo sem multa, á bocca do cofre, até o fim do corrente mês, a ultima prestação de licença de portas abertas das casas commerciaes e industriaes desta capital e seus suburbios, de importancia superior a 100$000.

Findo aquelle prazo, será accrescida da multa de 5% e mais 1% em cada mês a seguir, de accôrdo com o art. 11 da Lei n.º 261, de 30 de janeiro de 1933.

Aguinaldo Lins de Miranda, 2.º escripturario.

—

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA — De ordem do sr. Secretario da Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas, faço publico para o conhecimento dos interessados que esta Directoria vende a quem melhor preço offerecer, um auto de passeio, typo 29, do fabricante "DE SOTO".

Para o perfeito conhecimento do estado em que se encontra o auto em apreço, esta Directoria avisa permittir seja o mesmo examinado no DEPOSITO E OFFICINAS, á rua Maciel Pinheiro.

As propostas deverão ser entregues nesta Repartição em envelopes lacrados até o dia 16 do corrente ás 15 horas para seu julgamento perante o sr. Secretario da Producção.

Directoria de Viação e Obras Publicas em João Pessôa, 9 de outubro de 1935.

Byron Brayner — Chefe de Secção.
VISTO: **Eng. Mario Ribeiro de Gusmão** — Director Interino.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 16_A — AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHA — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o general dr. Camillo de Hollanda requereu o aforamento do terreno de marinha, situado na Praia Formosa, districto de Cabedello, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 16, publicado no jornal official "A União", desta capital, em sua edição de 9 de outubro de 1935.

Administração do Dominio da União, em 9 de outubro de 1935.

Sabino de Campos — Encarregado da Administração.

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Manuel Lourenço dos Santos, viúvo, pedreiro, filho dos fallecidos Lourenço Bernardo dos Santos e Bellarmina Francisca da Conceição, e d. Josepha Pereira da Silva, filha do fallecido José Pedro Pereira da Silva e de d. Joanna Pereira da Silva, sendo esta e os nubentes, que são solteiros, maiores e naturaes deste Estado, moradores nesta capital á rua Senhor dos Passos.

Manuel Carvalho, auxiliar do commercio, maior, natural deste Estado, filho do fallecido João dos Santos Carvalho e de d. Filomena da Silva Carvalho, e d. Josepha Pereira de Lyra, menor natural de Pernambuco, filha de Sebastião Pereira de Oliveira e da fallecida Francisca Maria de Oliveira, moradores nesta capital ás ruas da Palmeira e Bôa Vista, sendo os nubentes solteiros.

Francisco Guimarães Nobrega filho do fallecido Luiz de França Nobrega e de d. Izabel Guimarães Nobrega, e d. Maria José Espinola, filha do fallecido João Braulio de Andrade Espinola e de d. Josepha Oliveira da Silva Espinola, moradores nesta capital ás ruas Padre Azevêdo e Visconde de Pelotas, sendo os nubentes solteiros, maiores e funccionarios publicos do Estado.

José Luiz dos Santos, dispenseiro no vapor "Santos" do Lloyd Brasileiro, filho do fallecido José dos Santos e de d. Amelia Alves dos Santos, esta moradora na cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, donde é o nubente natural, e d. Honorina de Oliveira, natural desta capital e filha de Leonidio de Oliveira e de d. Idalina Umbelina de Oliveira Ferraz, estes moradores nesta capital com a nubente, á rua Almeida Barreto, 590, o contrahente na villa de Cabedello, desta comarca.

Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei.

João Pessôa, 8 de outubro de 1935.
O escrivão, **Sebastião Bastos**.

SECÇÃO LIVRE

Cooperativa Banco dos Proprietarios da Parahyba — Assembléa geral extraordinaria — 1.ª convocação — São convidados os senhores associados desta cooperativa de credito para a reunião de Assembléa geral extraordinaria, que se deverá realizar no da 18 do corrente, pelas 19 horas, em nossa séde á rua Duque de Caxias n.º 413, para o fim especial de reformar os nossos estatutos.

João Pessôa, 3 de outubro de 1935.
João Celso Peixoto de Vasconcellos, presidente.

—

Aviso á praça

Tendo-se extraviado o conhecimento original n.º 533 da Agencia de Santos emittido para o vapor "Santarém" vgm. 111|ida, entrado em Cabedello no dia 20 de junho do corrente anno, referente a 16 volumes caixas accessorios para automoveis da marca O. F. & C., embarcados naquelle porto pela firma General Motors do Brasil e consignada nesta praça a Eduardo Cunha, vimos pelo presente aviso dar sciencia que, de accôrdo com os decretos ns. 19.473 de 10|12|30 e de 18|3|31, do Governo Federal, faremos entrega da mercadoria em apreço, se não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto.

João Pessôa, 7 de setembro de 1935.
Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, Agencia de João Pessôa.
Basileu Gomes — Agente.

Aviso á praça

Tendo-se extraviado o conhecimento original n.º 195 da Agencia de Santos emittido para o vapor "Santarém" vgm., 111|ida, entrado em Cabedello no dia 20 de junho do corrente anno, referente a 1 volume caixas accessorios para automoveis da marca O. F. & C., embarcados naquelle porto pela firma General Motors do Brasil e consignado n|praça a Eduardo Cunha, vimos pelo presente aviso dar sciencia que, de accôrdo com os decretos ns. 19.474 de 10|12|30 e 19.754 de 18|3|31, do Governo Federal, faremos entrega da mercadoria em apreço, se não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto.

João Pessôa, 7 de setembro de 1935.
Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, Agencia de João Pessôa.
Basileu Gomes — Agente.

—

1.ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA — De ordem do sr. Presidente do Centro dos Chauffeurs da Parahyba, são convidados todos os socios deste sodalicio e a classe em geral, para assistirem á sessão de Assembléa Geral Extraordinaria a se realizar no dia dez do andante em sua séde propria á rua Diogo Velho, n.º 318, ás 19 horas.

O assumpto a tratar enquadra-se no artigo 21 dos nossos estatutos.

Josaphat Fialho — 1.º secretario.

—

GADO DE RAÇA — Vende-se um pequeno grupo á rua Almeida Barrêto n.º 693. Não ha discussão, o preço é 3:000$000.

—

CASAS EM TAMBAÚ — Alugam-se duas confortaveis casas na Praia de Tambaú. A tratar á praça Barão do Abiahy, 105.

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Na Directoria geral de Saúde Publica, em Trincheiras, compram-se lebres por bom preço

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª Série

João Alves de Sousa, com 42 annos de idade, commerciante, residente em Campina Grande.

Pedro Avelino de Lucena, com 34 annos de idade, solteiro, commerciante, residente em Campina Grande.

Abelardo de Aquino Fonsêca, com 36 annos, casado, commerciante, residente em Campina Grande.

Raymundo Duarte Pinheiro, com 40 annos de idade, solteiro, industrial, residente em Campina Grande.

João Araujo de Sousa, 50 annos casado, residente em Campina Grande profissão commercio.

Lupucinio Tavares de Sousa, com 33 annos, casado, residente em Campina Grande, commercio.

João Aprigio Pereira, com 49 annos, casado residente em Campina Grande, commercio.

Raul Barreto Madeira, com 34 annos, casado, residente em Campina Grande, viajante commercial.

José Souto Nobrega, com trinta e dois (32) annos, casado, residente em Campina Grande, commerciante.

José Amando Gondim Pereira, com 43 annos, casado, residente em Campina Grande, profissão industrial.

Cassiano Almeida, com 28 annos de idade, casado residente em Campina Grande, profissão industrial.

Joaquim Cavalcanti de Mello, com 35 annos, casado, auxiliar do commercio.

Misael Bezerra de Figueirêdo, com 34 annos de idade, residente em Campina Grande, profissão alfaiate.

José Soares de Carvalho, com 50 annos de idade, casado, residente em Guarabira.

D. Alexandrina Onofre de Carvalho, casada, com 45 annos de idade, residente em Guarabira.

Francisco Guedes de Vasconcellos, com 45 annos de idade, residente em Araçá.

D. Maria Felizarda da Silva, com 48 annos de idade, residente em Araçá.

Antonio de Carvalho Santos, com 42 annos de idade — Commercio, casado, residente nesta capital.

Alexandrino D. da Silva com 44 annos, funccionario publico, casado, residente nesta capital.

Manuel da Silva Brandão, com 44 annos de idade, empregado federal, casado, residente nesta capital.

D. Maria Julia Brandão, com 41 annos, casada, residente nesta capital.

José Pessôa da Costa, com 42 annos casado commerciante residente nesta capital.

D. Luiza Izabel Pires, com 29 annos solteira, residente nesta capital.

CHAMADAS

647 sem multa até 15 de junho
647 com multa até 5 de julho
648 sem multa até 30 de junho
648 com multa até 20 de julho
649 sem multa até 15 de julho
649 com multa até 5 de agosto
650 sem multa até 30 de julho
650 com multa até 20 de agosto
651 sem multa até 15 de agosto
651 com multa até 5 de setembro
652 sem multa até 30 de agosto
652 com multa até 20 de setembro
653 sem multa até 15 de setembro
653 com multa até 5 de outubro
654 sem multa até 30 de setembro
654 com multa até 20 de outubro
655 sem multa até 15 de outubro
655 com multa até 5 de novembro
656 sem multa até 30 de outubro
656 com multa até 20 de novembro
657 sem multa até 15 de novembro
657 com multa até 5 de dezembro
658 sem multa até 30 de novembro
658 com multa até 20 de dezembro
659 sem multa até 15 de dezembro
659 com multa até 5 de janeiro de 1936
660 sem multa até 30 de dezembro, 935
660 com multa até 20 janeiro de 1936
661 sem multa até 15 de janeiro de 1936
661 com multa até 5 de fevereiro 1936
662 sem multa até 30 de janeiro de 1936
662 com multa até 20 de fevereiro 1936
663 sem multa até 15 de fevereiro 1936
663 com multa até 5 de março de 1936
664 sem multa até 28 fevereiro de 1936
664 com multa até 20 março de 1936
665 sem multa até 15 março de 1936
665 com multa até 5 de abril de 1936
666 sem multa até 30 março de 1936
666 com multa até 2 de abril de 1936

Quota annual sem multa, 31 de Dezembro de 1935. Sem multa a 31 de janeiro de 1936.

João Candido Duarte
1.º secretario

A União

ORGÃO OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 10 de outubro 1935

O CONFLICTO ITALO-ETHYOPE

Foi divulgado em Londres o texto da nota francêsa enviada ao ministro do "Foreing Office", Sir Samuel Hoare. — Reina apprehensões na Abyssinia em torno á sorte de 20.000 homens que estão na Erythréa. — A Italia não cogita de reatar as negociações com a Abyssinia. — O Egypto arma-se. — O embaixador italiano conferenciou com o presidente Getulio Vargas. — O Governo Britannico aguarda o momento de applicar sancções contra a Italia. — E' intensa a actividade militar inglêsa em Gibraltar. — A Hollanda vae enviar ambulancias para a Ethyopia

LONDRES, 7 — E' o seguinte o texto integral da nota francêsa, em resposta á pergunta feita oralmente pelo ministro do Foreign Office, sir Samuel Hoare, ao embaixador francês a 24 de setembro ultimo: "Sr. secretario de Estado. — No curso da nossa conversação, a 24 de setembro ultimo, v. exc. teve opportunidade de fazer os necessarios preparativos com aquelle fim, ser atacado antes do artigo em questão entrar em vigor — isto é, antes que os outros membros da Liga das Nações estivessem expressamente ligados para emprestar a esse membro apoio mutuo contra o Estado desrespeitador do Convennio.

O govêrno britannico, conforme affirmou v. exc., sentir-se-ia satisfeito de saber e em tal caso elle poderia contar com o mesmo apoio do govêrno francês, que tem direito a receber de accôrdo com o paragrapho terceiro do artig. 16, quando fossem applicadas as medidas contidas no referido artigo.

O paragrapho em questão apontado por v. exc., foi examinado pelo meu govêrno com a mesma preoccupação que inspira o govêrno de sua magestade, a de assegurar conformidade com o espirito geral daquelle instrumento a fim de determinar a interpretação do mesmo, que talvez seja o meio mais apropriado para obter garantidas effectivadas de solidariedade collectiva.

O paragrapho contido na proposta do govêrno britannico, se lhe fosse dada ampla applicação, se enquadraria muito opportunamente no systema "segurança collectiva", ao qual os nossos governos estão firmemente ligados.

No interesse da clareza é necessario definir as condições em que o projectado emprehendimento será realizado.

A obrigação de assistencia, que contemplada, unindo os dois governos, deve ser reciproca, isto é, deve unir a Grã Bretanha á França do mesmo que a França á Grã Bretanha.

Além do mais seria difficil imaginar que um Estado pudesse ou não ser considerado como tendo sido atacado, quer taes ataques se tivessem verificado em terra, no mar ou no ar.

O compromisso de assistencia deve por conseguinte, consultar cada um desses casos. Finalmente, o auxilio mutuo de agora em diante, consignado no paragrapho terceiro do artigo 16, será egualmente bem succedido se fôr applicado o artigo 17.

A preliminar de assistencia, que o govêrno britannico propõe, deve ser portanto, egualmente assegurada, quer seja o Estado aggressor membro ou não da Liga das Nações.

De um modo geral, examinado o compromisso, só deveria ser mesmo posto em vigor depois de feita uma investigação conjunta em torno das circumstancias e de concertado um accôrdo sobre as medidas de precaução que taes circumstancias pudessem justificar como estrictamente necessarias, a fim de se prepararem as partes interessada para executar as recommendações finaes do Conselho.

Tal investigação conjunta deveria ter lugar logo que o estado de tensão politica se manifestasse de forma sufficientemente grave para dar motivos a temores e do ou tarde, á applicação do artigos 16 e 17.

No que concerne a essas observações e á condição de reciprocidade, estou autorizado a informar a v. exc. que o govêrno francês se encontra disposto a assumir, junto ao govêrno de sua magestade, os seguintes compromissos:

a) Se qualquer das duas potencias julgar necessario tomar medidas de caracter militar, naval ou aereo, com o fito de collocar-se em posição de executar suas obrigações de assistencia, derivadas do Convennio da Liga das Nações ou dos Tratados de Locarno, entrará em combinação sobre este assumpto com a outra potencia signataria: procedimento semelhante será observado se qualquer das duas potencias considerar necessario tomar medidas militares, naval ou aereas, para o fim de collocar-se em situação de enfrentar os acontecimentos, uma vez surgindo difficuldades que lhe permittam, de accôrdo com o convennio da Liga das Nações ou os tratados de Locarno, receber assistencia de outra potencia.

b) O facto de uma ou outra das duas potencias, após esta consulta e o consequente accôrdo, tomar as medidas acima referidas não deve ser considerado, para aquelle effeito; como constituindo a provocação que justificaria qualquer recusa de um terceiro Estado de satisfazer as suas obrigações internacionaes.

c) Se qualquer das duas potencias fôr atacada por ter tomado taes medidas, após a consulta e o accôrdo, a outra potencia dar-lhe-á a assistencia necessaria.

Sou grato a v. exc. pela opportunidade que se me offerece de assegurar que o meu govêrno está de accôrdo com todos esses pontos abordados na proposta do govêrno de sua magestade. Rogo acceitar os protestos da minha mui alta estima e consideração".

—

ADDIS ABEBA, 9 — As tropas abyssinias recapitularam Adigratte, contra-offensiva dos italianos, de accôrdo com as informações da frente de Nobue. (A. B.).

—

ADDIS ABEBA, 9 — Reina uma certa preoccupação em torno da sorte das tropas da Abyssinia, que operam na Erythréa, parecendo que se encontram em perigo, cerca de 20.000 homens. (A. B.).

—

ADDIS ABEBA, 9 — A noticia de que a cidade de Axum, cidade sagrada dos reis, tinha sido tomada pelos italianos, foi logo desmentida aqui, em virtude de estarem alli concentrados cerca de 80 mil ethyopes, sob o commando de Ras Kassa, que avançam ameaçando o flanco direito italiano. (A. B.).

—

ROMA, 9 — Os rumores espalhados de que a Italia, depois de vingar a sua honra com a captura de Adua, deseja agora reatar as negociações, como solução razoavel do conflicto abyssinio, foram desmentidos pelo "Giornale D'Italia. (A. B.).

—

CAIRO, 9 — A conclusão da alliança militar anglo-egypcia parece entrevista por uma serie de conferencias do alto-commissario inglês "sir" Miles Lampson que esteve no decurso da semana passada aqui. (A. B.).

—

GENEBRA, 9 — As actividades se limitaram ás discussões dos principaes estrategistas diplomaticos, acerca de todo os pontos importantes das sancções a serem applicadas contra a Italia. (A. B.).

—

BERLIM, 9 — O "Politische Diplomatische Korrespondenz" publica um artigo commentando o discurso do 1.º ministro inglês, ante o Congresso do Partido Conservador, acerca da politica inglêsa em relação á Liga das Nações. (A. B.).

—

ADDIS ABEBA, 9 — O govêrno acaba de estabelecer a censura a fim de evitar que se continúe a espalhar, como nos ultimos dias, noticias falsas, sendo o serviço de censura confiado exclusivamente a militares. (A. B.).

—

CAIRO, 9 — O gabinete autorizou a abertura de um credito de 200.000 libras a fim de comprar material de guerra. (A. B.).

—

ADDIS ABEBA, 9 — O imperador Haile Selassié seguirá, dentro de poucos dias, para o "front", á frente de 120.000 homens. (A. B.).

—

RIO, 9 — Sabe-se que a conferencia do embaixador italiano com o presidente Getulio Vargas versou sobre a pretensão da Liga das Nações de envolver o Brasil nas sancções contra a Italia. A opinião brasileira, aliás, é que o Brasil se deva manter afastado da Liga e em nenhuma circumstancia se apparelhar contra Italia, que é um país amigo. (A. B.).

—

LONDRES, 9 — Confirma-se a noticia de que a Inglaterra está a espera de que Genebra fixe o plano geral a fim de começar a effectivação das sancções em que estuda a possibilidade de pedir collaboração a Allemanha e aos Estados Unidos. (A. B.).

—

LONDRES, 9 — Os cafés italianos nesta cidade foram invadidos e depredados, pelos exaltados no caso italo-abyssinio, tendo a policia intervido, dispersando os manifestantes. (A. B.).

—

HAYA, 9 — A Cruz Vermelha lançou um appello a fim de remetter ambulancias para a Ethyopia.

A rainha Guilhermina e a princêsa Juliana subscreveram cada uma, mil florins. (A. B.).

—

GIBRALTAR, 9 — E' cada vez maior a actividade militar nesta base naval da Inglaterra.

Dos portos do Reino Unido acabam de chegar muitas unidades da Home Fleet, inclusive dois grandes hydroplanos de bombardeio. São esperados outros navios, com material de guerra.

Soube-se que Gibraltar será transformada em base principal e deposito geral da frota do Mediterraneo, pois offerece melhores condições de defesa que Malta, a qual fica demasiado proxima das bases italianas, e está mais perto dos portos da Grã Bretanha, vantagens apreciaveis, em caso de guerra.

Chegou da Inglaterra o cruzador "Galathea", que continuou viagem para Malta. (A. B.).

JUSTIÇA ELEITORAL

AVISO

Na sessão ordinaria do dia 12 do fluente, pelas quatorze horas serão julgados pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, os seguintes processos:

N.º 8, classe 1.ª (denuncia apresentada pelo dr. Procurador Regional, contra os srs. José Bezerra Cavalcanti, Leonardo Elio Bezerra Cavalcanti, Homero de Almeida Araújo, Luiz Silvio Ramalho e Luiz Telesforo de Oliveira, residentes em Bananeiras — 7.ª zona), sendo relator o des. Souto Maior;

N.º 10, classe 3.ª (recurso interposto pelo fiscal do Partido da Liga Catholica, sobre a apuração da 1.ª secção de Alagôa Nova), sendo relator o des. Flodoardo da Silveira;

N.º 13, classe 3.ª (recurso interposto pelo dr. José de Oliveira Pinto, sobre a não apuração de votos na 10.ª secção de Campina Grande), sendo relator o des. Flodoardo da Silveira;

N.º 14, classe 3.ª (recurso interposto pelo dr. Octavio Amorim, sobre a apuração de votos na 10.ª secção de Campina Grande), sendo relator o des. Flodoardo da Silveira.

Secretaria do Tribunal Regional, em João Pessôa, 9 de outubro de 1935.

João I. Mag. Drummond, chefe da 1.ª secção, pelo director.

Reunião geral do professorado

Afim de tratar dos interesses da classe, reune, hoje, ás 15,30 na Escola Normal todos os professores dos cursos primario e secundario, desta capital.

CINEMAS E FILMS

SE VOCÊ NAO SE ELECTRISAR COM "A COMPANHEIRA DE TARZAN"... E QUE ESTÁ MUITO RUINZINHO!...

Em **A Companheira de Tarzan**, as grandes sensações se succedem. Mal Johnny Weissmuller se livra de um perigo, surge outro, envolvendo Maureen Sullivan, "a companheira delle". E vêm logo outros: são rhinocerontes atacando Weissmuller, são leões famintos cercando caçadores, são crocodilhos ferozes atacando Tarzan nas aguas de um lago trahiçoeiro, são elephantes em disparada, macacos ás centenas, indo em soccorro de Tarzan, para essegurar a supremacia do seu senhor...

As sensações se succedem, as surprezas multiplicam-se, e, terminado o film, o mais insensivel espectador terá de declarar que **A Companheira de Tarzan** é cinco vezes mais emocionante que **Trader Horn** e dez vezes melhor que **Tarzan o Filho das Selvas**. Johnny Weissmuller, o grande campeão olympico de natação, é, novamente, o Tarzan deste film-phantasia da Metro Goldwyn Mayer. Sua companheira, é a adoravel Maureen Sullivan. O REX apresentará este film na proxima segunda-feira. Pede-se ao publico para notar que não se trata de um vulgar film em séries, e sim uma dynamica e excepcional producção de grande metragem, 10 partes, ao todo, e propria para creanças, adultos, socialistas, amorosos, romanticos e qualquer senhorita que goste Clark Gable ou Ramon Novarro.

NOTICIARIO

LOTERIA FEDERAL

Ext. em 9 de outubro de 1935:

12195	— Recife	200:000$000
809	— São Paulo	30:000$000
6515	— São Paulo	10:000$000
5839	— Juiz de Fóra	5:000$000
10859	— São Paulo	3:000$000

DESPORTOS

O "RIO TINTO S. C." DERROTOU O "ONZE S. C." PELA CONTAGEM DE 7 x 0

Domingo ultimo realizou-se em Rio Tinto, um animado encontro de football, entre os sympathisados teams locaes, **Rio Tinto** e **Onze S. C.**, que attrahiu á praça de sports, quasi toda a populção rio-tintense.

O **Rio Tinto S. C.** que é um team valoroso e que desfructa a estima e a sympathia da sociedade local, conseguiu depois de uma peleja brilhantissima, alcançar a estrondosa victoria de 7 x 0.

Como preliminar, bateram-se os segundos quadros dos referidos clubs, sahindo triumphante o do **Rio Tinto S. C.** pela contagem de 5x0.

Terminada a grande batalha debaixo de estrondosa ovações da incalculavel assistencia que se cumprimia no campo, uma gentil torcedora offereceu ao arqueiro rio-tintense, que foi carregado em triumpho, uma linda corbeile de flôres naturaes.

Na séde social do **Rio Tinto S. C.**, as torcedoras num enthusiasmo incontido, offereceram uma rica e bella bandeira ao club victorioso, tendo falado na occasião da entrega a senhorinha Marina Vieira, que num bello discurso, traduziu o sentir e o jubilo de suas collegas.

As ultimas palavras da oradora, fôram abafadas por grande salva de palmas.

Para agradecer em nome do **Rio Tinto S. C.**, a carinhosa manifestação, que as torcedoras prestavam ao club vencedor, falou o presidente sr. Manuel Paiva, que teceu um verdadeiro hymno de louvor ás gentis torcedoras daquelle club.

A todos os presentes, fôram servidas finas bebidas.

Essa festa que marcou um acontecimento inedito na vida social e sportiva rio-tintense, deixou grata imprssão entre a nossa população.

—

NO JOGO DE DOMINGO PASSADO, O "BOTAFÔGO" VENCEU O "SOL LEVANTE" POR 2 x 1

Em continuação ao campeonato local, preliaram domingo p. passado no campo da avenida 1.º de Maio, as turmas do **Botafôgo** e do **Sol Levante**. Foi um encontro que despertou bastante interesse em nosso meio esportivo, uma vez que se decidia a 2.ª collocação do campeonato deste anno. Conseguindo subrepujar o seu contendor, o **Botafôgo** assumiu esse posto, marcando na tabella official da L. D. P.: 13 pontos, contra 14 do **Palmeiras** (tendo este um jôgo a menos).

Na pugna de domingo, o quadro botafoguense revelou melhor technica que seu adversario. Pagé fez bôas defesas. E' um novo astro que surge. A zaga actuou com segurança; na linha média brilhou Fantini. Humberto jogou muito, "driblando", porém, demais. No ataque, a ala esquerda Evan e Helio desempenhou-se a contento. Salvador marcou um **goal** espectacular á distancia. Lemos foi o mais esforçado de todo o team.

O onze do **Sol Levante** jogou desarticulado. Poderia ter soffrido um revéz maior, assim os atacantes do **Botafôgo** não perdessem tantas opportunidades. Zéreis jogou sem interesse, trocando contantemente de posição. Da equipe, mesmo assim, appareceram Batoré, Symnesio, Baptista e Formiga.

Não houve o jogo dos quadros secundarios: os preliadores não compareceram em campo....

O juiz Carlos Neves arbitrou seguramente, com a imparcialidade que o caracteriza. Andou acertado quando puniu o **Sol Levante** com ou **foul** que não commetteu, mas devido á indisciplina de um seu jogador, que lhe dirigira desattenciosa reclamação.

—

"BOTAFÔGO S. C."

Recebemos communicação da recentete eleição e posse da nova directoria do **Botafôgo S. C.** com séde nesta cidade, a qual está desse modo constituida:

Presidente, Beraldo de Oliveira; vice-presidente, Antonio Tourinho Paes Barrêto; 1.º secretario, Normando Fantini; 2.º secretario José Dyonisio; thesoureiro, Arioaldo Petrucci; vice-thesoureiro, Edson Machado; orador, dr. José Alves de Mello; directores de esportes, Fernando Pinto Seixas e Dante Grisi. Commissão de syndicancia: Petrarca Grisi, Frederico da Gama Cabral e Vamberto Zenaide.

2ª SECÇÃO

A União

8 PAGINAS

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 10 de outubro 1935

PARAHYBA RURAL

EXPORTAÇÃO PARAHYBANA DE BATATINHA

Praça	Typo	Kilos
Resumo da parte já publicada		916.500
Recife	A	29.550
	B	24.750
	C	3.350
João Pessôa	A	500
	B	250
Fortaleza	A	2.000
	B	1.800
	C	1.000
Natal	A	3.000
	B	1.200
Guarabira	B	950
Rio Tinto	A	570
Total até o dia 30 de setembro		985.420

NOTAS DE UM BIBLIOPHILO

RISLER Y WERY — RIEGOS — SALVAT EDITORES, S. A. 47 — CALLE MALLORCA, 49 — Barcelona — Hespanha.

Recebi, ha dias, de Hespanha, mais um bom livro da livraria Salvat Editores, S. A. E é um livro que nos interessa muitissimo. De facto, o nosso problema é o problema da agua. Dêmnos agua em abundancia e com a devida frequencia e as culturas se alastrarão maravilhosas no interior; e o nosso progresso deixará de se fazer com largas soluções de continuidade; e as terras semi-aridas do Brasil tornar-se-ão das mais ricas e fartas do país.

Estamos, nas terras do Nordéste, com dois annos de chuvas abundantes. Os resultados são prodigiosos. Colhem-se safras vultuosas que abarrotam os trens de carga e os caminhões; no portos, vapores de todas as bandeiras recebem mercadorias que se destinam aos mais importantes mercados do mundo; o braço operario, bem pago, rareia; as rendas publicas crescem vertiginosamente; os negocios se intensificam; as cidades enchem-se de melhoramentos.

Quando se vê toda esta prosperidade trepidante pensa-se, penalizado, que mais u'a sêcca se avisinha. Quando virá ella? Não o sabemos. Ella, porém, se approxima. E' necessario que esta sêcca que vem ao nosso encontro a passos rapidos não nos encontre despreparados para lhe resistir os maleficios effeitos. Urge que cada um vá fazendo algo neste sentido. Como? Plantando pastos arboreos, preparando e guardando medas de feno, irrigando u'a area de sua fazenda.

— E a agua?

— A agua será a dos açudes, a das fontes e a do sub-solo. Ha dias tive opportunidade de me referir ao livro de Pericás, "*Investigación de Aguas subterraneas para usos agricolas*" — tambem editado pela Salvat Editores, S. A. Ahi se encontram descriptos os methodos para descobrir a agua do sub-solo e os meios de utilisal-a. Para nós é livro interessantissimo. O livro de Risler e Wery desenvolve e completa o livro de Pericás. Os dois agronomos começam estudando as relações physico-chimicas entre a agua, a terra e a planta, em cerca de noventa paginas de grande valor scientifico. Referem-se longamente ao regimen das aguas nas formações geologicas. Entram na segunda parte cujo titulo é: "Emprego da agua na agricultura; irrigações". Como subtitulos principaes ha os seguintes: "Effeitos da irrigação; qualidades de agua empregada na irrigação; technica da irrigação; quantidade d'agua necessaria para a irrigação; distribuição da agua; preço da agua; execução da irrigação; drenagem dos prados irrigados; economia da irrigação; semeadura e conservação dos prados de irrigação".

Livro util este — "Riegos". Já o conhecia e o possuia escripto em francês. Chega-me, agora, da Hespanha, vertido para o castelhano e consideravelmente augmentado.

E' um volume sobrio, bem impresso, elegante, e de valor consideravel.

PIMENTEL GOMES

PLANTAE AMOREIRA — o ouro verde

Pelo Dr. Raphael Hallage

Eng.º I. A. A.

Director do Instituto Serico

Tanto o agricultor como o pequeno proprietario, têm direito a maior conforto. Os meios para esse conforto estão no dinheiro. Esse dinheiro terá sua fonte na cultura da amoreira e na criação do bicho da sêda.

Nenhum trabalho é mais rendoso do que o da criação do bicho da sêda.

Com 150 amoreiras bem formadas, pode-se fornecer, durante 6 criações, alimento a 30 grammas de ovulos por cada criação.

O rendimento de cada gramma de ovulos é de 2 kilos de casulos, quando bem criados os bichos.

Os casulos, quando bons, são vendidos a 7$000 o kilo.

30 grammas de ovulos darão 30 x 2 = 60 kilos de casulos, que a 7$000 perfazem 420$000. Isto em cada criação. Para 6 criações, tem-se 6 x 420$000 = 2:520$000.

E este rendimento não despende mais do que o esforço de 3 pessôas, mesmo crianças.

Plantae amoreiras. O seu rendimento não é incerto.

Com um pouco de cuidado, torna-se a mais rendosa das culturas.

Fazei sua independencia plantando amoreiras e criando bichos da sêda.

A SEMANA AGRICOLA DO NORDESTE

No proximo dia 15 de novembro será inaugurada em Recife a Semana dos Clubs Agricolas do Nordéste, com a finalidade de estudar a situação de nossa lavoura e os meios necessarios para, num trabalho conjuncto dos governos, estimular o seu incremento.

A proposito, recebeu o sr. governador Argemiro de Figueirêdo o seguinte despacho:

"Rio, 8 — Proximo 15 novembro Saat iniciará Recife Semana Clubs Agricolas norte e Nordéste Brasil para examinar trabalhos realizados, estudar cooperação govêrno e particulares e traçar programma 1936. Desejamos vivamente esse Estado se represente certame enviando delegado clubs estadual e municipaes. Temos certeza trabalho terá grandes proveitos educação rural. Aguardamos resposta. Saudações — *Raphael Xavier*, director Estatistica Ministerio Agricultura".

SECÇÃO DIRIGIDA PELO
Agronomo PIMENTEL GOMES
Director da Directoria de Producção

NOTAS SOBRE A CULTURA DO ABACAXI

Pimentel Gomes
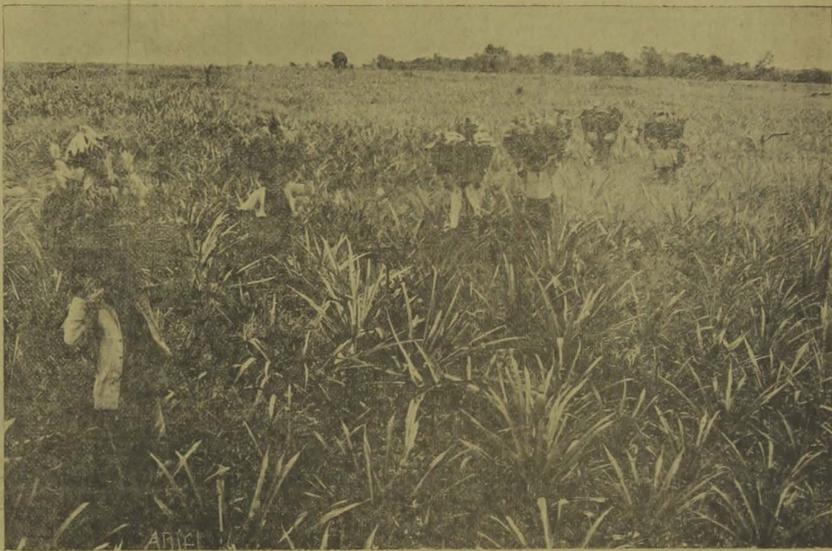
MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO — Aspecto de um abacaxisal em plena colheita

O Abacaxi encontrou, em 1934, mercado mais amplo graças ás exportações que se fizeram para os países europeus e platinos.

Este anno a exportação iniciou-se com certa intensidade e, parece, attingirá algarismos mais elevados do que os de 1934.

Ainda não se póde fazer um fomento em grande escala; é certo, porém, que já se póde plantar abacaxi em maior quantidade em Pedras de Fôgo, Sapé e Gramame. O abacaxi de exportação deve ser grande e sadio. E para que se obtenha este typo, publicamos, hoje, algumas notas sobre a cultura em apreço.

ESPECIES E VARIEDADES: — O abacaxi pertence á familia das Bromeliaceas e ao genero Ananás. Ha muitas especies. Interessam-nos o Ananás, cujo nome scientifico é *Ananás Salivres* e o Abacaxi conhecido com a denominação de *Ananás Pyramidalis*. Presentemente planta-se em grande escala e exporta-se o *Ananás Pyramidalis*. No sertão da Parahyba e do Ceará é mais conhecido o *Ananás Salivres*.

Ha muitas variedades. Citemos algumas:

PERNAMBUCANO: — Assim se chama a variedade geralmente cultivada entre nós, tida como uma das melhores que se conhecem.

CAYENNA: — Folhas desenvolvidas e quasi completamente desprovidas de espinhos. Fructos volumosos, semi-pyramidaes, polpa amarella e 2 a 3 kilos de peso.

CABEÇÃO: — Proveniente de Porto Rico. Fructo grande, pesando de 4 a 5 kilos e muito delicado, não se prestando para transportes longos.

CLIMA: — O abacaxi prospera em logares cuja temperatura media varie de 20 a 25 ou 26 gráos. Esta temperatura é encontrada em todo o norte e em muitas regiões do sul do país. No Estado de S. Paulo os plantios são muito prejudicados pelos frios do inverno. As geadas estragam, vez por outra, plantios enormes. As fructas alli e no Estado do Rio são menores e menos saborosas do que as colhidas no nordeste brasileiro. Mesmo as variedades importadas peoram. Affirma Carvalho Barbosa em "Cultura, Commercio e Industria do Abacaxi". Entretanto é um facto que o abacaxi "pernambucano" "branco", ao sahir de Pernambuco, — (e do nordeste brasileiro em geral) — para o Estado de S. Paulo, perde — (ao menos pelo que sabemos) — a maior parte das qualidades que o fazem um fructo todo peculiar ás condições naturaes daquelle Estado. Podemos comparal-o, no caso, á laranja bahiana; em sahindo da Bahia para S. Paulo perde as qualidades que, reunidas, fazem-na laranja bahiana... na Bahia".

E adiante accrescenta: "Cultivado no Estado de S. Paulo — (e segundo as informações que nos foi dado obter), — não só perde a forma pyramidal fazendo-se quasi redondo, como tambem, — embora se não desfalque muito do succo, — faz-se menor em tamanho e peso, é menos perfumoso e, — circumstancia interessante, — torna-se tão tenro que é incapaz de resistir aos menores transportes".

O certo é que difficilmente se encontrarão clima e solos tão apropriados ao abacaxi quanto os de Pedras de Fôgo, Gramame, Sapé e Goyanna. Dahi o incremento que a cultura tem tido nestas regiões e a exportação de fructos ir tomando vulto de anno para anno.

SOLOS: — Evitar solos humidos e baixas. O abacaxi prefere terras leves, frouxas, providas de bastante silica, altas, bem drenadas. Terras bem queimadas, tendo recebido, por isto mesmo, grande copia de cinza, produzem magnificos fructos.

PREPARO DO TERRENO: — Terras novas devem ser simplesmente roçadas e queimadas. Terras anteriormente cultivadas devem ser destocadas, aradas e gradeadas. As terras devem ser preparadas em agosto, aproveitando humidade mais abundante do solo o que contribue para um trabalho mais perfeito.

SEMENTES: — Nunca se faz o plantio por meio das sementes encontradas no fructo. Na multiplicação utilizam-se *estacas, corôas, filhotes e rebentos*.

ESTACAS: — Toma-se o pedunculo que sustenta o fructo e corta-se em pedaços que são enterrados como roletes de canna. Dá-se a protecção. Este processo não deve ser usado porque plantas dellas provenientes só produzem fructos com 2 annos e meio a 3. Além disto os abacaxiseiros são fracos.

CORÔAS: — Corôa é o manejo de folhas que se encontra no alto das fructas, prolongando o pedunculo. Não deve ser utilizado no plantio pois a planta que della sae é fraca e de desenvolvimento muito lento. Além disto a polpa que fica na corôa apodrece offerecendo meio optimo para as molestias criptogamicas que podem depauperar e matar a corôa.

FILHOTES: — Os filhotes são encontrados ao lado do fructo. Ha filhotes pequenos, medios e grandes. Devem ser escolhidos os medios e grandes. Antes de plantal-os devem ser arrancadas as primeiras folhas de baixo e postas á sombra, amontoadas. O raizame iniciará ahi o seu desenvolvimento, facilitando a "pega". Os filhotes depois de passarem alguns dias amontoados são, em regra, plantados no logar difinitivo. Poder-se-ia, porém, fazer viveiros onde os filhotes podessem passar de três a quatro mêses, sendo depois levados para o logar definitivo. Póde-se, ainda, deixar os filhotes no abacaxiseiro, depois do fructo colhido. Elles ahi se desenvolvem e as raizes acabam surgindo dentre as folhas tornando-os verdadeiras mudas. Seriam, então, levados ao logar definitivo.

REBENTOS: — Ao lado das plantas velhas surgem rebentos que podem ser aproveitados com vantagem. Dão bôas plantas e bons fructos. Além disto são precoces.

PLANTIO: — A plantação deve ser feita em linhas. Usam-se linhas simples e duplas. Em geral utiliza-se a linha simples. A linha dupla tem a vantagem de fazer com que umas plantas amparem outras, não tombando quando em fructificação.

Utilizando-se a linha simples deve-se deixar u'a distancia de cerca de 1m. e 20 de uma a outra linha e de 60 centimentros, de uma a outra planta, no salto.

O plantio em linha dupla apresenta

um agrupamento de duas linhas muito proxima, 60 centimetros u'a da outra, separada de outro agrupamento de duas linhas muito proximas por um espaço de 2mt. Na linha, a distancia de pé a pé é de 60 centimetros.

TRACTOS CULTURAES: — A plantação em linhas simples difficilmente poderá utilizar as baratissimas capinas mechanicas. O agricultor é assim, obrigado a utilizar unicamente a enxada, com sensivel augmento de despesa. Nos plantios em que se utilizou a linha dupla é possivel empregar o cultivador, machina que barateia extraordinariamente a capinagem. Um cultivador capina por vinte homens — e contribue para o afofamento e arejamento do solo. As capinas mechanicas podem ser completadas com leves passagem de enxada para tirar o mato que se encontra entre as duas linhas ou ao pé das plantas.

O agricultor deve evitar a queda de terra entre as folhas do abacaxiseiro o que muito contribue para o seu atrazo vegetativo, podendo matal-o.

COLHEITA: — Colhe-se o fructo maduro quando se destina ao consumo interno. Fructo destinado á exportação é colhido verdoso, em momento indicado pelos technicos do Serviço de Fructicultura. Em qualquer dos casos emprega-se o facão para o corte do pedunculo e deve-se evitar pancadas e machucaduras, principalmente se a fructa se destina á exportação.

TRANSPORTE: — O fructo que se destina á exportação é transportado em caminhões da roça á casa do abacaxi.

EMBALAGEM: — Na casa do abacaxi o fructo é cuidadosamente embalado. E', antes disso, escovado. Em alguns casos é envolvido em papel especial; noutros, em esteirinhas; em terceiro, em fitilhas de madeira; apenas conservam-se os filhotes que servem, então, para proteger as fructas. Ha caixas e meias caixas, padronizadas para todo o Brasil. As caixas comportam de 16 a 32 fructos, conforme o tamanho. 18 a 20 abacaxis nordestinos, em geral dão para encher u'a caixa.

MERCADOS: — Os mercados actuaes do abacaxi são principalmente a Argentina, França, Hollanda, Inglaterra e Belgica.

O imposto de importação, na Belgica, é muito caro. Hespanha é bom mercado, onde, porém, o nosso abacaxi não póde entrar, presentemente.

Em geral se compra um abacaxi por 8$000 na Argentina, por 14$000 a 20$000 na Hespanha e por 25$000 na França.

BOVINOS LEITEIROS DE OPTIMA ORIGEM

Bom gado leiteiro não terá quem não quizer.

O estabulo Modêlo, sito á av. Almeida Barrêto n.º 2108, tem para vender excellentes novilhas.

Optimas garrotas.

Vaccas de grande producção leiteira.

As novilhas estão embizerradas do reproductor puro sangue Hollandês, vindo do Sul, no valor de 4:000$000, e serviu de 1.º Premio na 1.ª Exposição Agro-Pecuaria de João Pessôa, sob o registro n.º 270.

Procurem ver este estabulo, antes de comprar seu gado bovino leiteiro em qualquer parte.

VIDA JUDICIARIA

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA

Mandado de Segurança

DECISÃO

Vistos e examnados, etc.

Consta dos presentes autos que Pedro Galvão da Silva e Joventino Galvão da Silva, presos na Cadeia Publica desta capital, requerem, por seu assistente judiciario, um mandado de segurança, com fundamento no art. 113 n.º 33, da Constituição Federal para o fim de serem reincluindos na Força Publica Militar do Estado, de que foram excluidos em 12 de junho do corrente anno.

Allegam que o seu direito é certo e incontestavel e foi violado por acto manifestamente illegal do sr. cel. comte. da Força Publica que os excluiu dessa Corporação militar, em desaccôrdo com o dec. n.º 578 de 4 de dezembro de 1912. Com effeito, condemnados por sentença do exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Umbuzeiro, datada de 4 de maio deste anno, os supplicantes interpuzeram recurso para a Egregia Côrte de Appellação, e, como essa decisão ainda não transitou em julgado, não podiam os requerentes ser excluidos da Força Publica, como injustamente o foram.

Instruido o pedido com os docs. de fls. 4 a 6, sobre elle informou o commandante da Força Publica Militar (fls. 7—8), e o dr. Procurador da Fazenda do Estado, ouvido, emittiu o seu parecer a fls. 10.

O que tudo bem visto e attentamente examinado:

O processo do mandado de segurança é o mesmo de **habeas-corpus** (Const. Federal art. 113, n.º 33), cujo rito vem traçado no cap. 1.º tit. V. do Codigo do Processo Civil do Estado. Processo sem forma, nem figura de juizo, o **habeas-corpus** pode ser impetrado por qualquer pessôa nacional ou estrangeira, em seu favor ou no de outrem, mesmo sem poderes procuratorios e habilitação para requerer em juizo (Cod. do Proc. Penal, art. 474; Reg. da Ordem dos Advogados, art. 22).

Não succede, outro tanto, com o **mandado de segurança** cujo processo é semelhante ao **habeas-corpus** sim, mas tão somente quanto á diligencia á rapidez, a celeridade necessaria para os effeitos do julgamento do pedido, ou melhor para que sem delongas, sem dilações, sem actos, termos ou prazos superfluos, decida logo a autoridade judiciaria competente si a medida invocada é ou não, procedente (Rev. Juridica, vol. V., fasc. 2.º, pag. 457).

Embora ambos os institutos tenham pontos de contrato, destingue-se, todavia, pelo seu **objecto**: o **habeas-corpus** visa liberdade individual a lberdade **physica, corporea**; o mandado de segurança, a defesa de um **direito pessoal** violado pelo Poder Publico.

Ninguem pode ir ao pretorio, em nome de terceiros, sem poderes expressos, a não ser, como já dissemos, em casos de **habeas-corpus**.

Ora, o signatario da inicial de fls. 2—3, pelo facto de ser assistente judiciario dos supplicantes — admitta-se como verdadeira a allegação que não está provada— em um processo crime que lhes move a justiça publica de Umbuzeiro, não podia, **sem poderes expressos**, vir a juizo requerer um mandado de segurança para defesa de um direito pessoal.

Em parecer publicado na Revista de Direito, vol. 114, pags. 145—150, o illustre Procurador do Districto Federal, Philadelpho de Azevedo, escreve que não se comprehenderia que terceiro viesse pleitear o reconhecimento de direito, que não importasse em offensa á liberdade physica, á revelia do interessado. Ao invés, este deve provar os adminiculos exigidos pela lei (Cod. Civ. arts. 75 e 76) e pela doutrina para o ingresso em juizo.

Por conseguinte, nullo é todo processo, inclusive a petição inicial, pela illegitimidade do procurador (Cod. do Proc. Civil e Com. do Estado, art. 162, n.º 11). Mas, dar-se-ia que sem requerimento da parte prejudicada, nenhuma nullidade poderá ser declarada pelo juiz, salvo no caso de incompetencia **ratione materiae** cuja pronunciação **ex-officio** pode effectuar-se em qualquer termo do processo. Perfeitamente; mas esse principio geral de processo adoptado pelo art. 170 do Cod. Civ. e Com. do Estado, é de applicar-se ao processo commum das acções em geral, onde as partes terão opportunidade de discutir o seu mandado de segurança, medida extraordinaria de defesa de direitos certos e incontestaveis, que não admitte delongas.

A inicial devia ter sido indeferida **in limene**; mas como não foi, acarretou a nullidade de todo processo pela illegitimidade de seu procurador, nullidade que, embora não allegada, deve ser decretada no processo de mandado de segurança, por isto mesmo que não está sujeito ás exigencias do processo em geral.

Pelos motivos expostos, julgo nullo todo processo, pagas as custas na forma da lei.

Publique-se, intime-se e registre-se.

João Pessôa, 23 de setembro de 1935.

Braz Baracuhy

—

CONTRAMINUTA DE AGGRAVO

Pelos motivos expostos na decisão de fls. 13 V—15, foi annullado o presente processo em que o dr. Joaquim Ferreira da Costa, advogado nos auditorios desta capital, requer um mandado de segurança em favor de Pedro Galvão da Silva e Joventino Galvão da Silva, ex-sargento e ex-soldado, respectivamente, da Força Publica Militar do Estado, condemnados na comarca de Umbuzeiro por sentença de 4 de maio do corrente anno, e, por isto mesmo, excluidos do estado effectivo daquella corporação. E outra não poderia ser a decisão, ora aggravada "com fundamento no artigo 113, n.º 33, parte segunda, da Constituição Federal, combinado com o art. 306 n.º 1.º do Codigo do Processo Penal do Estado".

Com effeito, a não ser em **habeas-corpus**, que protege a liberdade physica dos cidadãos contra a illegalidade ou abuso do poder, ninguem jamais poderá pleitear reconhecidamente de direitos de terceiros, á revelia dos interessados. E nem se diga que o mandado de segurança, pela sua semelhança com o **habeas-corpus**, deva constituir uma **segunda** excepção ao principio geral de que ninguem pode requerer em juizo, ou fóra delle, em nome de outrem, sem poderes expressos.

A lei que abre excepção á regra geral só abrange os casos que especifica.

Certa ou errada, o advogado dos aggravantes, juntando a procuração de fls. 17 em que vinha a ractificação dos actos por elle praticados, ractificação que não foi tomada por termo, porque os interessados não n'a requereram — certa ou errada, o advogado dos aggravantes, repita-se, pretendeu a reforma (fls. 16) da sentença, foi uma simples reclamação, como se vê dos autos.

Não era possivel de attender-se; e dahi o indeferimento de fls. 18, sob o fundamento de que as decisões e sentenças dos magistrados não podem ser alteradas, ou reformadas, sinão pelos meios regulares.

—

Como estivesse no prazo legal, foi interposto aggravo de petição de fls. 13 V—15 e, tomado por termo o recurso (fls. 19 V), minutaram os aggravantes, conforme se vê de fls. 21 a 26.

O presente aggravo tem a sua autorização no art. 306, no X e não no 1.º do Codigo do Processo Penal do Estado. O mandado de segurança não foi negado, não foi concedido e não foi julgado prejudicado. **Nullo** o processo é que foi considerado. Não lhe conheci o merito.

—

Usando da faculdade que a lei me concede (art. 308 do Codigo do Proc. Penal e 1.515 do Cod. do Proc. Civ. e Com.), reformo a decisão aggravada, deante do instrumento procuratorio de fls. 17, junto aos autos posteriormente, e no qual os aggravantes ractificaram expressamente todos os actos praticados pelo illegitimo procurador.

O mandante pode ractificar os autos feitos em seu nome, sem poderes sufficientes e a ractificação retroagirá á data do acto. (Cod. Civ. art. 1.296 e 148). A nullidade decorrente da illegitimidade do procurador poderá ser sanada pela ractificação até á segunda instancia e essa ractificação se opera com a juntada de procuração valida (Rev. de Dir. vol. 76, pag. 301). Não é só. A nullidade do processo resultante de **falta de procuração** fica sanada com a juntada do instrumento respectivo mesmo na segunda instancia (Oliveira Filho—pratica Civil, vol. 5, pag. 136).

Reformando a decisão de fls. 13 V—15, como reformada está, hei por bem considerar valido o processo; e, assim, devo conhecer-lhe o merito, porque, de outro modo, ficaria o pedido inicial de fls. 2—3, sem uma solução final.

—

Os ex-sargento Pedro Galvão da Silva e ex-soldado Joventino Galvão da Silva pretendem mandado de segurança para serem **reincluidos** na Força Publica Militar do Estado de que foram afastados em 12 de junho deste anno (fls. 6) contra o que dispõe o § unico do art. 83 do dec. n.º 578—de 4 de dezembro de 1912, dizem

Mas, o paragrapho citado — no capitulo VII sobre os vencimentos, descontos, abonos e gratificações dos officiaes e praças — não ampara a pretenção dos postulantes. De feito, alli se prescreve que as praças presas para sentenciar ou sentenciadas terão direito á etapa como arranchadas e á quinta parte do soldo.

Ora, o commandante daquella corporação, accusado de haver commettido um acto illegal, diz, entretanto na sua informação de fls. que a exclusão dos requerentes tem apoio na letra f da alinea 30 do art. 65 do Regulamento Interno e dos Serviços Geraes dos Corpos de Tropa do Exercito adoptado nos casos omissos do decreto n.º 578 de 4 de dezembro de 1912, que regulamentou a Força Publica do Estado.

Diz o artigo citado, n.º 30, letra f definindo as attribuições do commandante:

"...excluir do corpo as praças que foram condemnadas por crime previsto no paragrapho unico do art. 46 do Codigo Penal Militar ou que tiverem de soffrer, por outros crimes, pena maior de dois annos de prisão e ás que tiverem soffrido a condemnação acima referida ou tiverem sido privadas dos direitos de cidadão brasileiro, na forma das leis em vigor logo que isso chegue ao conhecimento da autoridade competente".

Deante das disposições invocadas, quer pelos impetrantes, quer pelo commando da Força Publica — é certo e **incontestavel** o direito dos aggravantes? O acto que os excluiu da Força é **manifestamente illegal?**

Impõe-se a resposta negativa. O direito dos aggravantes não é certo e incontestavel e o acto de sua exclusão não é **manifestamente illegal**.

No processo de mandado de segurança, escreve o ministro Muniz Barretto, tudo há de ser transluzido: o direito allegado e o seu assento constituicional ou legal; offensa a esse direito, imminente ou effectivo; a prova, exclusivamente documental instructiva da petição.

O juiz Cunha Mello (citado por T. Cavalcanti em Mandado de Segurança — pag. 137) colheu nos annaes da Suprema Justiça Federal o conceito corrente do que, na technica juridica se chama — direito certo e incontestavel: é aquelle contra o qual se não podem oppôr motivos ponderaveis e "sim meras e vagas allegações cuja improcedencia o magistrado pode reconhecer immediatamente, sem necessidade de detido exame.

O illustre Procurador Geral da Republica, Carlos Maximiliano, que actualmente illumina a Côrte Suprema, com as luzes de seus pareceres incomparaveis — adverte que o mandado de segurança é uma medida excepcional e só excepcionalmente pode ser concedido: quando se trata de direito transludo, evidente, acima de toda duvida razoavel apuravel de plano, sem detido exame, nem laboriosas cogitações.

O pedido dos impetrantes é complexo e dependente de detido exame dos regulamentos militares a que estiverem sujeitos, sendo certo que o § unico do art. 83 do dec. n.º 578 de 4 de dezembro de 1912 não lhes ampara a pretensão, como disse anteriormente.

Pelos fundamentos expostos, nego o mandado de segurança requerido, intimados os interessados.

João Pessôa, 28 de setembro de 1935.

Braz Baracuhy

—

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

46.ª Sessão ordinaria, em 6 de agosto de 1935.

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Proc. Geral — Renato Lima.
Compareceram os desembargadores:

José Novaes, Paulo Hypacio, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, Mauricio Furtado. José Floscolo e o dr. Proc. Geral Renato Lima.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições:

Ao des. Flodoardo da Silveira:

Appellação criminal n.º 136, da comarca de Santa Rita. Appellante a Justiça Publica; appellado Odon Leite.

Ao des. Floscolo da Nabrega:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 83, da comarca de Santa Rita.

Passagens:

Appellação criminal n.º 119, da comarca de Misericordia. Relator desembargador Paulo Hypacio. Appellante a Justiça Publica; appellados Manuel Miguel da Silva e Manuel Bernardino dos Santos. O des. relator passou os autos á revisão do des. Souto Maior.

Appellação criminal n.º 108, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante o réo José Pedro Florentino; appellada a Justiça Publica. O des. relator passou os autos á revisão do des. Mauricio Furtado.

Appellação civel n.º 44, do termo de Cabaceiras, da comarca de C. Grande. Appellantes Simão Pereira de Almeida e sua mulher; appellados Antonio Ouriques de Vasconcellos, sua mulher e outros.

Appellação civel n.º 29, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Appellante Theophila Clementina Ferreira de Andrade; appelados Abilio Dantas & Cia. O des. relator Flodoardo da Silveira pasou os respectivos autos com os relatorios ao 1.º revisor desembargador Mauricio Furtado.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.º 60, da comarca de A. de Monteiro. Embargantes Joaquim Pereira Lafayette e sua mulher; embargados Manuel de Siqueira Campos e sua mulher. O des. Flodoardo da Silveira passou os autos ao 2.º revisor des. Mauricio Furtado.

Appellação civel n.º 85, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. Giovani Gioia; appellada d. Anna Amelia Cavalcanti de Figueirêdo.

Appellação civel n.º 3, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Appelante José Galdino da Cunha; appellado João Galdino de Moura.

Recurso de revista civel n.º 1, da comarca de João Pessôa. Recorrentes M. Coelho & Cia.; recorrido Raymundo Trocoli. O des. Mauricio Furtado passou os respectivos autos ao 2.º revisor des. José Floscolo.

Appellação civel n.º 47, da comarca de João Pessôa.

Appellante d. Maria do Carmo Gouveia Loureiro; appellado o Estado da Parahyba. O des. Mauricio Furtado, achando-se impedido de funccionar, apesentou os autos em mesa para os devidos fins.

Appellação criminal n.º 127, da comarca de Umbuzeiro. Relator des. José Floscolo. Appellantes Pedro Galvão da Silva e Joventino Galvão da Silva; appellada a Justiça Publica.

Idem n.º 117, da comarca de Misericordia. Relator des. José Floscolo. Appellante a Justiça Publica; appellados João Alexandre e Miguel Alexandre.

O des. relator passou os respectivos autos á revisão do des. Severino Montenegro.

Despachos:

Appellação criminal n.º 130, da comarca de Bananeiras. Relator des. Souto Maior. Appellante a Justiça Publica; appellado Rildo Rocha.

Idem n.º 131, da comarca de Misericordia. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo João Avelino dos Santos.

Idem n.º 134, do termo de Esperança, da comarca de Areia. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Estevam de Araujo Lins; appellada a Justiça Publica.

Appellação civel n.º 67, da comarca de A. Grande. Relator des. Souto Maior. Appellante o dr. José Ramalho; appellada a Fazenda Municipal.

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Embargos ao accordão nos autos de appellação criminal n.º 121, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Embargante Feliciano Dias da Silva; embargado o dr. 2.º promotor publico.

Appellação criminal n.º 112, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante Manuel Mathias de Oliveira; appelado o dr. 2.º promotor publico.

Embargos ao accordão nos autos de appellação criminal n.º 121, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Embargante Feliciano Dias da Silva; embargado o dr. 2.º promotor publico.

Foram os respectivos autos com vista ao dr. 1.º promotor publico, como substituto do dr. Proc. Geral do Estado.

Appellação criminal n.º 132, da comarca de Areia. Appellante Manuel Felippe dos Santos, por seu assistente judiciario; appellada a Justiça Publica. Foi com vista ao dr. Proc. Geral do Estado.

Pareceres:

Aggravo de petição civel n.º 19, da comarca de João Pessôa. Aggravante d. Anna de Assis; aggravado Sigismundo Guedes Pereira Junior.

Aggravo de petição civel n.º 20, da comarca de A. Grande. Aggravante Maria Paes de Araújo; aggravado Jacintho Carlos de Mello.

O dr. Proc. Geral do Estado apresentou os respectivos autos em mesa com os pareceres.

Designação de dia:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 74, da comarca de Pombal. (Do Juiz Corregedor).

Idem n.º 75, da comarca de Pombal. (Do Juiz Corregedor).

Idem n.º 77, da comarca de S. João do

Idem n.º 78, da comarca de Misericordia.

Idem n.º 80, da comarca de C. Grande.

Appellação criminal n.º 74, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 1.º promotor publico; appellado Paulo Cruz Nobrega.

Idem n.º 104, da mesma comarca. Appellante Absalão Dias da Silva; appellada a Justiça Publica.

Idem n.º 95, da comarca de Umbuzeiro. Appellante a J. Publica; appellado Francisco de Sousa Ribeiro.

Idem n.º 100, da comarca de Mamanguape. Appellante a Justiça Publica; appellado Manuel Barbosa Cavalcanti.

Appelação civel **ex.officio** (desquite amigavel) n.º 69, da comarca de João Pessôa. Entre partes: João Velloso da Silveira Lopes e sua mulher d. Isabel Emilia da Silva Velloso.

Appellação civel n.º 63, da comarca de João Pessôa. Appellantes Raffaeile Abenante & Cia.; appellado Giovani Gioia.

Foi designada a presente sessão para os julgamentos respectivos.

Julgamentos:

Reclamação n.º 2, procedente do termo de Brejo do Cruz, da comarca de C. do Rocha. Reclamantes d. Secundina de Oliveira Maia e Manuel Alves da Silva. Não se tomou conhecimento da reclamação, unanimemente.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 76, da comarca de Pombal. (Do Juiz Corregedor). Relator des. Souto Maior. Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

Aggravo criminal **ex-officio** n.º 73, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. (Do juiz de direito da 1.ª vara). Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

Appellação criminal n.º 102, do termo de Esperança, da comarca de Areia. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante a Justiça Publica; appellado João Chrisostomo Filho. Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Idem n.º 103, da comarca de Guarabira. Relator des. Souto Maior. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Pedro da Silva.

Deu-se provimento á appellação, para mandar o réo a novo jury, unanimemente.

Idem n.º 101, da comarca de Guarabira. Relator des. Floscolo da Nobrega. Appellante a Justiça Publica; appellado Guilherme Domingos da Silva. Adiado pela ausencia do revisor.

Aggravo de petição commercial n.º 18, do termo de Sapé, da comarca de Mamanguape. Relator des. Paulo Hypacio. Aggravantes Abilio Dantas & Cia.; aggravado Marcos Goldstein. Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente. Impedido o des. Floscolo da Nobrega. Usou da palavra o adv. da parte aggravante, bel. Fernando Nobrega.

Aggravo de petição civel (accidente no trabalho) n.º 16, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Floscolo da Nobrega. Aggravante o accidentado Herminio Vicente; aggravada a Cia. Internacional de Seguros. Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, para reformar a decisão recorrida.

Appellação civel **ex-officio** n.º 52, da comarca de João Pessôa. (Accidente no trabalho). Relator des. Paulo Hypacio. Entre partes: José Ferreira e Ignacio da Cunha Pedrosa. Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada, unanimemente. Impedido o des. Floscolo da Nobrega.

Os demais feitos em mesa para julgamentos foram adiados pelo adiantado da hora.

Assignatura de accordãos:

Aggravo de petição criminal n.º 69, da comarca de Pombal. Aggravante o dr. promotor publico; aggravados Manuel Gomes da Costa e outros.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.º 72, da comarca de Pombal. (Do dr. Juiz Corregedor).

Appellação criminal n.º 107, da comarca de Santa Rita. Appellante a Justiça Publica; appellado Ascendino Urias.

Appellação criminal n.º 84, da comarca de Santa Rita. Appellante Alcides Ribeiro; appellado a Justiça Publica.

Idem n.º 96, do termo de Pedras de Fôgo, da comarca de Santa Rita, (séde no Espirito Santo). Appellante a Justiça Publica; appellado Antonio Clemente Ferreira.

Idem n.º 80, da comarca de Patos. Appellante a J. Publica; appellado Manuel Baptista.

Appellação civel n.º 6, da comarca de Picuhy. Appellante d. Joanna Augusta de Sousa; appellados Tertuliano da Silva Mello e outros. Foram assignados os respectivos accordãos.

—

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

60.ª sessão ordinaria, em 4 de outubro de 1935.

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.

Proc. Geral — Renato Lima.

Compareceram os desembargadores:

José Novaes, Mauricio Furtado, J. Floscolo, Severino Montenegro e o dr. Proc. Geral, Renato Lima.

Os desembargadores Paulo Hypacio, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, não compareceram, por se encontrarem no serviço de revisão das eleições procedidas a 9 de setembro ultimo, para prefeitos e vereadores, como membros que são do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral.

Lida, foi approvada, a acta da sessão anterior.

Em seguida deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições:

Ao desembargador Mauricio Furtado:

Appellação criminal n.° 165, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Appellante a Justiça Publica; appellado Severino de Nóca.

Ao desembargador José Floscolo:

Appellação criminal n.° 163, (tribunal especial), da comarca de Campina Grande. Appellante Arlindo Correia da Silva; appellado dr. João Arlindo Correia.

Appellação criminal n.° 166, da comarca de Campina Grande. Appellante Zoroastro Coutinho; appellada a Justiça Publica.

Ao desembargador Severino Montenegro:

Appellação criminal n.° 164, da comarca de Santa Rita. Appellante a Justiça Publica; appellado Antonio Francisco do Nascimento.

Appellação criminal n.° 167, da comarca de João Pessôa. Appellante a Justiça Publica; appellado Aprigio José de Almeida.

Ao desembargador Presidente da Côrte:

Aggravo de petição em mandado de segurança n.° 5, da comarca de João Pessôa. Aggravantes Pedro Galvão da Silva e Joventino Galvão da Silva, por seu assistente judiciario; aggravado o Estado da Parahyba.

Cotas:

Aggravo criminal n.° 95, do termo de Soledade, da comarca de Campina Grande. Relator des. Paulo Hypacio. Aggravantes Pedro José de Maria, conhecido por "Pedro Zuza" ou "Pedro Gago" e outros; aggravada a Justiça Publica.

Appellação criminal n.° 154, do termo de Conceição, da comarca de Misericordia. Relator des Paulo Hypacio. Appellante a Justiça Publica; appellado Luiz de Sousa Mangueira.

Appellação civel n.° 81, do termo de Anthenor Navarro, da comarca de Sousa. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes Bento Dantas Rothéa e sua mulher; appellados Bento e Miguel Estrella Dantas e suas mulheres.

Appellação civel n.° 88, da comarca de João Pessôa. Relator des. P. Hypacio. Appellantes Antonio Correia da Silveira e sua mulher; appellados Martinho Eufrasio de Oliveira e sua mulher. O des. relator apresentou os respectivos autos em mesa por se achar a serviço do Tribunal de Justiça Eleitoral.

Appellação criminal n.° 160, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Appellante o dr. 1.° promotor publico; appellado Estannisláu Francisco Diniz, vulgo "Lauzinho".

Aggravo de petição civel n.° 24, da comarca de Itabayana. Relator des. Souto Maior. Aggravante Antonio Bezerra de Menezes; aggravado Francisco Dias de Araújo.

Appellação civel n.° 67, da comarca de A. Grande. Relator des. Souto Maior. Appellante o dr. José Ramalho; appellada a Fazenda Municipal. O desembargador relator apresentou os respectivos autos em mesa por se achar a serviço do Tribunal de Justiça Eleitoral.

Passagens:

Appellação criminal n.° 136, da comarca de Santa Rita. Appellante a J. Publica; appellado Odon Leite.

Idem n.° 151, da comarca de Mamanguape. Appellante a Justiça Publica; appellado Adelino Soares do Nascimento.

Idem n.° 156, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 1.° promotor publico; appellados os réos José de Santa Anna e João Pereira de Figueirêdo, vulgo "João Postal".

O desembargador Flodoardo da Silveira passou os respectivos autos á revisão do desembargador Mauricio Furtado.

Aggravo de petição civel n.° 25, (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Aggravante José Baptista da Silva; aggravada a Cia. Nacional de Navegação Costeira.

Appellação civel n.° 58, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. Ovidio da Costa Gouveia; appellada a Fazenda do Estado. O desembargador relator Flodoardo da Silveira passou os autos ao 1.° revisor desembargador Mauricio Furtado.

Appellação criminal n.° 157, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Floscolo da Nobrega. Appellante a ré Regina Soares de Sousa; appellada a Justiça Publica. O desembargador relator passou os autos á revisão do desembargador Severino Montenegro.

Idem n.° 152, da comarca de Itabayana. Relator des. Severino Montenegro. Appellante a Justiça Publica; appellado Noberto José da Silva. O desembargador relator passou os autos á revisão do des. Paulo Hypacio.

Appellação civel n.° 48, da comarca de João Pessôa. Appellante Silvino Victorio Torres; appellada d. Amasile Leal da Silva. O des. Severino Montenegro passou os autos ao 3.° revisor desembargador Paulo Hypacio.

Appellação civel n.° 73, da comarca de S. João do Cariry. Appellante Ignacio Celso de Queiroz; appellada a Prefeitura Municipal. O des. Mauricio Furtado passou os autos ao 2.° revisor des. José Floscolo.

Appellação civel n.° 12, da comarca de Mamanguape. Appellantes Manuel Soares da Silva e sua mulher; appellados José Soares da Silva, ou José Soares Moreno e sua mulher. O des. José Floscolo passou os autos ao 3.° revisor des. Severino Montenegro.

Despachos:

Aggravo de petição criminal n.° 94, da comarca de Areia. Relator des. Severino Montenegro. Aggravante Saul de Gouveia, aggravada a J. Publica.

Appellação criminal n.° 161, da comarca de Itabayana. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellantes Noberto José da Silva e outros; appelada a J. Publica. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

Appellação criminal n.° 158, da comarca de João Pessôa. Relator des. Severino Montenegro. Appellante o então dr. 1.° promotor publico; appellado João Anesio dos Santos. Foi com vista ao actual 1.° promotor publico para emittir parecer por impedimento do dr. Proc. Geral.

Appellação criminal n.° 162, do termo de Esperança, da comarca de Areia. Relator des. Mauricio Furtado. Appellante José Joaquim Grangeiro; appellada a J. Publica. Foi com vista ao appellante e em seguida ao exmo. dr. Procurador Geral do Estado.

Appelação criminal n.° 148, da comarca de Patos. Relator des. Severino Montenegro. Appellante Antonio Cesar de Mello; appellada a J. Publica.

Appellação civel **ex-officio** n.° 55, da comarca de A. do Monteiro. Relator des. Floscolo da Nobrega. Appellante d. Rosa Maria da Conceição por seu assistente judiciario; appellados Maria, José e Sebastião Tavares.

Appellação civel n.° 64, da comarca de Campina Grande. Relator des. José Floscolo. Appellante Antonio Felizardo da Silva; appellado Pedro Queiroz. O desembargador presidente mandou os respectivos autos á revisão do desembargador Mauricio Furtado.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.° 90, da comarca de Areia. Relator des. Paulo Hypacio.

Appellação criminal n.° 112, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante Manuel Mathias de Oliveira; appellado o dr. 2.° promotor publico.

Appellação civel **ex-officio** n.° 82, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Entre partes: a Prefeitura Municipal e Matheus Zaccara.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.° 46, da comarca de Areia. Relator des. Souto Maior. Embargantes Mario Carneiro de Mesquita, Oswaldo Carneiro de Mesquita e sua mulher; embargado João Avila Lins.

O desembargador presidente designou o des. Mauricio Furtado para substituir os respectivos relatores que se acham em serviço da Justiça Eleitoral.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.° 92, da comarca de A. do Monteiro. Relator des. Flodoardo da Silveira.

Appellação criminal n.° 141, da comarca de Guarabira. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante a J. Publica; appellado Hermes Baptista da Costa.

Appellação criminal n.° 145, da comarca de Santa Rita. Relator des. Souto Maior. Appellante a J. Publica; appellado o réo Manuel Balduino de Britto.

Appellação civel n.° 54, da comarca de A. Grande. Relator des. Souto Maior. Appellantes Francisco Paes de Araújo Filho e sua mulher; appellados Manuel Galvincio de Oliveira e outros.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.° 46, da comarca de João Pessôa. Relator des. Souto Maior. Embargantes J. Minervino & Cia.; embargado The Acme Flour Mills Company. O des. presidente designou o des. José Floscolo para substituir os respectivos relatores que se acham em serviço da Justiça Eleitoral.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.° 91, da comarca de Itabayana. Relator des. Souto Maior.

Appellação criminal n.° 146, da comarca de João Pessôa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Appellante Salustiano Ramos; appellada a Justiça Publica.

Appellação civel n.° 33, do termo de Pedras de Fôgo, da comarca de Santa Rita. Relator des. Souto Maior. Appellante Antonio José de Mendonça; appellado Severino Alves Moreira. O des. presidente designou o des. Severino Montenegro para substituir os respectivos relatores que se acham a serviço da Justiça Eleitoral.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel **ex-officio** n.° 52, (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Embargante Ignacio da Cunha Pedrosa; embargado José Ferreira. O des. presidente mandou os autos á revisão do des. Mauricio Furtado.

Appellação civel n.° 47, da comarca de João Pessôa. Appellante d. Maria do Carmo Gouveia Loureiro; appellado o Estado da Parahyba.

Appellação civel n.° 36, da comarca de C. Grande. Appellantes d. Maria da Costa Agra, representando os seus filhos menores Olivia, Judith e outros; appellados Eugenio Ferreira de Vasconcellos, Antonio Cardoso de Sousa e suas respectivas mulheres. O des. presidente mandou os respectivos autos á revisão dos drs. juizes de direito da 2.ª e 3.ª vara des capital.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.° 89, da comarca de Santa Rita.

O presidente **ad-hoc** des. Mauricio Furtado mandou que se officiasse ao dr. juiz de direito da 2.ª vara para tomar parte no julgamento.

Pareceres:

Appellação criminal n.° 150, da comarca de Mamanguape. Appellante a J. Publica; appellado Luiz Quaresma do Nascimento.

Appellação criminal n.° 152, do termo de Soledade, da comarca de C. Grande. Appellante a Justiça Publica; appellados José Henriques Gomes, vulgo "José do Cedro" e Jenuino Hermenegildo Gomes.

Appellação criminal n.° 125, da comarca de Santa Rita. Appellante Odon Leite; appellado Francisco Pedro dos Santos. O dr. Procurador Geral do Estado apresentou os autos em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia:

Appellação criminal n.° 131, da comarca de Misericordia. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo João Avelino dos Santos.

Appellação criminal n.° 114, da comarca de João Pessôa. Appellante o dr. 2.° promotor publico; appellado Manuel Francisco da Cruz, vulgo "Mandú".

Appellação criminal n.° 135, da comarca de Areia. Appellante o réo José Soares ou Antonio Caboclo, vulgo "Pilão"; appellada a Justiça Publica.

Aggravo de petição civel n.° 23, (accidente no trabalho), da comarca de João Pessôa. Aggravante Francisco Camello da Silva (accidentado); aggravado a Cia. Lloyd Brasileiro.

Appellação commercial n.° 4, da comarca de João Pessôa. Appellante José Pessôa de Britto; appellada a Cia. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Recurso de revista civel n.° 1, da comarca de João Pessôa. Recorrentes M. Coêlho & Cia.; recorrido Raymundo Trocoli.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.° 55, da comarca de Mamanguape. Embargante o dr. João Baptista de Mello; embargado Antonio Valentim Peixoto de Vasconcellos.

Embargos de declaração nos autos de aggravo de petição civel n.° 20, da comarca de A. Grande. Aggravante Maria Paes de Araújo; aggravado Jacintho Carlos de Mello.

Foi designada a presente sessão para os julgamentos respectivos.

Julgamentos:

Pedido de licença n.° 2, procedente da comarca de C. Grande. Relator des. presidente. Requerente o bel. José Genuino C. de Queiroz, juiz de direito da comarca de Pombal. Foi concedida a licença por unanimidade de votos.

Pedido de licença n.° 3, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador presidente. Requerente o bel. Salustino Ephigenio Carneiro da Cunha, juiz de direito da comarca de Sousa. Mandou-se que o requerente se submettesse a inspecção medica, perante a Repartição de Saúde Publica.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.° 93, da comarca de Alagôa do Monteiro. Relator des. José Floscolo. Negou-se provimento por unanimidade para confirmar o despacho aggravado.

Inquerito judiciario n.° 5, do dr. juiz de direito em commissão na comarca de S. João do Cariry. Relator des. Severino Montenegro. A Côrte de Appellação considerou-se competente para processar o dr. José Gaudencio contra os votos dos exmos. relatores e des. Mauricio Furtado; e decretou a separação do processo para os codelinquentes serem processados pelo dr. juiz em commissão; sendo designado o desembargador José Floscolo para lavrar o accordão.

Appellação criminal n.° 147, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Relator des. Floscolo da Nobrega. Appellante a Justiça Publica; appellado o réo Pedro Leão ou Pedro Elias. Deu-se provimento para reformar a sentença appellada, condemnando o réo no grão minimo do art. 303, unanimemente.

Appellação criminal n.° 127, da comarca de Umbuzeiro. Appellantes Pedro Galvão da Silva e Joventino Galvão da Silva; appellada a Justiça Publica, adiado a requerimento do relator para a proxima sessão.

Assignatura de accordãos:

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.° 87, da comarca de Santa Rita.

Aggravo de instrumento n.° 1, da comarca de João Pessôa. Aggravante o dr. 1.° promotor publico; aggravado Joventino Nicolau da Costa.

Aggravo de petição criminal **ex-officio** n.° 88, da comarca de Itabayana.

Appellação criminal n.° 108, do termo de Pilar, da comarca de Itabayana. Appellante o réo José Pedro Florentino; appellada a J. Publica.

Appellação criminal n.° 142, da comarca de C. Grande. Appellante o réo Manuel Augusto do Nascimento, pelo seu assistente judiciario; appellado José Pequeno da Silva.

Appellação criminal n.° 149, da comarca de C. Grande. Appellante o réo Henrique Guilherme de Almeida, tambem conhecido por "Henriques Paesinho"; appellada a Justiça Publica.

Appellação civel n.° 66, da comarca de A. do Monteiro. Appellante José Albino Pimentel; appellada a Fazenda Estadual.

Appellação civel n.° 46, da comarca de A. do Monteiro. Appellante Isaias José de Oliveira; appellada d. Francisca Maria de Oliveira.

Appellação civel n.° 18, da comarca de João Pessôa. Appellante João Paulo da Silva; appellado Antonio Miranda Sobrinho.

Appellação civel (desquite amigavel) n.° 53, do termo de Santa Rita, da comarca de Patos. Entre partes: Lino Firmino de Medeiros e Maria das Dôres de Medeiros.

Embargos ao accordão nos autos de appellação civel n.° 42, da comarca de Bananeiras. Embargantes Luiz Brasiliano da Costa e João Lopes dos Santos e sua mulher; embargado o Banco Popular de Moreno.

Annullação de casamento n.° 1, da comarca de C. Grande. Entre partes: Manuel Antonio Diniz, autor e d. Sebastianna Silveira Silva, ré.

Foram assignados os respectivos accordãos.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

Acta da sexta (6.ª) sessão extraordinaria, em 28 de setembro de 1935.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e Agrippino Gouveia de Barros, abre-se a sessão extraordinaria, no local do costume, ás quatorze horas, sob a presidencia do des. Paulo Hypacio. Lida a acta da sessão anterior, é approvada, por unanimidade. **Expediente:** Três officios, datados de 22 deste mês, do presidente do 2.º circulo eleitoral, remettendo as actas geraes das apurações das eleições municipaes para prefeito e vereadores dos municipios de Bananeiras, Araruna e Serraria, e, os documentos relativos; dois officios, datados de 27 do fluente, do sr. dr. director da Secretaria do Interior e Segurança Publica, communicando, um, haver o bel. Aprigio Fonsêca assumido o exercicio do cargo de juiz municipal do termo de Brejo do Cruz e, o outro, a concessão pela Côrte de Appellação de quinze dias de férias ao bel. Antonio Gabinio da Costa Machado, juiz de direito da comarca de Umbuzeiro; officio do presidente do 3.º circulo eleitoral, enviando a sobra de material, documentos relativos ás eleições municipaes, 60 urnas e as respectivas chaves; officio do presidente do 2.º circulo, scientificando ter remettido, em 23 do corrente, quarenta e seis (46) urnas, contendo cada uma os documentos referentes ás eleições que acabam de ser apuradas, bem como um envolucro, lacrado, contendo as chaves das alludidas urnas; telegramma do dr. José Genuino C. de Queiroz, communicando ter remettido o laudo de inspecção de saúde por intermedio da Directoria Geral de Saúde Publica; telegrammas dos presidentes dos 3.º e 4.º circulos eleitoraes, datados de 25 e 27, respectivamente, deste mês, scientificando o encerramento dos trabalhos de apuração, e, a remessa das urnas e documentos relativos; telegrammas do presidente do 5.º circulo respondendo um telegramma e informando ter feito a remessa dos documentos e livros de actas referentes ás eleições municipaes. **Accordãos:** O des. Souto Maior publica o accordão relativo ao processo n.º 5, classe 1.ª (referente á denuncia dada pelo dr. procurador regional contra o padre José Trigueiro de Britto, residente no municipio de Sapé — 2.ª zona). Em seguida, o sr. presidente declara que, convocára a presente sessão, principalmente, para deliberar sobre a expedição de diplomas aos deputados classistas, e, segundo logar, para resolver sobre o andamento dos recursos eleitoraes do 2.º circulo, cujos trabalhos já foram concluidos pela Junta. Iniciados os trabalhos, o dr. Antonio Guedes, pela ordem, diz que estando impedido para funccionar no processo que lhe foi distribuido, referente á impugnação apresentada pelo dr. Matheus Augusto de Oliveira, contra a expedição do diploma do supplente de deputado classista do grupo — "Profissões Liberaes" — ao dr. Sá e Benevides, visto o seu impedimento para com o deputado dr. Aristides Villar, candidato á mesma eleição pedia a designação de um outro juiz para servir de relator. Posto em discussão o pedido, o Tribunal, contra o voto do des. Souto Maior, resolve que o processo deve correr perante o juiz que presidiu á respectiva eleição, independente de distribuição. O sr. presidente traz, em seguida, ao conhecimento do Tribunal os requerimentos do sr. Anacleto Victorino da Silva, proclamado deputado pelo grupo "Commercio e Transportes" e do sr. José Ramalho da Costa proclamado supplente de deputado pelo mesmo grupo, solicitando os seus diplomas, bem como, o do dr. Joaquim Correia de Sá e Benevides, proclamado supplente de deputado do grupo "Profissões Liberaes", pedindo o seu diploma e juntando diversos certificados; sendo todos mandados aos respectivos relatores. O sr. presidente consulta ao Tribunal — quando deve ser iniciado o julgamento dos recursos. O dr. Agrippino acha que se deve, primeiramente, fazer a distribuição dos recursos de cada circulo, para depois se proceder á contagem dos votos, etc; com o que estão de accôrdo os demais juizes. Em seguida, o dr. Agrippino declara que deseja saber si pode funccionar nos julgamentos das eleições em que tenha agido como representante do dr. procurador regional o seu irmão que é promotor publico da comarca de Campina Grande. O des. Souto Maior, consultado, diz que, uma vez que o irmão do dr. Agrippino não tenha funccionado como procurador, não ha razão para impedimento. O des. Flodoardo pensa, tambem, que não ha razão para impedimento; é contra o mesmo. O dr. Guedes declara que é tambem contra o impedimento invocado pelo dr. Agrippino. O mesmo juiz, dr. Guedes affirma suspeição para julgar as eleições municipaes de Guarabira por ter alli um tio que é candidato; suspeição esta acceita pelo Tribunal. O des. Souto Maior lembra que se impõe a convocação, já para a sessão de quarta-feira proxima (2 de outubro), do substituto do dr. Antonio Galdino Guedes; o que é acceito pelos seus pares. **Designação de dia:** E' designada a sessão ordinaria do dia 2 de outubro proximo, para julgamento do processo n.º 236, classe 3.ª (officio do juiz preparador do termo de Pilar, informando que o material eleitoral destinado á eleição da 12.ª secção — Gurinhem — não chegou a tempo, por injustificavel demora do correio); sendo relator o des. Souto Maior. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás quinze horas. E eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1.ª secção, servindo de secretario no impedimento do sr. director da Secretaria, redigi esta acta, que subscrevo e assigno. (ass.) **João Isidro de Magalhães Drummond e Paulo Hypacio da Silva.**

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMMERCIARIOS

Departamento da 4.ª Região

O Departamento da 4.ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios faz publicar, para conhecimento dos interessados, o parecer e relatorio exarados no processo do Syndicato dos Porprietarios de Hoteis, Restaurantes e Similares, de Recife:

PARECER:

O decreto 24.273 de 22 de maio de 1934 e o Regulamento que baixou com o Decreto 183, de 26 de dezembro do mesmo anno, dispuzeram claramente sobre a especie. Si bem que um ramo misto de Industria e Commercio, os Hoteis e Restaurantes foram incluidos na letra i do art. 7.º do Regulamento acima citado e em virtude do que expressamente considerados como casas de commercio para os fins do Instituto. O Art. 6.º do Regulamento torna obrigatoriamente associados do Instituto e neste caracter seus contribuintes.

"a) todos os empregados sem distincção de sexo e nacionalidade, que, *sob qualquer forma de remuneração* prestem serviço nas casas de commercio."

Quer dizer que para os fins de serem associados obrigatorios do Instituto, foram alcançados todos quantos prestem serviços em casas de commercio e nas que forem consideradas de commercio em face das letras a) a l). Nem a lei nem o Regulamento do Instituto restringiram os seus effeitos aos prepostos commerciaes, assim propriamente chamados os empregados. Ao contrario, ellas elasteceram esses effeitos para alcançar todos aquelles que trabalhem em casas de commercio e nos estabelecimentos considerados como taes e enumerados nas letras a) a l). E não é em outro sentido a jurisprudencia do Instituto, já firmada em varios accordãos, abrangendo até operarios propriamente ditos e jornaleiros etc. Vêr o accordão n.º 3. de 13 de fevereiro de 1935 e resolução em sessão de 2 de 2 de 35, no proc. 12|35. Com melhor razão alcança os que trabalham nos Hoteis e Restaurantes em serviço de cosinha, copa e arrumação porque até em geral percebem remuneração fixa mensal, o que torna permanente o exercicio da funcção que lhes é attribuida, como realça o accordão citado, numero 3. Realmente os Tribunaes pela sua jurisprudencia têm decidido e assim vêm acatando o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, que os Garçons e os cosinheiros de hoteis e restaurantes não são prepostos commerciaes, para gosarem das garantias asseguradas a estes. Mas tambem é verdade que essa jurisprudencia é anterior á lei que creou e regulamentou o Instituto.

Quer uma quer outra estendeu os seus effeitos sobre quaesquer empregados que sob qualquer forma de remuneração, prestem serviço nas casas de commercio ou a estas equiparadas, considerando como taes os hoteis e restaurantes, etc. Odiosa seria a exclusão porque de mais amparo são merecedores os que mais humildes são em categoria e consequentemente em possibilidades economicas.

A meu ver não procede o appello á jurisprudencia invocada porque anterior á lei que instituiu e regulamentou o Instituto e que expressamente vem alcançar indistinctamente todos quantos prestem serviço em casas e estabelecimentos de commercio e consideradas de commercio para os fins do Instituto. E se a nova lei não restringe seus effeitos aos prepostos commerciaes, antes elasteceu-os para alcançar quem quer que preste serviço em casa de commercio, não sei como se deva fazer tal restricção.

E' como penso.

Recife, 8 de agosto de 1935. —

Dr. Rodolpho de Santa Cruz Oliveira.

RELATORIO

A alinea i) do art. 3.º do Dec. 24.273, de 22 de maio de 1934, que creou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, e identica alinea do art. 6.º do Regulamento consideram os "hoteis pensões de hospedagem ou alimentação, restaurantes, casas de apartamento", como casas de commercio, para os effeitos do referido Decreto e do Regulamento alludido, de onde se conclue que estão sujeitos ao regimen do Instituto, como associados obrigatorios deste, todos os individuos que, sob qualquer forma de remuneração, prestam serviço em estabelecimento de qualquer das naturezas acima enumeradas, como seus empregados.

Não ha, na jurisprudencia do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios, como o consulente suppõe e affirma na sua consulta de fls., nenhuma decisão excluindo de tal obrigação os empregados de cosinha, cópa e arrumação dos hoteis, restaurantes e similares. A jurisprudencia dos Tribunaes, acatada pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, considerando não prepostos commerciaes taes empregados de copa, cosinha e arrumação, e na qual se estriba o consulente, como defeza do seu ponto de vista, não é de ser invocada na especie por ser anterior á lei creadora do Instituto (Decreto n.º 24.273, de 22 de maio de 1934, citado), que equiparou, para effeitos dos seus dispositivos, todos aquelles que exerçam sua actividade em qualquer dos estabelecimentos enumerados nas alineas a) a m) do seu art. 3.º aos prepostos commerciaes propriamente ditos.

Por isto, concordando com o parecer da illustrada Procuradoria Regional, sou de opinião que se solucione a consulta de fls., respondendo que estão sujeitos ao regimen do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios todos os empregados de hoteis, restaurantes e similares, de cuja remuneração, auferida de qualquer maneira e sob qualquer denominação, devem ser descontados os 3% com observancia da tabella de inscripção annexa ao Regulamento para o fim de attender ao recolhimento da contribuição de associado dos mesmos empregados, sem prejuizo, é claro, da multa de móra e penalidades regulamentares.

E' assim que voto.

S. M. J.

S.S., em 30 de agosto de 1935. — *Marcilio Dias Beltrão*, relator.

V. S. deseja carros de luxo, com conforto e segurança ?

Peça-os pelo telephone

2 — 5 — 3

Auto Posto Vidal de Negreiros

Attende-se chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

ADQUIRA UM OLDSMOBILE 1935. O Odsmobile é o melhor e mais lindo CARRO da actualidade. — Rua M. Pinheiro, 118.

NEGOCIO DE OCCASIÃO — Vende-se um magnifico terreno de construcção, medindo 14x70, á rua Epitacio Pessôa (Trincheiras).

A tratar com A. Gomes, na Alfandega, ou na mesma rua n.° 610.

ARMAÇÃO PARA MERCEARIA — Vende-se uma armação para mercearia, em bôas condições, a tratar na rua 13 de Maio, 564.

VENDE-SE uma casa de taipa e coberta de telha. á rua Maximiano Machado n. 280, saneada, com sufficiencia para Padaria e para outro negocio.

A tratar com o sr. Alexandrino D. da Silva, no cartorio da Fazenda, Palacio das Secretarias. João Pessôa.

PRECISA-SE — Na *Alfaiataria Grizza* de officiaes competentes em paletós de brim e calças de casemira. Paga-se bem. Rua Maciel Pinheiro, 205 — João Pessôa.

ALUGA-SE uma bôa casa em Praia Formosa com agua e luz, a tratar na Avenida João da Matta, 77.

CACHORRO FUGIDO — Pede-se á pessôa que encontrou o cachorrinho Lúlú, todo preto, com pequeno defeito na vista, o obsequio de entregal-o á praça Barão do Abiahy, n.° 105 (ao lado do Mercado Tambiá), que será generosamente gratificada.

VENDE-SE A CASA n.° 236, á Av. Almeida Barreto, com terreno de frente ajardinado, varanda, 3 quartos, salas de visitas e jantar, copa, cosinha, B. W. C. e dispensa; toda forrada, mosaicada e com tacos, optimo gallinheiro e quarto para deposito.

Tendo oitões livres com ar e luz directa em todos compartimentos.

A tratar á rua 13 de Maio, 399.

PRAIA DE TAMBAU' — *Rapaz* de bons costumes procura se associar numa "republica" na praia de Tambaú. Cartas ou informações na redacção desta folha, das 21 horas em diante, com *A. R.*

TERRENOS AO ALCANCE DE TODAS AS BOLÇAS — Deseja adquirir um terreno para construir sua casa propria, procure Carmello Ruffo, em uma de suas construcções, que lhe informará terrenos *bons, bonitos e baratos, ás avenidas : — Vidal de Negreiros, Duarte da Silveira, Tiradentes, Maximiano de Figueirêdo e outras, do bairro "Therezopolis"*, nesta capital.

João Pessôa, 27|9||935.

GUARDA-LIVROS — Encarrega-se de serviços concernentes á sua profissão.

Endereço — ORLANDO — Livraria CRUZEIRO á rua Maciel Pinheiro n. 163, nesta capital.

AOS VERANISTAS DA PRAIA DO POÇO — As exmas. familias que desejarem o fornecimento de pães da cidade, diariamente, pódem se dirigir á Praça Barão do Abiahy n.° 52 — João Pessôa.

ESTÃO A' VENDA, por preços commodos, as casas n. 412, á rua Martim Leitão (antiga Cordão Encarnado), e n. 504, á avenida Minas Geraes (antiga da Gloria). Quem pretender ambas ou qualquer dellas dirija-se a Lucas Evangelista, residente á rua 13 de Maio, n. 493.

INDICADOR

DRA. EUDESIA VIEIRA

MEDICA

Cura radical das molestias das senhoras, das perturbações occorrentes nas epochas da puberdade, da menopausa e da gravidez. Tratamento pela hydrotherapia associada á chimiotherapia e á vaccinotherapia.

CONSULTAS DIARIAS DAS 14 A'S 17 HORAS.

— Consultorio e residencia: —

RUA DUQUE DE CAXIAS, 516.

DR. JOÃO SOARES

DOENÇAS DE CRIANÇAS

Ex-interno do serviço de crianças (lactentes) da Créche da Casa dos Expostos do Rio de Janeiro.

Chefe do Serviço de Hygiene Infantil do Estado.

CONSULTAS DIARIAS DAS 16 A'S 18 HORAS A' RUA DIREITA, 813

(POR CIMA DA PHARMACIA VERAS).

RESIDENCIA: — RUA PADRE MEIRA, 131.

DR. PAULA E SILVA

CIRURGIAO-DENTISTA

TRATAMENTO DAS LESÕES APICAES PELA APICETOMIA

CONFECÇÕES DE DENTADURAS E BRIDGES PELOS PROCESSOS NORTE-AMERICANOS

CONSULTORIO: — RUA MACIEL PINHEIRO, N.° 189.

DR. FRANCISCO PORTO

DO HOSPITAL SANTA ISABEL

EX-INTERNO E EX-ASSISTENTE NOS HOSPITAES DO RIO DE JANEIRO

DOENÇAS DO ANUS E DO RECTO

TRATAMENTO DAS HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇAO E SEM DOR.

Consultorio: — RUA BARAO DO TRIUMPHO, 474 — 1.° andar.

Diariamente das 14 ás 16 horas.

Residencia: — Rua Barão do Triumpho, 377.

DR. EDRISE VILLAR

CHEFE DO SERVIÇO DE GYNECOLOGIA E CIRURGIA DE MULHERES, DA SANTA CASA.

DOENÇAS DAS SENHORAS — OPERAÇÕES — PARTOS

ELECTRICIDADE MEDICA

Residencia: Telephone 30 — Rua Epitacio Pessôa, 634.

Consultorio: Telephone 181 — Rua Duque de Caxias, 312.

Consulta das 10 1|2 ás 12 1|2.

João Pessôa — Estado da Parahyba

DR. OCTAVIO SOARES

MEDICO — CLINICA EM GERAL

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS NERVOSAS E SYPHILIS

Consultorio: — Pharmacia "Santo Antonio", das 8 ás 11.

— GRATIS AOS POBRES —

PRAÇA PEDRO AMERICO, N.° 53.

— JOÃO PESSÔA —

FARMACEUTICO AUGUSTO DE ALMEIDA

DROGAS E ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS

GRANDES VANTAGENS DE PREÇOS PARA OS REVENDEDORES

Barão do Triunfo, 410 — 1.° andar — (Vizinho da Standard)

JOÃO PESSOA

DR. ARMANDO TAVARES

DOENÇAS DE CRIANÇAS

Consultorio: RUA DA IMPERATRIZ, 14 — 1.° andar — Tel. 2275

Esq. com a Rua da Aurora

Residencia: AFLITOS, 467 — Tele. 28248 — Consultas: de 10 ás 12 e de 3 ás 6

RECIFE

CONSULTORIO MEDICO

DOS

DRS. ONILDO LEAL e SEVERINO PATRICIO

(DO HOSPITAL "JULIANO MOREIRA")

CLINICA MEDICA — MOLESTIAS NERVOSAS E MENTAES — TRATAMENTO MODERNO DA SYPHILIS NERVOSA E PARALYSIA GERAL

Reacções completas de Sangue e Liquor (Wassermann, Lange e Benjoin) e as demais necessarias para elucidação de diagnostico e tratamento das molestias NERVOSAS E MENTAES

Consultas diarias das 14 ás 18 horas.

DUQUE DE CAXIAS, 312 — JOÃO PESSÔA — PARAHYBA

GABINETE ELECTRO-DENTARIO

DO CIRURGIÃO DENTISTA

ABILIO PAIVA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 504 — 1.° AND.

Ex-assistente da Policlinica do "Hospital Pedro II". Especialista em chapas anatomicas. Extracção com ausencia absoluta de dôr, mesmo nos casos de inflamação das gengivas, empregando anesthesia regional de accôrdo com as technicas de Jeay e Fischer.

Branqueamento dos dentes por processos chimicos.

TRABALHOS PERFEITOS E GARANTIDOS.

DOENÇAS DA PELLE E VENEREAS

— SYPHILIS —

DR EDSON DE ALMEIDA

De volta de sua viajem de estudos ao sul do país onde frequentou as clinicas especializadas do Rio (Serviço do prof. Rabello) e de São Paulo (Serviço do prof. Lindemberg) avisa aos seus amigos e clientes que reassumiu o exercicio de sua clinica.

Rua Duque de Caxias, 504-1.° andar. Diariamente de 14 ás 17 horas.

JOÃO PESSÔA —:— **PARAHYBA**

DR. EMILIANO NOBREGA

MEDICO

CLINICA MEDICA. TRATAMENTO DAS DOENÇAS NERVOSAS E MENTAES, EPILEPSIA, SYPHILIS E DOENÇAS VENEREAS

Tratamento da syphilis nervosa pela malariotherapia

CONSULTORIO: Rua Barão do Triumpho 474, das 8 ás 11 horas.

RESIDENCIA: Rua Nova, 177.

DR. J. WANDREGISELO

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS DOS OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Consultas das 2 ás 5 da tarde

Consultorio:— RUA DUQUE DE CAXIAS, 389

Residencia: — VIDAL DE NEGREIROS, 423

DROGARIA PASTEUR

ALMEIDA E SIMEÃO

Drogas e especialidades farmaceuticas, adquiridas nas principais praças do país e do extrangeiro, para a pharmacia, a preços especiaes.

RUA MACIEL PINHEIRO N.° 218 — João Pessôa — Paraíba.

ADVOGADOS

JOÃO SANTA CRUZ

ADVOGADO

—):(—

DUQUE DE CAXIAS, 609

IRENEO JOFFILY

— ADVOGADO —

RUA DA PALMEIRA (DESEMBARGADOR PEREGRINO) 860.

ORESTES LISBÔA

— ADVOGADO —

CAUSAS CIVEIS, COMMERCIAES E CRIMINAES

AVENIDA GENERAL OSORIO (RUA NOVA 206).

— JOÃO PESSÔA —

AMANDA SA', enfermeira diplomada, acceita serviços de sua profissão.

Residencia: — Av. General Osorio n.° 164

— Phone 310 —

PREFEITURA MUNICIPAL

Pharmacias de plantão durante o mês de outubro:

S. Antonio	1— 9—17—25
Teixeira	2—10—18—26
Confiança	3—11—19—27
Véras	4—12—20—28
Brasil	5—13—21—29
Pôvo	6—14—22—30
Minerva	7—15—23—31
Londres	8—16—24

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 10 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageiros.

CARGUEIRO "CAMPINAS" — Esperado de Amarração e escalas no dia 9 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "ARAGANO" — Esperado de Santos e escalas no dia 10 do corrente, sahindo no mesmo dia para Natal, Areia Branca, Fortaleza, Tutoya, S. Luiz e Belém.

NOTA. — Acceitamos carga para a cidade de Campos, no Estado do Rio, pois mantemos contrato firmado com a "LEOPOLDINA RAILWAY". Outrosim, a baldeação será feita no porto do RIO DE JANEIRO.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto Alegre.

Para demais informações com os agentes: ARTHUR & CIA.
Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.º 34.
Armazem á Praça 15 de Novembro.

Telephone: Escriptorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior emprêsa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS—BELEM

PARA O SUL

VAPOR "MANAOS" — Esperado do norte no proximo dia 11 de outubro, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PARA O NORTE

VAPOR "RODRIGUES ALVES" — Esperado do sul no proximo dia 11 do corrente e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Tutoya, S. Luiz e Belém.

LINHA MANAOS — B. AYRES

VAPOR "CAMPOS SALLES" — Esperado do sul no proximo dia 6, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

VAPOR "ALMIRANTE JACEGUAY" — Esperado do norte no dia 20 de outubro, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e B. Ayres.

CARGUEIROS

"SANTARÉM" — Esperado do sul no proximo dia 5, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza e Areia Branca.

CARGUEIRO "TRES DE OUTUBRO" — Esperado do norte no proximo dia 5, sahirá no mesmo dia para Recife, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

——:::——

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Ri de Janeiro.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira e Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente

B A S I L E U G O M E S

Escriptorio: Praça Anthenor Navarro, n. 28 — Armazem: Praça 15 de novembro.

Endereço telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escriptorio, 32 — Armazem, 52 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

PARA O SUL

CARGUEIRO "TAMBAÚ" — Esperado do norte, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 22 deste o cargueiro "Tambaú". Após a necessaria demora, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "OLINDA" — Procedente do norte, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 13 deste, o cargueiro "Olinda".

Após a necessaria demora, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PARA O NORTE

CARGUEIRO "CHUY" — Procedente do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 15 de outubro o cargueiro "CHUY". Depois da necessaria demora sahirá para os portos de Natal, Ceará, Tutoya e Areia Branca.

DEMAIS INFORMAÇÕES COM OS

Agentes — LISBÔA & CIA.

RUA BARÃO DA PASSAGEM N. 13 — TELEPHONE N. 229

COMPANHIAS FRANCÊSAS DE NAVEGAÇÃO

"CHARGEURS RÉUNIS" & "SUD-ATLANTIQUE"

Para a Europa — PAQUETE "GROIX"

Esperado em Recife no dia 16 de setembro, rece be carga neste porto com transbordo em Recife, para os portos de Dakar, Casablanca, Vigo, Bordeaux, Havre, D unkerque e Anthuerpia.

Os conhecimentos originaes da "CHARGEURS R EUNIS" serão entregues neste porto ao embarcador.

Para mais informações com os sub-agentes autori zados neste Estado.

L I S B Ô A & C I A.

BARAO DA PASSAGEM, 13 —:— JOAO PESSÔA —:— PARAHYBA DO NORTE

VAPORES	Pernambuco	Dakar	Casablanca	Vigo	Bordeaux	Havre	Dunkerque	Anthuerpia
"GROIX"	16 Set.	23 Set.	28 Set.	30 Set.	2 Out.	6 Out.	12 Out.	15 Out.
"AURIGNY"	18 Out.	25 Out.	30 Out.	1.º Nov.	3 Nov.	7 Nov.	13 Nov.	16 Nov.
"EUBÉE"	17 Nov.	24 Nov.	29 Nov.	1.º Dez.	3 Dez.	7 Dez.	13 Dez.	16 Dez.
"KERQUELÉN"	15 Dez.	21 Dez.	26 Dez.	29 Dez.	12 Jan.	9 Jan.	3 Jan.	31 Dez.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

VAPORES ESPERADOS

"ITABERA'"

Esperado dos portos do sul no dia 15 do corrente, terça-feira, sahirá no mesmo dia, para RECIFE, MACEIÓ, BAHIA, VICTORIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA, ANTONINA FLORIANOPOLIS, IBITUBA, RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE.

PROXIMAS SAHIDAS:

"ITATINGA" — Terça-feira, 22 de outubro;

"ITAPURA" — Terça-feira, 29 de outubro.

AVISO

Recebem-se também cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, Campos São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.º 8 — PHONE 236

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 10 de outubro 1935 | NUMERO 226

VIDA MUNICIPAL

ALAGÔA NOVA

Alagôa Nova, 6 (Do correspondente) — Foi com viva satisfação que este municipio recebeu a noticia da victoria do sr. Antonio Leal da Fonsêca, nas eleições realizadas no dia 9 do mês p. passado.

Em chegando de Guarabira, aonde fora assistir á apuração das mesmas, a villa tomou aspecto não commum convergindo quasi toda para a residencia do joven prefeito a fim de cumprimental-o.

A feliz nova, irradiando-se por todos os recantos do municipio, fez augmentar o movimento de sympathia já existente em torno do candidato agora victorioso.

Entre as muitas felicitações recebidas por s. s., por cartas, cartões e telegrammas, podemos annotar as seguintes:

D. YaYá Tavares, Clodomiro Leal, João Virginio de Moura, José Bellarmino Bastos, João Freire Mariz, José Bernardo de Lyra, João Candido de Assumpção, Manuel Alves de Moura Guedes, Severino Guimarães, Alberto Pires Ferreira, João Norões, Walfredo Rangel e Pedro Marques.

Telegrammas de João Pessôa:

Coronel Elysio Sobreira, José Leal Silvinha e Antinha Cardoso, Paulo Leite, Dóca, tenente Severino, João Eloy, Liberato, José, Filecto, Anesio e Ulysses Caldas.

Esperança: — Prof. Luiz Alexandrino, Sebastião Duarte, Egydio Gomes.

Campina Grande: — João Mattos, Emygdio Gusmão, Severino Alves, Arnaldo e Alexandrino.

Alagôa Grande: — Prefeito Astrubal Montenegro, Darcy Paiva, Manuel Galdino, Octavio Mesquita, Frederico e Alcebiades.

Pilões: — Braulio, Julieta e Sylvia Baracuhy e prof. Manuel Vianna.

Tapercá: — Nino Torres.

Picuhy: — Simeão e Adalberto.

Princêsa: — Godofredo.

Joazeiro: — José Nogueira e José Maciel.

Alagôa do Remigio: — Pedro Marinho.

Conceição: — Tenente Napoleão.

Cachoeira de Cebola: — Honorio Athayde.

Umbuzeiro: — Lourival Machado.

Eleito prefeito o sr. Antonio Leal, todas as classes do municipio estão se movimentando a fim de promover-lhe sumptuosas festas no dia da sua posse, que será em dia previamente determinado, já se achando organizadas as seguintes commissões:

Central — Drs. Pedro Tavares, Ascendino Moura e Benedicto de Sousa, professores Celina Carneiro dos Santos, Elvira Pereira de Assumpção e Clodomiro Leal, Joaquim Eustaquio, Sebastião Barbosa de Sousa, Waldemar Pequeno, Elias Maracajá, Severino Raphael de Andrade, Manuel Sobreira, Francisco Carlos Marinho, Manuel Alves de Moura Guedes, Arlindo Collaço, Manuel Cantilio Vieira, Severino Camello, João Luiz Pereira, João Virginio de Moura, Alfredo Cavalcante, João Azevêdo, Ignacio Medeiros e Sebastião Leite.

Ornamentação das ruas: — Adaucto Graciano, José Floro, Pedro Candido, Alvaro Leite, Ignacio Torres, Saint Clair Eloy, Elias Maracajá, Francisco Camello, João Candido e Antonio Camello.

Ornamentação do Paço Municipal e Grupo Escolar: — Elpidia Silva, Nazinha Camello, Maria Augusta Vianna, prof. Elvira Pereira, Arcolina Collaço, Lourdes Maracajá, Anna Leal, Regina Camello, Maria de Lourdes Gondim, Annita Collaço, Maria Marietta da Silva, Josepha Pereira, Alvaro Leite, Adaucto Graciano e Severino Raphael.

Recepção do baile official: — Maria de Lourdes Gondim, Anna Leal, Adelia Moura, Dolores Machado, Arcolina Collaço, Lydia Moura, Maria Christina do Nascimento, Judith Pereira da Silva, Edith Costa, Nazareth Vianna, Marina Marinho, Eunilde Leite, Maria Assumpção, Hosana Machado; academicos Pedro Moreno Gondim e Alceu Collaço; João Eloy e Adaucto Graciano.

Distribuição de esmolas: — D. d. Mãesinha Maracajá, Maria Augusta Vianna, Celina Carneiro, Anna Meira Leal, Diomar Lima, Cléa Caldas, Elvira Pereira, Sinobelina Leal, Edwiges Athayde, Maria Marietta da Silva, Josepha Barbosa de Sousa, Annita Collaço e Aurea Leal.

Encarregados do "buffet": — Maria Augusta Vianna, Elvira Pereira de Assumpção e Celina Carneiro dos Santos.

Garçonnettes: — Edtih Costa, Nazareth Vianna, Marina Marinho, Eunilde Leite, Maria Assumpção e Hosana Machado.

CAMPINA GRANDE (Da Succursal) — O sr. Salvino de Figueirêdo, pae do governador Argemiro de Figueirêdo, seguirá na proxima sexta-feira para a vizinha capital do sul, aonde vae a procura de melhoras para a sua saúde ligeiramente alterada.

—

O Rebate, orgam defensor das classes operarias deste municipio, completou o seu terceiro anno de existencia, no dia 4 do corrente, circulando por este motivo em edição especial de 18 paginas, que attesta categoricamente o esforço e a bôa vontade dos seus intrepidos directores.

Luiz Gil, Pedro Aragão, José Feitosa, João Souto e todos quanto collaboram naquelle orgam de imprensa, sem outro interesse que não o de servir á collectividade, merecem o reconhecimento da terra de Argemiro de Figueirêdo, pelo muito que veem fazendo em seu beneficio.

Parabens a *O Rebate*, pela sua brilhante victoria no anno que passou.

—

O pequeno William Araújo, filho do commerciante Basilio Araújo, completou annos no dia 6 do corrente.

—

Completou hoje mais um anno de existencia a exma. sra. Maria Souto, genitora do nosso amigo Manuel Souto, vereador municipal eleito ultimamente pelo Partido Progressista local.

—

A arrecadação feita no mês ultimo, pelas Collectorias Federaes, nesta cidade, ultrapassaram em mais de um terço a dos annos anteriores, indice do desenvolvimento commercial aqui e da capacidade de trabalho dos agentes fiscaes de consumo desta circumscripção.

OS "LYRIOS DE OURO"

(*Serviço especial da U. J. B., para "A União"*).

Assim se chamava na antiga China, os pés deformados das mulheres. Actualmente parece diminuir o numero de "lyrios de ouro." Escrevendo sobre tal costume, dizia um viajante do seculo passado:

"Esta deformação é considerada um rasgo de belleza das mulheres chinezas, a que os homens dão grande valor e constitue um attractivo das mulheres que querem possuir um marido eternamente apaixonado. Em nenhuma parte ouvi dizer que tivesse decahido este costume barbaro e no campo e na cidade os "kin-lien", isto é, os "lyrios de ouro", continuam sendo como antes um signal de extrema belleza. Unicamente em Hangtchu soube que muitos dos homens que alli habitam não mencionam em seus contratos de casamento os "lyrios de ouro" e, por conseguinte, não impõem como condições para casar-se que a noiva deva ter os pés deformados.

"Falando uma vez sobre este particular com um missionario que vivia ha muitos annos no interior da China e conhecia perfeitamente os usos e costumes de seus habitantes, contou-me que havia visto um numero infindavel de chinezes que, apezar de ter os pés deformados podiam andar sem dor, enormes distancias; uma dellas ia todos os domingos a pé ouvir missa numa igreja, distante de sua casa alguns kilometros, e a pé regressava depois á sua casa. São em grande numero as donas de casa que para desempenhar suas funcções teem de andar muito diariamente, uma vez que suas casas são disparatadamente espaçosas e muito grandes os jardins e os pateos das mesmas. De modo que não é exacto que a deformações dos pés as impeçam de caminhar em liberdade como se quer fazer acreditar. Em minhas posteriores viagens pelo interior vi muitas chinezas com pés deformados e calçados com sapatos de sêda trabalhando nos campos. Verifiquei que a ascenção do monte sagrado de Taichan, de cerca de 6.000 pés de altura era feita por algumas dezenas de mulheres, algumas dentre ellas eram já bem velhas e que subiam com a maior facilidade apezar de terem os pés deformados."

VIDA ESCOLAR

CIRCULO DE PAES E MESTRES DO GRUPO ESCOLAR "DR. THOMAZ MINDELLO"

Realizou-se no domingo, 6 do corrente, no Grupo Escolar "Dr. Thomaz Mindello", mais uma reunião do "Circulo de Paes e Mestres", desse estabelecimento, sob a presidencia do sr. dr. Isidro Magalhães Drumond e secretariado pela professora Palmyra Xavier Lins.

Grande foi o numero de paes que concorreram á sessão, falando sobre a finalidade educativa de tão util e meritoria Sociedade o professor Joaquim Santiago, que em uma ligeira synthese chamou a attenção dos srs. paes para a responsabilidade que lhes competia na educação dos seus filhos, precisando a escola todo o auxilio e bôa vontade da familia para o triumpho e cabal transformação do nosso velho e inutil systema educacional.

Frisou a maneira como hoje as crianças apreciam os seus educandarios onde tudo é affecto, carinho e amôr dos mestres pelos seus dilectos alumnos.

Fez ver aos srs. paes que nossos meninos merecem muito cuidado em materia de saúde, pois são fracos, rachiticos, pallidos, cheios de verminoses e outras doenças que prejudicam o estado physico e mental do escolar.

Encerrou sua palestra fazendo um appello vibrante aos paes no sentido de controlar o mais possivel seus filhos dentro do lar a fim de evitar o contagio dos desregramentos e vicios que a criança aprende quando solta nas ruas.

Em seguida falou o dr. Isidro M. Drumond, que fez um bello historico do nosso ensino, sua evolução e methodos que muito agradou pelos conceitos, ardor e dicção aos ouvintes.

Pediu a palavra ao presidente o sr. Manuel Moreira Menezes, pae de um alumno do Grupo que em arroubos de enthusiasmo manifestou sua immensa alegria pelo nosso desenvolvimento escolar, o carinho dos mestres pelos alumnos e o conforto das nossas casas de ensino no centro da cidade.

Os escolares cantaram e recitaram com muita graça, muitas canções e hymnos patrioticos, causando optima impressão á numerosa assistencia.

A directora interina do estabelecimento, d. Adelita Bezerra, prof. devotada e intelligente, muito vem se esforçando na sua administração com as outras collegas do educandario pelo bom nome e conceito que sempre mereceu da familia parahybana o Grupo Escolar "Dr. Thomaz Mindello".

—

CURSO PROFISSIONAL GRATUITO SÃO JOSÉ

(Nota Official da Secretaria)

CONDIÇÕES DE MATRICULA

Recebemos com pedido de publicidade:

(Todas as segundas-feiras ás 7 horas).

Ter a alumna, que poderá ser: solteira, casada ou viúva, vida honesta; frequentar aos domingos a aula de instrucção moral e civica, das 10 ás 11 todos os domingos. Não ser fiscalizada dentro do Curso e nas immediações a não ser pela Directoria. Ter ao menos quatorze annos e no maximo sessenta. Não soffrer de molestia infecto-contagiosa. Comprometter-se a ensinar depois o que aprender, se convidada pela Directoria. Sendo acatholica, não propagar directa nem indirectamente cousa alguma contra os principios doutrinarios da Igreja. Ter bom comportamento dentro e fóra do Curso. Ser frequente ás aulas, pois as faltas só por motivo bastante ponderavel se justificam. As que abandonarem as lições por mais de uma semana sem motivo justificado, principalmente se não derem ao sahir satisfacção alguma, só excepcionalmente poderão ser readmittidas no decorrer do mesmo anno.

Vagas nas seguintes cadeiras: — **Flôres de gomma. Bordado a Machina — Costura e Dactylographia principalmente** — serão dadas como premio ás alumnas mais dedicadas ao Curso e á Igreja, nos serviços de ensinos, catechese, assistencia social, etc.; ás de melhor comportamento e assiduidade ás aulas; **AS MAIS POBRES, PRINCIPALMENTE.**

PENALIDADES

Advertencia em particular e depois em publico.

Communicação do máo aproveitamento aos paes, tutores e responsaveis, etc. Suspensão por um dia, por uma semana e por tempo indeterminado. Exclusão finalmente.

MOVIMENTO ESCOLAR

O Curso "São José" abre suas aulas no primeiro dia util de fevereiro e as encerra no ultimo domingo de novembro.

Durante as ferias, nos mêses de dezembro e janeiro, mantem **AULAS BREVES** para pessôas do interior que venham passar temporadas nesta capital, e por excepção, para os professores em ferias ou funccionarios publicos licenciados, mesmo residentes nesta capital. No corrente anno de 1935 acceita como alumnas sómente senhoras nos seguintes horarios: de 7 ás 11 e de 13 ás 17 horas.

Em 1936, haverá, querendo Deus, uma **SESSÃO MASCULINA** á noite de 18 ás 22 horas.

O Curso "São José" tem se mantido até agora exclusivamente de mensalidades na base de mil réis, collectadas entre os parochianos de N. S. das Neves com o fim especial de adquirir machinas e outros pertences didacticos.

O professorado, pelo menos por emquanto, presta seus serviços gratuitamente, concorrendo assim, de maneira efficiente para esta grande obra de educação technico-profissional.

O SONHO DO GOVERNADOR

CLODOMIRO DE ALBUQUERQUE

O Chico foi sempre um arraigado amigo das cerimonias politicas. Dentro desse principio, não faltaria ao grande acontecimento do dia: a posse do governador da Parahyba. E realmente lá estava o nosso heroe; perto dos cabellos brancos de um velho qualquer e quasi tocando nas calças listadas do "homem".

Chico, sentindo-se familiar naquelle ambiente, conhecia a todos e ninguem o conhecia. Não fazia mal. O seu nome não queria dizer nada; elle era o anonymo.

Porisso tudo, os seus dois ouvidos foram poucos para ouvirem a fala do governador que já iniciára o seu discurso. Plataforma, programma de governo, plataforma... Quantas dessas o nosso amigo não ouvira?!...

Chico foi assimilando e não engulindo as idéas do orador. Estava no firme proposito de mastigar todas as palavras, esmiuçar todas as phrases, analysar toda a obra.

E quando o candidato deslisou mansamente da instrucção para a lavoura, apontando o caminho de uma melhor economia baseada no augmento da producção e no barateamento desta, tornando evidente uma verdade que, infelizmente, mais das vezes permanece na penumbra, Chico deu tratos á bola no dizer desse endiabrado Alfredo Miguel e começou a notar que o discurso encerrava qualquer cousa de original.

Que belleza! O Governador pensava como elle! O dr. Argemiro de Figueirêdo estava certo. Assim, sim! Porisso que elle, Chico, era até um rapaz adeantado e sabia que somente assim estava certo. Era isso mesmo; o dr. Argemiro tinha razão.

Achando o discurso differente dos outros, o nosso Chico sahiu dizendo a todo o mundo que si aquillo não passasse de um sonho...

⁂

Seis mêses são passados. Ha duas horas que o technico conversa com alguns agricultores. E os agricultores estão satisfeitos.

Antonio de Lemos diz que nunca mais abandonará o systema de curvas de nivel, pois fazendo-as num terreno e não os fazendo noutro, viu a differença muito claro. As aguas das chuvas vieram e levaram terra aravel, fizeram buracos e carregaram tambem umas centenas de plantinhas de fumo que tinham sido transplantadas. E elle não quer perder dinheiro que o arado lhe vae dar.

João de Azevêdo Maia estava triste porque não tinha arado, mas já o tem cortando morros e abrindo sulcos em 15 e mais Ha. Sua safra vae ser famosa. Canna em terreno que elle arou o anno passado, está virando. Por isso elle não largará mais o arado.

Severino de Britto Lyra com os seus 40 Ha. de algodão Texas, 40 Ha. cortados a cangote de boi, na base de meia cincoenta por dia, diz que para o anno terá 100 Ha. de algodão contribuindo, assim, efficazmente, pela campanha dos 100 milhões de kilos que a Parahyba terá que produzir.

Genesis de Almeida que é um garoto mettido a senhor de Engenho, está arando e abrindo sulcos para a sua plantação de canna. E' de encantar. Trabalho que um homem levou 38 dias para abrir sulcos, foi feito pelo arado em 7. E a canna vem nascendo bonita que faz gosto. Genesis de Almeida disse que um seu terreno estava imprestavel. A canna nascia falhada e ruim com manifestações agudas do mosaico. Arou. Não precisou mais nada. Lá onde nada mais dava, ha agora um bello cannavial. Logico! Favorecendo a vida da planta, esta póde reagir contra a doença. E planta que se alimenta mal, em terra dura, onde as raizes não possam penetar, é planta doente por principio e de má producção por fim.

⁂

O sonho do governador está sendo realizado. O Chico póde abrir os seus pulmões e dizer que a obra continúa. As experiencias de adubação que se fazem, em cooperação com os agricultores, a mobilização do solo parahybano, até nas terras dos moradores, como está fazendo João Barrêto em Areia, a distribuição da bôa semente, a assistencia technica que está sendo ministrada, a defesa da producção, tudo isso está sendo realizado vertiginosamente, como quem vae competir.

E nós vamos competir. Mas com quem? Com os nossos irmãos paulistas? Com os agricultores do progressista Pernambuco? Com Minas? Rio Grande do Sul? Pará?

Não. Vamos competir com nós mesmos. A Parahyba actual vae preliar com a Parahyba do passado. E' o presente a caminho do futuro. Pela riqueza dos agricultores que fazem a riqueza do Estado.

Chico tinha razão. O discurso do governador tinha qualquer cousa de original!...

INDUSTRIAES, AGRICULTORES E COMMERCIANTES DO NORDESTE! NÃO VOS ESQUEÇAES DE QUE SEREIS BENEFICIADOS EXPONDO OS VOSSOS PRODUCTOS NA 1.ª FEIRA DE AMOSTRAS DA PARAHYBA!

INFORMES COMMERCIAES

EXPORTAÇÃO

Movimento de exportação do dia 8:

Anderson, Clayton & C.ª Ltda. — 545 fardos de algodão em pluma.

Standard Oil Company of Brasil — 150 tambores de ferro, vasios.

Alves de Britto & C.ª — 20 fardos de tecidos.

Soares de Oliveira & C.ª — 225 fardos de algodão em pluma.

José Bandeira de Sousa — 1 caixa contendo obras de ferro estanhadas.

L. Carvalho & C.ª — 10 botijas de ferro, vasias.

A. Bastos & C.ª — 1 caixa contendo medicamentos.

do medicamentos e 17 ditas com vinho.

Cia. de Cimento Portland & C.ª — 5 caixas com amostra de cimento.

Flaviano Ribeiro Coutinho — 15 saccos com assucar crystal.

J. Ursulo & Irmãos — 672 saccos de assucar crystal.

Fernandes & C.ª — 1.080 saccos de assucar crystal.